SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 08 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1729/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1729/ 2019

OBJETO: Instauração de Processo Sindicante para apurar fatos e responsabilidades quanto as atividades desempenhadas pelos Diretores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação, bem como apurar possível desproporcionalidade entre o poder aquisitivo e o salário-base recebido por esses servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94.

PRAZO: 10 (dez) dias úteis.

Alvorada, 05 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:34BF6C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1730/2019

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1730/ 2019

OBJETO: Instauração de Processo Sindicante para apurar fatos e responsabilidades decorrente de possível desvio de consumo de gasolina e diesel, bem como suposto desvio de verbas nos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Obras e na entrega de seus materiais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94.

PRAZO: 10 (dez) dias úteis.

Alvorada, 05 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:25365C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1731/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1731/ 2019

OBJETO: Instauração de Processo Sindicante para apurar eventual descontrole no uso de materiais de insumo pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94.

PRAZO: 10 (dez) dias úteis.

Alvorada, 05 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C99ABB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2018 - B

Segundo termo aditivo, processo administrativo n° 19404/2018, tomada de preços nº 034/2018

Objeto: Pelo presente termo aditivo Altera-se a redação da Cláusula Quarta – Do Pagamento, item 4.1, letra b)., de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da CI nº 795/2019 SMA/DGA, como segue:

4.1. b) Para o provimento de sistema, suporte técnico e demais serviços mensais, serão pagos mensal e sucessivamente durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias da

instalação e os demais pagamentos deverão ser em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

Contratada: IPM Sistemas Ltda

Alvorada, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pires de Souza
Código Identificador:6CCF1513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2017 – B

Segundo termo aditivo, processo administrativo n° 18.316/2017, tomada de preços nº 008/2017

Objeto:
1.1 Pelo presente termo aditivo, prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de julho de 2019 até o dia 24 de julho de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda através do processo nº 23579/2019 .

1.2 Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da empresa através do Processo nº 23579/2019, conforme Cláusula Nona, item 9.2 do contrato e de acordo com o cálculo realizado pelo departamento de contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo como base o Índice de Correção Monetária IGP-M – (FGV), do período de 25.07.2018 à 01.07.2019 com índice de correção de 1,061092%, passando de R$ 828,36 (oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) para R$ 878,97 (oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Lucas Pires de Souza
Código Identificador:919C6EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2019 - A

Primeiro termo aditivo

Objeto:
1. O presente Termo Aditivo ao Registro de Preços tem como objeto a Inclusão da Marca “NEED”, Item 13 – Papel Higiênico Branco, do Registro de Preços firmado entre as partes em 30/04/2019. A inclusão se dá uma vez que a referida marca foi aprovada pela Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo de Alimentação Escolar, conforme Certificado de Amostra às fls. 1174.

Contratada: Luna Indústria e comércio Ltda. - ME

Alvorada, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pires de Souza
Código Identificador:71C2B441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde – Remoções abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação, das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 16:30.

Edital	Classificação	Nome	Cargo
037/2019	3º lugar	**Andryl Bitencourt da Silva**	Motorista Remoções - Emergencial
037/2019	4º lugar	**Paulo Rodrigo Alves da Cunha**	Motorista Remoções - Emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:06F99B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde – SAMU abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação, das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 16:30.

Edital	Classificação	Nome	Cargo
038/2019	3º lugar	**Alexandre Ferreira Correia**	Motorista SAMU - Emergencial
038/2019	4º lugar	**Wagner Eduardo Brandão Ritter**	Motorista SAMU - Emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:01FB0D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1146/2019

05/08/2019- Portaria n° 1146/2019- Concede ao (a) servidor (a) VERA BEATRIZ AMENGUAL SANCHES, matrícula 317 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/02- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:71026852

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1145/2019

05/08/2019- Portaria n° 1145/2019- Concede ao (a) servidor (a) SILVIA FANFA SOARES, matrícula 305 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 33% (trinta e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/02- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:4CD90BF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1144/2019

05/08/2019- Portaria n° 1144/2019- Concede ao (a) servidor (a) HELENITA ROSIMERI PIZZIO MATOS, matrícula 257 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 32% (trinta e dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/02- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:B32AFB3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1142/2019

05/08/2019- Portaria n° 1142/2019- Concede ao (a) servidor (a) EDINEI WILHELM, matrícula 2804 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/02- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:C1A3751D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1143/2019

05/08/2019- Portaria n° 1143/2019- Concede ao (a) servidor (a) JUSCIMAR SILVA RODRIGUES, matrícula 2991 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/02- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:2D859100

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1141/2019

05/08/2019- Portaria n° 1141/2019- Concede ao (a) servidor (a) MARIA CELOI ROCHA DE SOUZA, matrícula 390 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 26% (vinte e seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/02- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:C6695B07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1140/2019

05/08/2019- Portaria n° 1140/2019- Concede ao (a) servidor (a) MARIANNITA SOUZA FORTES, matrícula 319 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/02- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:F54E4F82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1139/2019

05/08/2019- Portaria n° 1139/2019- Concede ao (a) servidor (a) JOAO CARLOS HAMPE, matrícula 161 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 29% (vinte e nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/02- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:1F150428

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1138/2019

05/08/2019- Portaria n° 1138/2019- Concede ao (a) servidor (a) HUGO DE CARVALHO NETTO, matrícula 111 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 32% (trinta e dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/02- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:7219F5A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1155/2019

05/08/2019- Portaria n° 1155/2019- Concede ao (a) servidor (a) JUSCIMAR SILVA RODRIGUES, matrícula 2991, mudança de classe, Padrão 4 - Classe A, passando para Padrão 4 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei 3427/2011- Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:CE7DD311

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1136/2019

02/08/2019- Portaria n° 1136/2019- Convoca o (a) servidor (a) em férias VALDELIR PEREIRA, matrícula 2892- Cargo Motorista, para o efetivo de sua função, a contar de 03 de agosto de 2019

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:E69CB25E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1135/2019

02/08/2019- Portaria n° 1135/2019- Convoca o (a) servidor (a) em férias CLAUDENIR STRACCIONI LANZARINI GARCIA, matrícula 10319- Cargo Oficial Administrativo Nível VI, para o efetivo de sua função, a contar de 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:536A705E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1132/2019

01/08/2019- Portaria 1132/2019- Concede ao (a) servidor (a) MARLI JACOBSEN LIMA, matrícula 2968, "Licença Prêmio", referente ao 1° Quinquênio compreendido de 10/07/2014 a 09/07/2019, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:BDD68EDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1133/2019

01/08/2019- Portaria n° 1133/2019- Concede a servidora MARLI JACOBSEN LIMA, matrícula 2968, Conversão da Licença Prêmio em Pecúnia - 1° parcela, concedida pela Portaria n° 1132/2019, referente ao 1° Quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, art 93 da Lei 2138/02, alterado pela Lei 3689/2014.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:800C3C59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1131/2019

01/08/2019- Portaria n° 1131/2019- Convoca a servidora em férias LISANDRA REAL DE AVILA PROCHNOW, matrícula 3281 - Cargo Nutricionista para o efetivo de sua função, de 31/07/2019 a 13/08/2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:549AB839

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1129/2019

01/08/2019- Portaria 1129/2019- Concede ao (a) servidor (a) ORIDES TRINDADE TEIXEIRA, matrícula 1882, "Licença Prêmio", referente ao 2° Quinquênio compreendido no período de 24/03/2013 a 23/03/2018, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:E3DCAACE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1130/2019

01/08/2019- Portaria n° 1130/2019- Concede a servidora ORIDES TRINDADE TEIXEIRA, matrícula 1882, por 01 (um) mês, referente ao 2° Quinquênio compreendido no período de 24/03/2013 à 23/03/2018, na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014, conforme a Portaria 1129/2019, a contar de 05 de agosto de 2019 a 04 de setembro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:515911B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVITE N° 07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 07/2019

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE n° 07/2019**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** no Municipio de Arroio dos Ratos/RS**.** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **19/08/2019** às **14 horas**. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 07 de agosto de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:58BEB513

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGÊNCIAL Nº 013/2019

EDITAL

PROCESSO SELETIVO EMERGÊNCIAL Nº 013/2019

PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS VILMAR ZIAMMERMANN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de um(a) Agente Comunitário de Saúde, para atuar na micro área urbana VII ESF I, Cidade Centro e parte do Bairro Sol Nascente , pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, destinado a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3034/2019 e de acordo com as disposições a seguir:

I. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
Para informações complementares ou adicionais os interessados poderão ligar para fone/fax: (55) 3334-4900.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE PROCESSO SELETIVO

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Emergencial é destinado à contratação temporária de um(a) Agente Comunitário de Saúde, para atuar na micro área urbana VII ESF I, Cidade Centro e parte do Bairro Sol Nascente , pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, para atuar na Secretaria de Saúde e Assistência Social destinada a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3034/2019.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente principalmente o anexo I da Lei Municipal nº 910/05.
A nomenclatura da contratação, suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
Ao contratado por este Processo, ficam assegurados os direitos previstos nos artigos 192 a 196 do Regime Jurídico, ficando assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, atribuído ao cargo, bem como, o direito às vantagens e gratificações concedidas aos demais agentes comunitários de saúde do regime celetista do Município de Augusto Pestana .

A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico, estão estabelecidos no quadro a seguir:

	VAGAS	*Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na CONTRATAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*Vencimento Básico R$¹*
Agente Comunitário de Saúde	1	Idade mínima de 18 anos; Instrução: ensino médio concluído. - Quando não houver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Atuar na micro área urbana VII ESF I, Cidade Centro e parte do Bairro Sol Nascente, Residir na área da comunidade em que atuar; Ter concluído, com aproveitamento ,curso de formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas.	40h	R$ 1.445,42
• 1 - o vencimento básico mensal é referente ao mês de Julho de 2019 e está sujeita aos limites estabelecidos na CF, no artigo 37, inciso XI. Será adicionado ao vencimento básico o adicional de insalubridade.				

III. DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Processo Seletivo estabelecido no Decreto Executivo nº 2422/10, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
A divulgação oficial de todas as etapas referente a esta Seleção Pública se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:

No Mural da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96.
No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, sitio eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/
Inscrições: As inscrições serão realizadas somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96, **do dia 12/08/2019 a 16/08/2019.**
É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso de inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição, na forma do estabelecida no item "2" do Capitulo VIII, deste Edital.
Taxa de Inscrição: Não haverá cobrança de taxa de inscrição
O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.
Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item "3" deste Capítulo.
O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, o sorteio público ou a contratação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades no Processo Seletivo ou documentos.

IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;
Haver preenchido a ficha de inscrição fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.
Haver tomado conhecimento das normas da seleção.

V. DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo consistirá em:
Abertura de prazo para inscrição;
Análise dos requisitos exigidos para inscrição e contratação;
Análise dos currículos
Realização de sorteio público no caso de empate
Divulgação do resultado preliminar.

VI. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
Os critérios de avaliação dos currículos totalizaram o máximo de cem pontos.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação ensino superior	40	40
Pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado, PhD)	20	60

VII. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo de 1 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, sitio eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

VIII. DOS RECURSOS

É direito do candidato recorrer quanto: a não homologação da inscrição, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso do candidato perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
O recurso referente a não homologação das inscrições deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana – RS, **em (02) duas vias,** sendo um recurso para cada inscrito. Os candidatos deverão fazê-lo constando a identificação do recorrente e as razões do recurso.
Os recursos deverão ser fundamentados, entregues conforme data indicada no respectivo Edital, digitados ou datilografados.
Não serão conhecidos os recursos sem a identificação do recorrente ou sem fundamentação clara, objetiva e consistente.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital, recebidos posteriormente a data de recurso estabelecida neste edital
Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
Caberá ao Presidente da Comissão Executiva o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL

Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final da Seleção, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
Verificando-se a ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Tiver obtido a maior nota no critério de cursos de especialização de no mínimo 15 horas.
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
Sorteio em ato público, no caso de persistir o empate.
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
A classificação final será por ordem decrescente dos inscritos melhores colocados, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior pontuação.
A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o Processo Seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à reclamação ou indenização.
O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo

Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

X. DA CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
A contratação ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
Por ocasião da contratação, será exigido do candidato:
Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
Declaração negativa de acumulação de emprego público;
Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico (a) do Município;
Comprovante da escolaridade, ter concluído o ensino médio;
Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
Carteira de Identidade;
Declaração de bens;
Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas deste Edital: ***escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na posse (nomeação)***;
Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
Os documentos comprobatórios serão exigidos, apenas, em atendimento aos requisitos fixados neste item, aos candidatos habilitados e contratados.
Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.
A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As inscrições para a Seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital e na Legislação Específica.
Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
A aprovação na seleção não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo.

Augusto Pestana, RS, 07 de Agosto de 2019.

Registre-se e publique-se:

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 Ensino Fundamental
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão ou cursando: _____

3.2 Ensino Médio
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:_____

Local e Data.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	12/08/2019 a 16/08/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	19/08/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	20/08/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	21/08/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	22/08/2019
Publicação da relação final de inscritos	1 dia útil	23/08/2019
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia útil	26/08/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia útil	27/08/2019
Recurso	1 dia útil	28/08/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	29/08/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia útil	30/08/2019
Publicação do Resultado Final	1 dia útil	02/09/2019
TOTAL	16 dias úteis	

ANEXO I

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

O Agente Comunitário de Saúde desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto á Unidade para programação e supervisão de suas atividades.
Atribuições básicas:

• Realizar visitas domiciliares.
• Realizar mapeamento de sua área de atuação.
• Cadastrar e atualizar as famílias de sua área.
• Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco.
• Realizar, através de vista domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade.
• Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas.
• Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção á criança, á mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças.
• Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente.
• Incentivar a participação dos conselhos locais de saúde.
• Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde.
• Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades.
• Participar no processo de programação e planejamento local das ações, relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados.
• Atividades e ações correlatas.

CONDIÇÃO DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO;
a) Residir na área da comunidade em que atuar;
b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
c) Ter concluído o ensino médio;
Quando não houver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
d) Idade mínima de 18 anos.
(NR dada pela Lei Municipal nº 2057 de 13 de Novembro de 2018)

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2019
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, VILMAR ZIMMERMANN no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na micro área urbana VII ESF I, Cidade Centro e parte do Bairro Sol Nascente, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3034/2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e remuneração de R$ 1.445,42 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia 12/08/2019. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 07 de Agosto de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:9CE5C8D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.403, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o cemitério municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Cemitério Municipal, situado as margens do acesso a RST 343, via estrada de chão, é uma área de uso especial, destinada ao sepultamento dos mortos e, por essa natureza, local de absoluto respeito.

Parágrafo único. No Cemitério Municipal é livre a todos os cultos religiosos, a prática dos respectivos atos religiosos, desde que não atentem contra a Lei e a moral.

Art. 2º O Cemitério Municipal será dividido em quadras, lotes e em setores destinados ao sepultamento de adultos, de menores e de indigentes.

Art. 3º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa ou política do falecido.

Art. 4º É proibido realizar sepultamento antes de ocorrido o prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:

I – Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

II – Quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação.

§ 1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto no cemitério, se o óbito tiver ocorrido há mais de 36 (trinta e seis) horas, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou em decorrência de determinação judicial competente, ou Secretaria de Saúde do Estado.

§ 2º Não será feito sepultamento sem certidão de óbito, fornecida pelo Oficial do Registro Civil da residência do falecido; na impossibilidade da obtenção da certidão, far-se-á o sepultamento mediante solicitação, por escrito, da autoridade judicial, ficando com a obrigação do registro posterior do óbito em cartório e da remessa da cópia certidão

a Prefeitura Municipal ou da concessionária, para os efeitos de arquivo.

DA SEPULTURAS

Art. 5º Os cadáveres serão sepultados em caixão e sepulturas individuais.

§ 1º As sepulturas deverão ter as seguintes dimensões:

a) De adultos: dois metros e vinte centímetros (2,30m) de comprimento, um metro e dez centímetros (0,90m) de largura e um metro e cinquenta (0,60m) de profundidade.

b) De menores: um metro e sessenta centímetros (1,30m) de comprimento, sessenta centímetros de largura (0,60m) e um metro e dez centímetros (1,50m) de profundidade.
§ 2º Para efeito de sepultamento, maior de 12 (doze) anos é considerado adulto.

§ 3º Entre uma e outra sepultura, nas quadras deverá haver um espaço livre de, no mínimo, quarenta centímetros (0,40m) e entre os pés de uma e a cabaceira de outra, oitenta centímetros (0,80m).

Art. 6º Nas sepulturas sem revestimento, os sepultamentos poderão repetir-se de três em três anos, enquanto que nas revestidas não haverá limite de tempo, desde que o último seja convenientemente isolado.

Art. 7º O responsável da sepultura ou seu representante é obrigado a mantê-la limpa e a realizar obras de conservação e reparação do que tiver construído e que, a critério da Prefeitura Municipal, forem necessárias para a estética, segurança e salubridade do cemitério.

§ 1º Na falta de limpeza, conservação e reparação julgadas necessárias, serão as sepulturas consideradas em abandono e ruína.

§ 2º Consideradas as sepulturas em ruínas, seus responsáveis serão convocados por edital, publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, de cujo texto se dará conhecimento aos responsáveis, ou seu representante se constar no registro seu domicílio, para que procedam os serviços necessários dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 3º Consideradas em ruínas, as sepulturas serão abertas, com incineração dos restos mortais nela existentes e removidos para o ossário. O prazo para estabelecido neste parágrafo para sepulturas sem revestimento, revigorará a partir do terceiro ano de sepultamento.

§ 4º O material retirado das sepulturas abertas para incineração ou remoção pertence à Prefeitura Municipal, não cabendo aos interessados direito de reclamação.

Art. 8º Fica proibido ocorrer sepulturas diretamente no solo.

DA EXUMAÇÃO

Art. 9º Em sepultura sem revestimento, nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorridos 03 (três) anos da data do sepultamento, salvo a requisição, por escrito, de autoridade judicial, ou, ainda, a pedido da Secretaria de Saúde do Estado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido neste artigo, as sepulturas poderão ser abertas com remoção de restos mortais para outro local.

Art. 10. Nas sepulturas revestidas, a exumação pode se verificar a qualquer tempo, desde que sejam convenientemente isoladas.

DAS CONSTRUÇÕES

Art. 11. Exceto as pequenas construções sobre sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, no cemitério, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pela Municipalidade ou pelo concessionário.

§ 1º Para a construção de monumentos ou jazigos, os interessados deverão requerer a autorização à Prefeitura Municipal ou ao concessionário, que será dado de acordo com a planta geral do cemitério, obedecendo a estética do local.

§ 2º Os interessados na construção de monumentos ou jazigos, serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local, após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material nas vias principais de acesso, nem o preparo de pedras e outros materiais para construção no recinto do cemitério.

§ 3º As construções deverão ser calçadas ao redor.

§ 4º A fim de que a limpeza para as comemorações do Dia de Finados não fique prejudicada, as construções nos cemitérios só poderão ser iniciadas com prazo bastante, de modo que possam ser concluídas até o dia 27 de outubro de cada ano, impreterivelmente.

Art. 12. É proibido deixar no cemitério, em depósito, terra, lixo ou escombros.

§ 1º Em caso de construção ou demolição, os excedentes deverão ser removidos pela parte após a tarefa diária.

§ 2º A argamassa para as construções deverá ser preparada em caixões de PVC ou ferro.

§ 3º A condução do material para as construções deverá ser feita em recipientes que não permitem o derramamento do conteúdo.

§ 4º Os empreiteiros responderão por danos causados por seus empregados, ou por desvios de objetos das sepulturas, quando em trabalho no cemitério.

Art. 13. O Município construirá na área do cemitério 09 (nove) gavetas e um ossário, onde serão sepultados os indigentes e pessoas carentes, onde permanecerão por até 03 (três) anos, sendo que neste período se os familiares não assumirem a obrigação de promover o sepultamento desejado, os restos poderão ser acomodados no ossário.
Parágrafo único. O Município poderá transferir ao concessionário a construção das gavetas e ossário, arcando o poder público com os materiais.

DO FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. O cemitério será administrado pelo Município de Barracão, que poderá outorgar concessão a iniciativa privada, ao qual cabe as seguintes tarefas:

I – exigir e arquivar os atestados de óbito;

II – registrar os sepultamentos através de cadastro, constando o nome, idade, sexo, causa da morte, dia e hora do óbito, bem como o número da sepultura e localização da mesma;

III – providenciar a limpeza dos passeios, capina da vegetação, execução da jardinagem e retirada de resíduos de coroas e flores secas;

IV – intimar os responsáveis pelas sepulturas a realizar obras necessárias à manutenção da estética e evitar a ruína de construções e sepulturas;

V – numerar os quadros e os locais destinados às sepulturas;

VI – zelar pelas posturas estabelecidas e autuar os infratores;

VII - Licenciar as atividades do cemitério nos órgãos competente;

VIII – executar outras tarefas correlatadas.

Art. 15. No cemitério não é permitido:
I – trabalhos de menores de 18 (dezoito) anos e de pessoas portadoras de moléstias contagiosas;

II – pisar nas sepulturas;

III – subir nas árvores ou nos mausoléus;

IV - rabiscar nos monumentos ou nas lápides tumulares;

V – arrancar plantas e flores;

VI – praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do campo santo;

VII – fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;

VIII – pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros e portões;

IX – os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a procriação de mosquitos. Na ocorrência de tal fato a Autoridade Sanitária poderá determinar a remoção dos mesmos.

X – Não é permitido acender velas, se não em lugar apropriado.

XI – efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;

XII – fazer instalações para venda, seja o que for;

XIII – fazer trabalhos de construção ou plantação aos domingos e feriados, salvo se com licença especial do Município;

XIV – prejudicar, danificar ou sujar as sepulturas;

XV – gravar inscrições ou colocar epitáfios sem visto da Administração;

XVI – jogar lixo em qualquer parte do recinto;

Art. 16. Os cadáveres de indigentes ou pessoas não reclamadas, ou remetidos por autoridades judiciária, serão sepultados gratuitamente em gavetas construídas para este fim.

Parágrafo único. Poderão, também na forma desse artigo, serem sepultados gratuitamente, cadáveres de pessoas reconhecidamente pobres, a Juízo da Administração Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As infrações ao disposto desta Lei serão punidas com multa de 100 (cem) VRMs.

Art. 18. O Prefeito regulamentará por Decreto, no que for necessário, os dispositivos desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão – RS, 07 de agosto de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:7912DAFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Torna sem efeito a Portaria n° 331/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a portaria n° 331, de 05 de agosto de 2019, a qual contratou a Sra. Tarciane Cervinski, para exercer o cargo temporário de Fisioterapeuta.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de agosto de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:0072A4EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Contrata Fisioterapeuta, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e Edital nº 24, de 17 de maio de 2019 – Homologação de Concurso Público 01/2019, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Caroline Pegorini, para exercer o cargo temporário de Fisioterapeuta, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme Edital supracitado, ficando lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de agosto de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:DCA755B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 44, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Contrata candidata classificada no Concurso Publico n° 01/2019, para o cargo de Fisioterapeuta para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a contratação da candidata classificada no Concurso Público 01/2019, para exercer o cargo temporário de Fisioterapeuta, conforme Edital nº 24, de 17 de maio de 2019, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Caroline Pegorini	6°	Fisioterapeuta	20 h

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de agosto de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9394FBAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATO Nº 063/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: RAFAEL KASPARY 01068782048
Objeto: prestação de serviços de oficinas de futebol nos bairros Santa Teresinha e Centro
Valor mensal: até R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)
Assinatura: 02/08/2019
Vigência: de 07/08/2019 a 30/11/2019

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:E1D2DD2A

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATO Nº 067/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: RAFAEL ALTHAUS
Objeto: pintura na parte externa do Morangão
Valor mensal: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Assinatura: 06/08/2019
Vigência: 30 dias a contar da emissão do empenho.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:12C53E70

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: Sindicato dos trabalhadores e agricultores familiares de São Vendelino e Bom Princípio
Objeto: materiais para ações de apoio ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.
Valor total: R$ 19.622,05 (dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos)
Assinatura: 06/08/2019

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:B68BBD9A

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: Ana Paula Rosa da Silva Diefenthaler
Objeto: materiais para ações de apoio ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.
Valor total: R$ 14.652,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
Assinatura: 06/08/2019

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:0E4B0E29

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: P&P Comércio de Veículos e Representações EIRELI
Objeto: aquisição de van por meio de contrato de repasse OGU nº 834945/2016 - Operação 1034050-19 Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios rurais.
Valor total: R$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais)
Assinatura: 02/08/2019
Vigência: 36 meses a partir da entrega do produto

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:BA1359F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.678, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.586/2010, de 06.07.2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 25 de julho de 2019 a 24 de julho de 2021, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS ORIGINÁRIOS DOS SEGUINTES ÓRGÃOS
Secretaria Municipal de Saúde
SUZANA AMBROS PEREIRA – Titular
LUANA CAROLINE SCHNORR – Suplente
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
CARLA GRAZIELE DA COSTA – Titular
ANA CAROLINE DA SILVA – Suplente
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MICHELE PEREIRA SERPA - Titular
RUTIANE ULLMANN THOEN - Suplente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

LUCIANE BEATRIZ TAUFER – Titular
VIVIANE VAZ FALEIRO – Suplente

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE, INDICADOS PELAS SEGUINTES INSTITUIÇÕES
Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO/RS
ANA CAROLINA HAUBERT – Titular
ANA CRISTINA GAMBIM PINHEIRO – Suplente
Conselho Regional de Nutrição – CRN/RS
CRISTINA SCHMIDT BERNARDES – Titular
JOANA DOS SANTOS STAUDT – Suplente
Conselho Regional de Farmácia – CRF/RS
RITA DE CÁSSIA PEDRUZZI – Titular
NAUCELI ALEXANDRA HOFFMANN GUARDA – Suplente
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul– CREMERS
MARLENE LOIDE ARAIS – Titular
CHARLES LUCIANO GENEHR – Suplente
Conselho Regional de Odontologia – CRO/RS
BEATRIZ REGINA SCHNEIDER – Titular
SÉRGIO RODRIGO DURO SANTOS – Suplente

III - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, INDICADOS PELAS SEGUINTES ENTIDADES
Pastoral da Criança de Campo Bom
MARIA ILENE BATISTA MORAES – Titular
MARGARIDA TERESINHA PORT – Suplente
Rotary Club de Campo Bom e Lions Clube de Campo Bom
LUIS ALEXANDRE MARMITT – Titular
CARLOS ROBERTO WINGERT – Suplente
Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom
CIRLEY THEREZINHA KAPPEL – Titular
ROSANGELA PINHEIRO – Suplente

Associação de Aposentados e Pensionistas de Campo Bom
JOÃO OTÁVIO DRESCH – Titular
CRISTINA SEKORSKI – Suplente
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom - SISEMUCB
MARTA REJANE SERINI – Titular
BETTI MARA DIETRICH MAUER - Suplente
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Campo Bom/RS
MELISSA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE – Titular
JENNIFER PEREIRA FIGUEIRÓ - Suplente
Associação dos Moradores Bairro Cohab Leste
PAULO ALBERTO FRANCISCO - Titular
GUILHERME BATISTA BOROWSKI – Suplente
Associação dos Moradores Bairro Cohab Sul
SANDRO LUIZ DOS SANTOS - Titular
MARIA ELAIDE BASÉGIO – Suplente
Associação dos Moradores Bairro Metzler, Loteamento Catléia, Firenze e Solar do Campo
MARIA EDIR LUCAS WEIDE - Titular
ALDEMAR ALBINO WEIDE – Suplente
Associação dos Moradores Bairro 25 de Julho
FLAVIO JOSE WESCHENFELDER - Titular
MANOEL ANTÔNIO A. RODRIGUES – Suplente
Associação de Moradores da Ocupação Jornada por Habitação Popular
ROSANE FÁTIMA DE VARGAS – Titular
GESABEL AMARAL – Suplente
Associação Comunitária Operária, Floresta e Esperança (ACOFE)
MILTON DA SILVA RAMOS – Titular
PATRICK LUAN ALVES DA SILVA - Suplente

IV - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, INDICADOS PELAS SEGUINTES INSTITUIÇÕES
Hospital Dr. Lauro Réus
INAJARA DE OLIVEIRA ABREU – Titular
SAMUEL LUIZ MARQUES – Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Bom – APAE
GIANE GZELCHAK BAPTISTA DEBOM – Titular
ROSI TERESINHA MARTINS – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D2BC06BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 018/19 – tipo menor preço por item para a prestação de serviços de transporte, dos bens e utensílios das pessoas carentes que queiram estabelecer-se em outros municípios, limitando-se dentro do Estado do Rio Grande do Sul. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:613C9DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 269/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 015//2019.
CONTRATADO: EXC CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº 17.001.022/0001-79.
Objeto: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução do Projeto de Reconstrução do Galpão Crioulo situado no Parque Municipal Arno Kunz, conforme projeto, memorial descritivo, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, fornecidos pelo Contratante que originou o presente contrato.

Valor total do contrato: R$ 121.124,27 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)
Vigência Contratual: 03 (três) meses.

Justificativa: Conservação de bem com característica histórica dentro do Parque Municipal da Integração Arno Kunz.

Campo Bom, 1º de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:171E4399

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/CUSTOS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - FASE DE PROPOSTA REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa com Responsabilidade técnica para Execução do Projeto de Ampliação da Praça CEU Sady Arnildo Schmidt, conforme edital e anexos. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa PROJEART PROJETOS E PLANEJAMENTOS LTDA, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Campo Bom, 07 de agosto de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B5C806F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 128/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/23790

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Locação de aparelho de anestesia, modelo EX35, código GC-EX35, para realização de anestesia geral, contendo assistência técnica especializada para atendimento do equipamento, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado.

Contratada: RTS RIO S/A.

Prazo Contratual: 06 (seis) meses.

Valor total da contratação: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Justificativa: A locação foi realizada, visando intensificar a realização de cirurgias para alcançar o quantitativo previsto no contrato e reduzir as listas de pacientes em espera para realizar os procedimentos, nas diferentes especialidades de cirúrgicas.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:490F3239

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 101/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/22891

Requerente: Secretaria de Administração

Objeto: Contratação de 30 assinaturas.

Contratada: JORNAL A OPINIAO LTDA

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Valor total do repasse: R$ 3.600,00

Justificativa: É imperativo que os entes da Administração Municipal se mantenham informados através de periódicos impressos sobre as notícias da cidade e da região, para formular a tomada de decisões.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EEC56B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 177/2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 08 de agosto de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria nº 49.579/2019, de 06.08.2019, que nomeia JEANE SIMONE DORR OLIVEIRA para o cargo de Serviços de Cozinha – 7ª classificação;
Portaria nº 49.580/2019, de 06.08.2019, que nomeia MARIA JAQUELINE LAND DIAS para o cargo de Serviços de Cozinha – 8ª classificação;
Portaria nº 49.581/2019, de 06.08.2019, que nomeia DENER DOS SANTOS ROMEIRO BARBOSA para o cargo de Serviços de Cozinha – 9ª classificação;
Portaria nº 49.582/2019, de 06.08.2019, que nomeia BRIAN DA SILVA SOARES para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Música – 2ª classificação;
Portaria nº 49.583/2019, de 06.08.2019, que nomeia NATÁLIA MARCON DE SOUZA para o cargo de Engenheiro Civil – 1ª classificação;

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:162E8BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 173/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação l nº 089/2019.
CONTRATADO: AKAISER CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 20.532.562/0001-93.
Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra e responsabilidade técnica, para manutenção predial da EMEI Pastor Waldemar Ramão.
Termo de Aditivo nº 002 – Prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de julho de 2019.
Justificativa: O prazo informado anteriormente não foi suficiente para o término dos serviços a serem realizados.

Campo Bom, 26 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B080CD2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 173/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação l nº 089/2019.
CONTRATADO: AKAISER CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 20.532.562/0001-93.
Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra e responsabilidade técnica, para manutenção predial da EMEI Pastor Waldemar Ramão.
Termo de Aditivo nº 001 – Prorrogação do prazo contratual por 20 (vinte) dias, a partir de 06 de julho de 2019.
Justificativa: O prazo informado anteriormente não foi suficiente para o término dos serviços a serem realizados.

Campo Bom, 04 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:15AE06CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.677, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.164, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011, ALTERADO PELO DECRETO Nº 6.526, DE 10 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXI, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto municipal nº 5.164, de 30 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 6.526, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O "Vale Livro de Literatura" corresponderá aos seguintes valores:
I – até o 2º ano do Ensino Fundamental: - R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);
II – do 3º ao 6º ano do Ensino Fundamental: - R$ 11,00 (onze reais);
III – do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental: - R$16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos);
IV – servidores afetos à área da Educação: - R$ 22,00 (vinte e dois reais)."

Art. 2º. O § 4º do art. 4º do Decreto municipal nº 5.164, de 30 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 6.526, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
§ 4º. Para fins de controle é estabelecida a emissão máxima de:

I - 4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta) vales no valor de R$ 5,50(cinco reais e cinquenta centavos);
II - 2.060 (dois mil e sessenta) vales no valor de R$ 11,00 (onze reais);
III – 2.690 (dois mil, seiscentos e noventa) vales no valor de R$16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos);
IV - 1.380 (um mil, trezentos e oitenta) vales no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), totalizando 11.000 (onze mil) vales."

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas que ensejar à conta do Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:27089E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os membros integrantes da Comissão de Avaliação Patrimonial, com finalidade de baixa de patrimônio por sucata, do Município de Cândido Godói, sendo a Comissão integrada pelos seguintes membros:

PEDRO ATAÍDES PAULUS;
ADEMIR DAHMER;
DEISE REGINA FERST.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 08 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Neimar Fernando Drus
Código Identificador:2A2048CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL

Considerando o princípio da legalidade que rege a administração pública; **Considerando** que a Zona Industrial de Capão Novo tem como função social a geração de emprego e renda, através de cessão personalíssima; e
Considerando os termos do memorando nº9.761/2019 o qual aponta irregulari- dades na utilização dos lotes 06 e 07 da Quadra 142 do Distrito Industrial de Capão Novo.

RESOLVE, o Município de Capão da Canoa, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto nas Leis Munici- pais, **REVOGAR A CONCESSÃO DO IMÓVEL ABAIXO DESCRITO:**

LOTES 06 E 07 DA QUADRA 142, da zona industrial de Capão Novo, distrito de Capão da Canoa/RS, que foi concedida a: **MERCOBOMBAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº12.445.587/0001-21.

MOTIVO: Infração do art. 7º e demais, da Lei Municipal nº3.134/2015.

Capão da Canoa, 02 de agosto de 2019.

ITAMAR TROMBETTA,
Secretário de Turismo Indústria e Comércio.

CARINA PEREIRA BITTENCOURT DINIZ,
Diretora de Indústria e Comércio.

ELISALDO VIEIRA BREHM,
Procurador Geral do Município.

Registre-se e publique-se.

RAPHAEL MACHADO AYUB,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C663A1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2019 – EDITAL Nº 394/2019

OBJETO: Aquisição de cabo de aço de ¾ x 30 cm, para capina mecanizada nos meios-fios dos Distritos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 22.08.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 22.08.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 22.08.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 07 de Agosto de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:9D11AD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2019 – EDITAL Nº 395/2019

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalar para uso no PAM/24 horas da Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 22.08.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 22.08.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 22.08.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 07 de Agosto de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:8071E25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 192/2019 – EDITAL N° 393/2019

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para a manutenção do caminhão Basculante placas IRJ 9805 da Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 14h00min do dia 21.08.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 07 de Agosto de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:6F8C8E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 195/2019 – EDITAL N° 396/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de ração para o Canil Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 16h00min do dia 21.08.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 07 de Agosto de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:14D45BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 196/2019 – EDITAL N° 398/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de Locações de Máquinas Escavadeiras para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 14h00min do dia 23.08.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 07 de Agosto de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:DC7475CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 197/2019 – EDITAL N° 399/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bloco de PVS e meio fio para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 16h00min do dia 23.08.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 07 de Agosto de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:F62A35C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 198/2019 – EDITAL N° 400/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cabo para capinadeira para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 14h00min do dia 27.08.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 07 de Agosto de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:B2949681

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação Edital Pregão Presencial – SRP nº 24/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que foi retificado o ***"CAPÍTULO V – PROPOSTA DE PREÇOS"*** e o ***"Item 1.1 do Termo de Referência ANEXO I"*** do edital de Pregão Presencial - SRP nº 24/2019, fixando nova data para recebimento de documentos e propostas para registro de preços de **Larvicida Biológico – BTI (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis)**, sendo às **09hs00min,** do dia **22 de agosto de 2.019**. Cópia do Edital/Retificação poderá ser obtida pelo site www.capitaors.com.br, maiores informações pelo telefone (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:479DD2E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de kit motor de acionamento de porta lateral dos veículos vans pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VALOR: R$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: ROSS ACESSORIOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI ME
CNPJ Nº 19.111.530/0001-35

Cotiporã, 07 de agosto de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8057FA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181, DE 07 DE AGOSTO DE 2019
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de kit motor de acionamento de porta lateral dos veículos vans pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Contratada: ROSS ACESSORIOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI ME
CNPJ nº 19.111.530/0001-35
Validade: Em até 20 dias
Valor: R$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 07 de agosto de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:47BE8BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243/2019.

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao inciso I do art. 50 da lei municipal nº 1.139/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, **CONCEDE** a Conselheira Tutelar, **NILSIANE DE FATIMA RANNOW CHIELE**, 11 (onze) dias de férias, a contar 01 de agosto a 11 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal.

Dezenove (19) dias de férias do referido período aquisitivo foram gozados no período de 02/01/2019 a 20/01/2019, conforme Portaria Nº 321/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE AGOSTO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:795F3635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244/2019.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **CRISTIANO CARVALHO**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de agosto a 11 de agosto de 2019, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE AGOSTO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:18991A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2019.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** a servidora municipal, **ELAINE ROSELEI GULARTE**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Juscelino K. de Oliveira, 05 (cinco) dias de licença, a contar do dia 02 a 06 de agosto de 2019, por motivo de falecimento da mãe, **OLIVIA GULARTE**, com base no art. 105 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e cópia do atestado de óbito em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE JULHO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:07FD1EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2019, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação junto ao SESC de sonorização e apresentação artística por ocasião do Desfile Cívico Municipal e contratação de Espetáculo Teatral. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. XIII. Fornecedor(a): SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul. CNPJ 03.575.238/0001-33. Valor Total: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Derrubadas/RS, 06 de agosto de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:7184191E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2019, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de instrumentos musicais para oficinas de musicalização junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): A. D. Cardoso. CNPJ 92.662.618/0001-35. Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Derrubadas/RS, 06 de agosto de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:311728EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 95/2019. Dispensa de Licitação nº 35/2019. Contratado(a): SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul. CNPJ nº 03.575.238/0001-33. Objeto: Contratação de sonorização e apresentação artística por ocasião do Desfile Cívico Municipal e contratação de Espetáculo Teatral, por ocasião da Abertura da Semana Farroupilha. Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Assinatura do contrato em 06/08/2019. Vigência: 05/11/2019.

Derrubadas/RS, 06 de agosto de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:0EFDEC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 96/2019. Dispensa de Licitação nº 36/2019. Contratado(a): A. D. Cardoso. CNPJ nº 03. 92.662.618/0001-35. Objeto: aquisição de instrumentos musicais para oficinas de musicalização junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Assinatura do contrato em 06/08/2019. Vigência: 05/10/2019.

Derrubadas/RS, 06 de agosto de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:BCDB6157

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.533/2019

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE BOVINA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS BRIDI PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de controle e erradicação da brucelose bovina no Município de Dois Irmãos das Missões, a ser executado pela Secretaria Municipal da Agricultura, nos termos desta Lei.

Art. 2º O programa tem por objetivo diminuir o impacto negativo dessa zoonose na saúde humana e animal, além de promover a competitividade da pecuária municipal, bem como, a vacinação da brucelose em prol dos produtores rurais do município de Dois Irmãos das Missões.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes do desenvolvimento do Programa, notadamente as relativas aos serviços Técnicos Municipais, aos deslocamentos, à aquisição de materiais e ao subsídio total nas compras das doses de vacinas.
Parágrafo único. Os testes para diagnóstico não terão qualquer subsídio do município eis que são da exclusiva responsabilidade dos produtores rurais.

Art. 4º Os objetivos geral e específicos do Programa, bem como sua metodologia, estão dispostos em sua formalização, cuja cópia segue anexa e é parte integrante do presente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DAS MISSÕES, 07 DE AGOSTO DE 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARCIO JEAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:2A053EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI Nº 1.532/2019

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARZAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS DO MUNICIPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Lei Orgânica Municipal*, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Créditos do município– REFIS -, destinado a promover a regularização de munícipes e créditos tributários e não tributários, títulos executivos judicial e extrajudicial, títulos executivos do TCE do Município de Dois Irmãos das Missões, constituído ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados administrativamente ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de imposto e taxas declarados, cujo fato gerador seja oriundo até a data da promulgação desta Lei, bem como os Contratos de Troca-Troca, Taxas de Agua, multas e outros de qualquer natureza.
Art. 2º Os débitos de que trata o artigo anterior, existentes para com a Fazenda Municipal, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios:
I - Se pagos em parcela única, até 15 de outubro de 2019, terão desconto de 100% do valor da multa e 100% do valor de juros;
II - Se pagos em parcela única até 15 de novembro de 2019 terão desconto de 80% do valor da multa e 80% do valor dos juros;
III – Se pagos em parcela única até 15 de dezembro de 2019 terão desconto de 60% do valor da multa e 60% do valor dos juros;
IV - Se pagos em até 10 parcelas mensais e consecutivas com absoluta pontualidade e adimplência na data fixada, desde que a primeira parcela seja paga até 15 de outubro de 2019, terão desconto de 50% do valor da multa e 50% do valor dos juros.
Parágrafo Único – Caso o contribuinte opte por efetuar o pagamento em 03 parcelas, cada parcela terá o desconto de acordo com o estabelecido nos incisos I a III.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio do Setor de Tributação da Secretaria da Fazenda, autorizado a emitir boletos de cobrança em nome dos contribuintes em débito, que aderirem a uma das formas de adimplemento estabelecidos nos incisos I a III do art. 2º o qual deverá ser quitado diretamente na tesouraria da municipalidade ou na instituição bancária autorizada
Art. 4º O ingresso no programa REFIS dar-se-á por opção do contribuinte e/ou devedor, por meio de requerimento, dispensado do pagamento da taxa de protocolo.
Art. 5º O interessado em ingressar no programa REFIS terá o prazo para formalização a opção até as datas estabelecidas nos incisos I a III do art. 2º com o pagamento integral do débito com o desconto neles fixados ou do pagamento da primeira parcela no caso do inciso IV.
Art. 6º Requerido o pagamento ou o parcelamento, o setor de tributação providenciará o termo próprio, calculando o débito existente e lançado na responsabilidade devedora do contribuinte.
§ 1º – No caso dos Títulos Executivos do TCE o cálculo da divida partirá do valor constante no Título Executivo Original emitido pela Corte de Cotas e será atualizado pela variação do IGPM desde a data constante neste título e acrescido de juros de 1% ao mês, excluindo-se estes juros de acordo com a forma de pagamento adotada pelo devedor.
§ 2º - No caso de débitos em cobrança judicial, compete ao devedor efetuar o pagamento das despesas judiciais e de sucumbência, podendo ser dispensada a cobrança dos honorários advocatícios, se o advogado for servidor do município ou terceirizado como prestador de serviços com remuneração mensal.
Art. 8º O disposto na presente Lei não dará direito a pedidos de restituição ou reembolso de valores correspondentes a créditos já liquidados sob qualquer forma ou modalidade ou em qualquer tempo.
Art. 9º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a redução dos lançamentos contábeis em decorrência da aplicação dos benefícios concedidos pela presente Lei.
§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer a suspensão, até 15 de dezembro de 2019, de todos os processos de cobrança

judicial que ainda não tenham decisão a fim de oportunizar aos contribuintes os benefícios desta Lei,
§ 2º - Não se aplica a regra do § 1º a penhora de bens e créditos de devedores, os quais somente poderão ser levantados mediante a plena quitação dos seus débitos.

Art. 10. Após expirado o prazo oportunizado a todos os contribuintes para a sua adimplência junto ao erário municipal, estabelecido para 15 de dezembro de 2019, o Poder Executivo Municipal, imediatamente, adotará as medidas judiciais e extra-judiciais, inclusive protesto em cartório e inscrição no Serviço de Proteção ao Crédito, visando a cobrança de todos os créditos de natureza tributária e não tributária, na forma estabelecida em Lei.
Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por Conta do Orçamento Municipal.
Art. 13. Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES – RS 07 DE AGOSTO DE 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARCIO JEAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:3AD7AF9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- CARPENEDO & CIA LTDA – CNPJ Nº 95.818.399/0001-29 – Termo Aditivo nº 04/2019 ao Contrato nº 142/2018 – Tomada de Preços nº 02/2018 , que prorroga o prazo para o dia 31/08/2019 – Assinatura: 30/12/2019.

- MAURO JOSÉ FERRARI– CPF Nº 722.589.930-91 – Aquisição de generos alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar - Contrato nº 156/2019 – Chamada Pública nº 03/2019 – Valor R$ 560,00 – Assinatura: 01/08/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:79D423F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- PATRICIA RAQUEL POLLO ME – CNPJ Nº 19.510.511/0001-81 – Termo Aditivo nº 12/2019 ao Contrato nº 24/2014 – Concorrência nº 06/2014 , que reajusta o valor do trageto 04, passando para R$ 5,38 – Assinatura: 02/08/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:EA9C4800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4670/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA – IMPRESSORA – DIGITALIZADORA) – SMAD/TIC "**:

Altera-se a descrição dos equipamentos "A", "B", "C" e "D", do anexo I do Termo de Referência:

Onde se lê: Tipos de papel comum, fino, reciclado etc.(.....)
Leia-se: Tipos de papel comum, fino, reciclado etc. com gramatura de no mínimo 60 gm² até 162 gm² ou superior, em modo simplex.
Onde se lê: duplex em todas as funções – frente e verso automático;
Leia-se: duplex na função impressão – frente e verso automático

Inclui-se o item 5.20 ao item 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência, com a seguinte redação:

5.20 - Fornecer e instalar software de gerenciamento e drivers de impressão sem custo adicional, podendo ser na modalidade "datacenter".

Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **21 de agosto de 2019,** sendo até **09h45min** o recebimento de propostas e às **10 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:85B48BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 243/2019
PROCESSO N° 5725/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de óculos de segurança - SMS,** no valor total de **R$ 182,80 (cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 2667/2019**, emitida em favor de **VENUS PRODUTOS OTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 88.322.078/0001-73.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7A77C0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 248/2019
PROCESSO N° 5768/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a revisão de retroescavadeira - 500 horas - SMOSU,** no valor total de **R$ 2.247,67 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos),** conforme **Ordens de Compra nºs 2691 e 2692/2019**, emitidas em favor de **KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.349.680/0001-04.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BDACF639

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 245/2019
PROCESSO N° 5751/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de material de expediente (papel sulfite) - SME,** no valor total de **R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2693/2019**, emitida em favor de **EDUARDO RITA BEM - EPP,** inscrita no CNPJ nº 18.539.470/0001-93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CE84B9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 246/2019
PROCESSO N° 5758/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de folders informativos conforme termo de referência, para divulgação na Expointer 2019 - Gabinete do Prefeito,** no valor total de **R$ 2.194,00 (dois mil, cento e noventa e quatro reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2694/2019**, emitida em favor de **GRAFICA: GRAFICA LINCK LTDA,** inscrita no CNPJ nº 87.527.446/0001-57.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:57AC0764

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 247/2019
PROCESSO N° 5760/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de material para utilização em caráter de urgência tendo em vista o termo de acordo com a SUSEPE - SMOSU,** no valor total de **R$ 1.188,70 (mil, cento e oitenta e oito reais),** conforme **Ordens de Compra nºs 2695 e 2696/2019**, emitidas em favor de **RS MAQUINAS E MOTORES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 24.505.139/0001-55 e **GIOVANI COELHO DE SOUZA ME**, CNPJ nº 14.270.006/0001-93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:32E93AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 249/2019
PROCESSO N° 5811/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de pedra grês tipo tijoleta e cal para pintura - SMOSU,** no valor total de **R$ 4150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais),** conforme **Ordens de Compra nºs 2718 e 2719/2019**, emitidas em favor de **PEDRO AMORETTI DA SILVA E CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 93.336.923/0001-08 e **RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ nº 90.206.509/0001-88.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4DFA6BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019
O Município De Fagundes Varela Torna Público que realiza Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 3**. INSCRIÇÕES: 05 de agosto a 14 de agosto de 2019. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no site www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone 54 3445 1066. Em 05 de agosto de 2019.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Mariele Daros
Código Identificador:04BA6DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

O Município de Fagundes Varela, torna público o Registro de Preços Unitários para serviços de mão-de-obra para assistência técnica em mecânica geral destinada as máquinas pesadas da Secretaria de Obras Públicas e da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente, os quais serão válidos por 01(um) ano, contados desta publicação. Valor R$ 65,00/hora. Vencedor: SERVMAQ LTDA – CNPJ Nº 00.702.616/0001-04. Os mesmos encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br Resultantes do Processo Administrativo nº 425/2019 - Pregão Presencial nº 016/2019.

Fagundes Varela, 07de agosto de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:A2FFD206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2019 COMPRA DE MUDAS ORNAMENTAIS

PROCESSO Nº060/2019
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2019.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO:Aquisição de Mudas Ornamentais para plantio em canteiros e praças de Faxinalzinho.
ENTIDADE CONTRATADA: D´AGOSTINI PRODUÇÃO DE FLORES E HORTALIÇAS LTDA
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 08/08/2019 À 30/08/2019.
VALOR CONTRATUAL: R$: Valor fixo de R$:13.130,00 (treze mil cento e trinta reais)

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa plantar nos canteiros da cidade plantas perenes para a diminuição dos custos, pois tais tipos de mudas se mantém com pequenos cuidados e possuem vida longa de até 5 (cinco) anos, com simples adubação e rega.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A574A101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINI VAN PARA A UNIDADE DE SAÚDE

PROCESSO Nº059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019
A PREFEITURA DE FAXINALZINHO – RS, torna público para os interessados que às **15:00 horas do dia 20 de agosto de 2019, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº019/2019, finalidade receber propostas e documentas de habilitação , para aquisição de Veículo Novo (zero Kilometro) mini van com capacidade para sete lugares de Fabricação Nacional, com recursos do orçamento municipal.**
Informações das 7:45h às 11:30 e das 13:30 às 17:30h , na Prefeitura Municipal, ou pelo fone (54) 3546 1001, ou no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br solicitação do edital administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho 07 de agosto de 2019

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C7B2A89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2019 VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 1.000 sacos de cimento destinado à Secretaria de Obras e Viação conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI033-2019 SRP
Item: 01
Contratada: VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 91.864.868/0001-95
Valor Total: R$ 26.900,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E7D550B1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2019 HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a Secretaria da Saúde conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI034-2019
Item: 04
Contratada: HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA
CNPJ: 07.571.682/0001-31
Valor Total: R$ 99.409,10

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:24809481

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2019 JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a Secretaria da Saúde conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI034-2019
Item: 03
Contratada: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME
CNPJ: 23.720.752/0001-22
Valor Total: R$ 138.600,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:359CEFC4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2019 OSMAR DA SILVA E CIA LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a Secretaria da Saúde conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI034-2019
Item: 02
Contratada: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 80.965.023/0001-70
Valor Total: R$ 36.754,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:79A420C4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2019 WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a Secretaria da Saúde conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI034-2019
Item: 01
Contratada: WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA
CNPJ: 28.184.138/0001-07
Valor Total: R$ 6.430,35

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C1DED063

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2019
VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 1.000 sacos de cimento destinado à Secretaria de Obras e Viação conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI033-2019 SRP
Item: 01
Contratada: VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 91.864.868/0001-95
Valor Total: R$ 26.900,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:00A116AB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2019
WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a Secretaria da Saúde conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI034-2019
Item: 01
Contratada: WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA
CNPJ: 28.184.138/0001-07
Valor Total: R$ 6.430,35

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BF51186B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4370-2019 02.07.2019

DECRETO Nº 4.370/2019 de 02 de julho de 2019

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.810/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2019),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 403.500,00** (quatrocentos e três mil e quinhentos reais), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2078**	**Transporte Escolar - Educação Profissional**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 2.000,00**
Atividade:	**2073**	**Transporte Escolar - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 8.500,00**
Atividade:	**2055**	**Transporte Escolar - Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2097**	**Manutenção de Máquinas e Veículos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 200.000,00**
Atividade:	**2099**	**Redes de Canalização Pluvial e Cloacal**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2085**	**Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2093**	**Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2093**	**Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 60.000,00**
Atividade:	**2086**	**Manutenção Museu e Biblioteca Pública Municipal**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 3.000,00**
Total das Suplementações:		**R$ 403.500,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de julho de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:826A38A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI033-2019 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de 1.000 sacos de cimento destinado à Secretaria de Obras e Viação conforme a necessidade – Item: 01 – Empresa: VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 91.864.868/0001-95, pelo valor total de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 07 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:94403ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.434/2019

Exonera, a pedido, Raquel Cristina Brignoni Forquim, do cargo de Professora.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 1562/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **RAQUEL CRISTINA BRIGNONI FORQUIM,** a contar de 31 de julho de 2019, do cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º 331, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 22 de julho de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:636CE9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.436/2019

Revoga o contrato de Natana Pereira da Rosa, da vaga de Enfermeira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.818/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, a pedido, o contrato de **NATANA PEREIRA DA ROSA,** da vaga de **ENFERMEIRA,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.818/2018, a contar de 28 de julho de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de julho de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:573856EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.437/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Carlos Alberto Maurer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **CARLOS ALBERTO MAURER**, Operário, matrícula n.º 1308, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 17 de julho de 2019 a 14 de setembro de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 068/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:62AF04DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.438/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Micheli Gulart.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MICHELI GULART**, Agente Educacional, matrícula n.º 1504, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de julho de 2019 a 29 de agosto de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 069/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DC2637B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.439/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Leda Isabel Alves dos Santos Konrad.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LEDA ISABEL ALVES DOS SANTOS KONRAD**, Professora, matrícula n.º 815-02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de julho de 2019 a 11 de agosto de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 064/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7EFACAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.440/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Moacir Silva da Rosa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **MOACIR SILVA DA ROSA**, Operário, matrícula n.º 675-02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 18 de julho de 2019 a 18 de agosto de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 065/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FBD18A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.441/2019

Concede Licença Gestante para a servidora Lisiane Gabe Alves dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29 de junho de 2019, para a servidora **LISIANE GABE ALVES DOS SANTOS**, Professora, matrícula n.º 825-01, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1F6A38A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.442/2019

Concede Licença Gestante para a servidora Jessica Adriana Prochnow.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 10 de junho de 2019, para a servidora **JESSICA ADRIANA PROCHNOW**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1721, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:76B306F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.443/2019

Concede promoção trienal para a servidora Elisandra Bolico Filimberti.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISANDRA BOLICO FILIMBERTI,** matrícula n.º 641/02, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2019, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8D90C0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.444/2019

Concede promoção trienal para a servidora Sinara Beatriz Raber Tesck.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SINARA BEATRIZ RABER TESCK,** matrícula n.º 361, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2019, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BC6EA59A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.445/2019

Concede promoção trienal para a servidora Sonia Beatriz Dias de Freitas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SONIA BEATRIZ DIAS DE FREITAS,** matrícula n.º 1024, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2019, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:73BDAE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.447/2019

Exonera, a pedido, Cristiane Narilize Paloschi, do cargo de Auxiliar Administrativo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 2065/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CRISTIANE NARILIZE PALOSCHI,** a contar de 02 de agosto de 2019, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula n.º 1550, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C203659E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI034-2019 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a Secretaria da Saúde conforme a necessidade – Item: 04– Empresa: HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA – CNPJ 07.571.682/0001-31, pelo valor total de R$ 99.409,10 / Item: 03 – Empresa: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME – CNPJ 23.720.752/0001-22, pelo valor total de R$ 138.600,00 / Item 02 – Empresa: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ 80.965.023/0001-70, pelo valor total de 36.754,00 / Item: 01 – Empresa: WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA – CNPJ 28.184.138/0001-07, pelo valor total de R$ 6.430,35 – totalizando o valor global de R$ 281.193,45 (duzentos e oitenta e um mil, cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais

4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 07 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4CC3EA1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 030-2019 – Processo n.º 083-2019, referente à Contratação da empresa VANDERLEI GOMES DOS SANTOS 67115489068 – CNPJ 24.437.841/0001-29, para prestação de serviços de Oficinas de canto com o Grupo de Convivência de PCD'S, que atenderá até 15 pessoas, 1 hora por semana, mais apresentações extras para a comunidade, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2019, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, no valor mensal R$ 250,00, totalizando R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme documentos, solicitação da Secretaria e Parecer Jurídico n.º 136-2019.

Ibirubá, 07 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:75F1C897

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI035-2019

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **9 horas do dia 21 de agosto de 2019**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI035-2019, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de passageiros (pacientes) que realizam hemodiálise no município de Cruz Alta, sendo 3 (três) vezes por semana (terça-feira, quinta-feira e sábado), para atender as necessidades da Secretaria da Saúde. Os interessados poderão retirar o Edital pelo *site www.ibiruba.rs.gov.br*.

Ibirubá - RS, 08 de agosto de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3A7767EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. § 3º do Art. 109, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a interposição de recurso por parte da empresa **nº 02 – Gabriela Rodrigues** referente à fase de habilitação. Assim, ficam as empresas participantes intimadas, para que no prazo de três (03) dias úteis, contados deste, querendo, apresente contra-razões ao recurso, estando os referido recurso com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8200/8201.

Imbé, 08 de Agosto de 2019.

CRISTIANO CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:DD37E376

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82-2019 SNA, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 01/2019 - SMA, de 14 de janeiro de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:DA036653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84-2019 SMA, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a conduta do servidor ANTÔNIO JAIR PEDÓ, do cargo de operador de máquina, lotado na Secretaria de Agricultura, matrícula nº 1780, em relação a ameaças feitas a servidor público. Os fatos se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130 e 144 da Lei nº 1700/2005.

Outrossim, designa os servidores Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Irineu Antônio Schmidt, Instrutor Técnico de Informática: 2007, nomeado pela portaria nº 20, de 13 de maio de 2019 em substituição ao membro titular Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

Fica revogada a Portaria nº 76, de 31 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:349A40FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83-2019 SMA, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a conduta do servidor DOUGLOS JOSE POLETTO DOS SANTOS, do cargo de operador de máquina, lotado na Secretaria de Agricultura, matrícula nº 2035, em relação a ameaças feitas a servidor público. Os fatos se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130 e 144 da Lei nº 1700/2005.

Outrossim, designa os servidores Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Irineu Antônio Schmidt, Instrutor Técnico de Informática: 2007, nomeado pela portaria nº 20, de 13 de maio de 2019 em substituição ao membro titular Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

Revoga-se a Portaria nº 75, de 31 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A80DA5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 66.188,35** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 57.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 9.188,35**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 57.000,00**;
II – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 9.188,35**;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 7 DE AGOSTO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:EBDEAE6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

O Município de Iraí torna público que as 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os Credenciamentos referente a Chamada Pública nº 02/2019 – Aquisição de merenda escolar da Agricultura Familiar referente ao Convênio: Novo Mais Educação.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 05 de Agosto de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D4E02A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 32/2019, Processo Administrativo nº 106.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para recarga dos extintores.

Contratado: KUBIÇA E KUBIÇA LTDA
CNPJ: 07.253.830/0001-70

Homologação: 07/08/19.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2A96696F

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 30/2019, Processo Administrativo nº 100.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de mobiliário de escritório.

Contratado: LUCAS MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.492.767/0001-50

Contratado: SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.819.054/0001-08

Contratado: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS
CNPJ: 10.936.352/0001-07

Contratado: ANDERSON VOLPI
CNPJ: 31.596.407/0001-57

Homologação: 07/08/19.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2BAC0521

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2019 - Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de impressoras e multifuncionais para atender as demandas na execução de atividades administrativas dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS. O Setor de Licitações da PMI informa que a íntegra do Edital, cuja sessão será realizada **dia 23/08/2019, a partir das 8:00**, estará disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/233.

Itaqui/RS 07 de Agosto de 2019.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:9092CD0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 25/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°15/ 2019

A Autarquia Água de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. **OBJETO:** contratação de empresa para realizar serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável da Autarquia Água de Ivoti, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão recebidas no dia 22 de agosto de 2019, às 9h. **INFORMAÇÕES:** Pessoalmente na Autarquia Água de Ivoti, pelo site www.aguadeivoti.com.br ou pelo telefone (51) 3563-7230.

Ivoti, 07 de agosto de 2019.

ADRIANO GRAEFF
Diretor Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:6E0AF121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 203/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019 TOMADA DE PREÇOS N º 24/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) para revitalização da Praça Bom Jardim, localizada no Bairro Bom Jardim, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 23 de agosto de 2019, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:04092F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 205/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 RETIFICA O EDITAL Nº 189/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

O Município de Ivoti torna público que, o Edital nº 189/19 do Pregão Presencial nº 40/19, foi retificado em sua íntegra, em razão do que a data para receber envelopes com a documentação e propostas fica transferida para as 13h do dia 20/08/2019. Cópia do Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br

Ivoti, 07 de agosto de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F7344716

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 22 de agosto de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitação com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para contratação de seguros de veículos da frota das Secretarias do Município de Jacutinga. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou 3368-1328. site: www.jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:51703A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de agosto de 2019 às 09hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial- Registro de Preço, para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS, para as Secretarias do Município da cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 07 de julho de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:0DACB37C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONTRATO N°135/2019

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato: Nº 135/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: Silvana Silveira Dias
CPF: 805.212.310-00
Objeto: Professora de Séries Iniciais
Valor Mensal: R$ 1.395,27 (mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)
Prazo: 13 de dezembro de 2019
Fundamento Legal: Lei Municipal n° 1.250/2019

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais de Fátima Rossi
Código Identificador:1CDD4D23

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONTRATO N°136/2019

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato: Nº 136/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: Karoline Barbosa Godoi
CPF: 043.892.820-26
Objeto: Professora de Língua Portuguesa Séries Finais
Valor Mensal: R$ 1.395,27 (mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)
Prazo: 13 de dezembro de 2019
Fundamento Legal: Lei Municipal n° 1.250/2019

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais de Fátima Rossi
Código Identificador:7BD37971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ADITIVO 01/2019

SÚMULA ADITIVO Nº01/2019
Contratante: Câmara Municipal de Mostardas
Contratada: Admar Soares do Amaral - ME
CNPJ: 09.320.421/0001-74
Objeto: Prorrogação Contrato nº 292/2018, conforme Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Vinculado a Pregão Presencial Nº 74/2018
[

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 7 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2E861422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOÇÃO** e **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do processo de chamamento público nº 04/2019. Objeto: seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste Município para a celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tenha por objeto a execução de projeto visando promover o resgate da cultura gaúcha por meio dos Grupos de Invernadas incentivando o gosto pelas tradições em crianças e jovens, a partir de três anos de idade.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1CBAEE66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, visando o registro de preços para a aquisição de medicamentos de uso humano. A data de abertura da presente será dia 26/08/2019, a partir das 9 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 08 de agosto de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F7BAFEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 064/19 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2019, das 9:00 às 17:00, no Centro de Eventos Olmiro Brandão

Parágrafo único. O tema central da Conferência será: **"Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social"**.

Art. 2º A Conferência terá como Coordenador Geral o Secretário Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social e como Coordenador Adjunto, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Angélica Aparecida da Silva Rech.

Art. 3° As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (06.08.2019)

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:21F57784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019 (11/04/2019)
CREDENCIADO: RÁDIO OSÓRIO LTDA
CNPJ Nº: 91.874.917/0001-70
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento dos serviços abaixo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº **06.2019 a** divulgação de "alertas de cautelas quanto a aquisição de terrenos em loteamento irregulares no Município" sendo:

Item	Abrangência	Descrição	Valor unitário R$
1	Osório – local	133 chamadas de 30 segundos cada.	R$ 50,80

EXPEDIENTE Nº:322161/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:3EF1D191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2019 (11/04/2019)
CREDENCIADO: RÁDIO LITORAL LTDA EPP
CNPJ Nº: 90.918.343/0001-22
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento dos serviços abaixo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº **06.2019 a** divulgação de "alertas de cautelas quanto a aquisição de terrenos em loteamento irregulares no Município" sendo:

Item	Abrangência	Descrição	Valor unitário R$
1	Osório – local	133 chamadas de 30 segundos cada.	R$ 50,80

EXPEDIENTE Nº:322161/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:73CCC270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2019 (11/04/2019)
CREDENCIADO: RÁDIO LITORAL LTDA EPP
CNPJ Nº: 90.918.343/0002-03
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento dos serviços abaixo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº **06.2019 a** divulgação de "alertas de cautelas quanto a aquisição de terrenos em loteamento irregulares no Município" sendo:

Item	Abrangência	Descrição	Valor unitário R$
1	Osório – local	133 chamadas de 30 segundos cada.	R$ 50,80

EXPEDIENTE Nº:322161/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:835B4986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019:** Comunicamos retificação no edital. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C99BFE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº20.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº20.2019**: Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa PERT ENGENHARIA LTDA. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:96843F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019:** Comunicamos retificação no edital. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C64F3636

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º58/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: BENVENUTO PELEGRINI
CNPJ: 07.195.717/0001-85
Valor Total (item 04): R$ 183.360,00 (cento e oitenta e três mil trezentos e sessenta reais)
Validade: 12(doze) meses.
Vencimento: 06/08/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: MOACIR CASALI
CNPJ: 07.318.665/0001-97
Valor Total (item 05 e 06): R$ 237.120,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais).
Validade: 12(doze) meses.
Vencimento: 06/08/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: CLÍNICA MÉDICA SCHEILA DA SILVA LTDA
CNPJ: 09.577.734/0001-02
Valor Total (item 03): R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).
Validade: 12(doze) meses.
Vencimento: 06/08/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: FELIPE ZANCAN ESPANHOL ME
CNPJ: 18.550.453/0001-57
Valor Total (item 02): R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).
Validade: 12(doze) meses.
Vencimento: 06/08/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: FASOLIN & MELLO LTDA
CNPJ: 22.739.774/0001-71
Valor Total (item 01): R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).
Validade: 12(doze) meses.
Vencimento: 06/08/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 06 de Agosto de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:9BEFEA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 02/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL – torna pública a **prorrogação de contratação** da TELEALARME BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 87.215.299/0001-80, para a prestação de serviço de monitoramento e manutenção de segurança (alarme). Data de inicio da prorrogação 07 de agosto de 2019. Prazo 12 (doze) meses. Valor mensal de R$ 244,84 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 1/12 (um doze avos) do preço global de R$ 2.938,13 (dois mil, novecentos e trinta e oito com treze).

Pelotas 07 de agosto de 2019.

MARIA LORENA DOBKE PORTANTIOLO
Diretora Presidente Interina.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:01EB8484

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 089/2019-SAS**, para aquisição de itens para sacola de produtos básicos.
Empresas vencedoras:
Item 01: Quelen Fernandes da Rosa, no valor de R$ 30.000,00.
Item 02: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 45.240,00.
Item 03: Gabriel Muller Felix Eireli EPP, no valor de R$ 135.200,00.
Item 04: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 45.240,00.
Item 05: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 29.850,00.
Item 06: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 46.200,00.
Item 07: Gabriel Muller Felix Eireli EPP, no valor de R$ 61.620,00.
RP: **PE Nº 248/2018-SMED**, para aquisição de bombonas plásticas.

Empresa vencedora:
Item 01: Gerdi Gonçalves Vitória, no valor de R$ 54.000,00
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 07 de agosto de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:52BD9108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 106/2019 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.732/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos,** torna público o Resultado Final, após interposição de recursos, do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA,** Edital de Abertura Nº 086/2019, para admissão em contrato administrativo, na função de **Médico do Trabalho**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa Nº 6.732 de 15 julho de 2019. O Resultado Final, Anexo I, do presente edital, em caráter meramente informativo, encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/
Outrossim, **CONVOCA**, em **08 de agosto de 2019**, os candidatos abaixo a comparecerem, imediatamente, no horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua General Osório, 918 – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **27 de agosto de 2019.** A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 086/2019 – LEI 6.732/2019
MÉDICO DO TRABALHO

01º PIERRE POWER DE OLIVEIRA
02º NARA MARIA NANCY FLORES CORREA

Pelotas, 07 de agosto de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:66F793AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.811, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

EDMILSON PEDRO PELIZARI, Prefeito Municipal de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica Municipal, e o Programa de Incentivo ao Incremento da Arrecadação do Município de Pinhal, instituído pelas Leis Municipais n° 2.382, de 25 de julho de 2014 e nº 2.395, de 09 de setembro de 2014, e Instrução Normativa RE n° 019/14, do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislações vigentes,
DECRETA:
Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios de Vale Compras, a todos os cidadãos que comprarem no município Pinhal-RS.
Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br.
Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio**, na Secretaria Municipal de Finanças, junto a Prefeitura Municipal, sito, Av. Treze de Maio, nº 1922, Centro, Pinhal-RS**, com o responsável pela entrega **Edson Dalbianco Zanon, no Setor Tributário, setorcadastro@pinhal.rs.gov.br,** Fone 55 3754-1103, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
Dezembro 2019	2 vale compras no valor de R$ 150,00 cada
Janeiro/2020	2 vale compras no valor de R$ 150,00 cada
Fevereiro/2020	2 vale compras no valor de R$ 150,00 cada
Março/2020	2 vale compras no valor de R$ 150,00 cada
Abril/2020	2 vale compras no valor de R$ 150,00 cada
Maio/2020	2 vale compras no valor de R$ 150,00 cada
Junho/2020	2 vale compras no valor de R$ 150,00 cada
Julho/2020	2 vale compras no valor de R$ 150,00 cada
Agosto/2020	2 vale compras no valor de R$ 150,00 cada
Setembro/2020	2 vale compras no valor de R$ 150,00 cada
Outubro/2020	2 vale compras no valor de R$ 150,00 cada
Novembro/2020	2 vale compras no valor de R$ 150,00 cada

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL, RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DANIELA LORENZI
Secr. Mun. de Administração.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:ABF685B9

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019.
EDITAL Nº 003/2019

HOMOLOGA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Pinhal, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado, para desempenhar função de: 1) Médico, 20 horas,

vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 197, da Lei Municipal n° 1.519, de 14 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 1.050, de 12 de dezembro de 2001, e Lei Municipal nº 2.902/2019, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da única inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 2.367/2015 alterado pelo Decreto nº 2.525/2017.

1. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nº INCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTAÇÃO	TITULAÇÃO
01	DANIELA CENSI DOS SANTOS	apresentada	apresentada

1.1 Houve apenas uma inscrição para o PSS nº 01/2019, a mesma foi homologada pois a candidata apresentou a documentação solicitada no Edital bem como titulação.
No dia 09 de agosto de 2019, às 8 horas da manhã, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Treze de Maio, nº 1922, será realizada avaliação psicológica.
Por haver apenas uma inscrição e esta ter sido homologada, não há necessidade de prazo recursal, dando prosseguimento ao Processo.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pinhal, RS, 07 de agosto de 2019.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DANIELA LORENZI
Secr. Munic. Administração.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:90E882CB

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO NOMEAÇÃO CONCURSO

EDITAL Nº 019/2019.
NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
O Município de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, NOMEIA, a candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Público nº 01/2017, para contratação através da Lei Municipal nº 1.049/2001 e alterações do Quadro de Cargos, Lei Municipal nº 1.519/2006 – Regime Jurídico, Lei Municipal nº 2.787/2018 e alterações – Regime Próprio de Previdência, e Lei nº 2.896/2019, para comparecer no Departamento de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, para tratar de sua Posse, conforme cargo e ordem de classificação:

Cargo: Professor Séries Iniciais		
Nome	**Data Nascimento**	**Classificação**
CARINE BUSATTO	11/01/1994	5º lugar

A Nomeada acima citada deverá apresentar original e cópia xerográfica dos seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Certidão dos filhos menores de 21 anos;
c) Carteira de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade de situação eleitoral – 2 (dois) últimos comprovantes;
f) Cartão do PIS/PASEP;
g) Declaração de bens – original;
h) 1 (uma) foto 3x4;
i) Comprovante de escolaridade para o exercício do cargo exigido por lei e na legislação municipal - original;
j) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública – original;
l) CTPS;
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Número da Conta Corrente;
o) Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.
Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas);
b) Glicemia de Jejum;
c) Urina Rotina;
c) Eletrocardiograma;
d) Audiometria Tonal;
O prazo para entrega da documentação e entrar em exercício, entre os dias 07 a 16 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL, RIO GRANDE DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DANIELA LORENZI
Secr. Mun. de Administração

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F959F418

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO EDITAL DE LEILKÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 27 de agosto de 2019, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá o leilão nº 04/2019, alienação de bem inservível do município.(veiculo Doblo 2013/2014) Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 07 de agosto de 2019-

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:5833C15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2019

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 22/2019 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão do plano municipal de saneamento básico e do plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos de Porto Mauá.

Porto Mauá, 07 de agosto de 2019.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:A366B93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2019

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 23/2019 objetivando a aquisição de cestas básicas, conforme solicitado pelo departamento de Assistência Social.

Porto Mauá, 07 de agosto de 2019.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:66AFD1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: INDUZ COMEX LTDA
OBJETO: Contrato de aquisição de Uniformes.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 07 de agosto de 2019.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:DB211D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: META SERVERS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet de capacidade mínima de 56 mb, e locação de fibra óptica para interligação dos prédios do Município para comunicação de dados, imagem e telefonia, conforme termo de referência (anexo II) com as características.
VIGÊNCIA: 06/08/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 07 de agosto de 2019.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:0B76AF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 121/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de fertilizantes.
VIGÊNCIA: 06/08/2020

BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 07 de agosto de 2019.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B1AB0051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 122/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de fertilizantes.
VIGÊNCIA: 06/08/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 07 de agosto de 2019.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:9A16B292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 123/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DENISE MEDIANEIRA DOS SANTOS MELLO
OBJETO: Contrato de aquisição de centrais telefônicas e demais equipamentos de telefonia, para serem instalados nos prédios do Centro Administrativo e Secretaria de Saúde do Município**.**
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 07 de agosto de 2019.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:3579748B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 124/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: REGES ANTONIO NEDEL – MEI
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de mão de obra para construção da mangueira do Abatedouro Municipal de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 07 de agosto de 2019.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:58FEA2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 125/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMERCIAL DE FERRAGENS MISSIONEIRA LTDA
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de mão de obra na reforma do piso do Abatedouro Municipal de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 07 de agosto de 2019.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:6A22CDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial 057/2018. **Data do Aditivo:** 12/07/2019. **Objeto**: Aditivo 01, prestação dos serviços para divulgação em rádiodifusora AM, de boletins, notas, avisos e comunicados institucionais da Prefeitura Municipal de Quaraí, totalizando 02 horas semanais de divulgação. **Contratada:** Jorge Alberto Japur-ME. **Valor Mensal:** R$ 3.106,69 (três mil cento e seis reais e sessenta e nove centavos). **Período/Vigência**: 12(doze) meses.

Quaraí/RS, 05 de agosto de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:15B0F847

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº040/2019. **Data do Aditivo:** 15/07/2019. **Objeto**: Aditivo 01, inclusão de 02(dois) veículos, ao contrato de prestação de serviços para segurar os veículos da frota desta Municipalidade, os quais foram adquiridos, a posterior a realização do processo licitatório. **Contratada:** Gente Seguradora S/A**. Valor Anual Original:** R$ 9.279,52 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **Valor Anual do Aditivo:** R$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais). **Valor Anual com o Aditivo:** R$ 11.594,52 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Quaraí/RS, 05 de agosto de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:821AF0BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente que realizará a seguinte licitação: Concorrência Pública n° 001/2019. Critério de Julgamento do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo regime de execução de **FORMA INDIRETA**.

Objeto: Contratação de prestação de Serviço para: 01 - Coleta seletiva de materiais recicláveis, 02 - Coleta conteinerizada de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais até a estação de transbordo, 03 - Operação de estação de transbordo com licenciamento ambiental com a implantação de eco ponto para recebimento de materiais de difícil descarte e balança de pesagem, 04 - Transporte da estação de transbordo licenciado do município de Rosário do Sul até a destinação final ao aterro sanitário, para atender as demandas e necessidades do Município de Rosário do Sul/RS, conforme descrito no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico. Dia 09.09.2019, às 09h00min.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 055-3231 – 2844, Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ELIZANDRO ALEX DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:3999BD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 49/2019, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa: CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP – CNPJ: 07.787.035/0001-61 – R$ 4.932,00 e AUTO PEÇAS ELÉTRICAS SELBACHENSE LTDA – R$ 1.540,00 perfazendo um total dispensado de R$ 6.472,00, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 07/08/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:F7EC57DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2019

DIVULGA O NÚMERO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALINE MACHADO BARBOSA OLIVEIRA, Presidente da Comissão Especial Eleitoral - COMDICA , para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santana da Boa Vista-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução COMDICA nº 01/2019 e Edital nº. 01/2019, **DIVULGA O NÚMERO DOS CANDIDATOS** para a Eleição do Conselho Tutelar Edital nº. 01/2019.

I – A **Lista Nominal dos Candidatos e seu respectivo número** encontra-se no Anexo I.
II – O período da Campanha Eleitoral inicia-se no dia 06 de agosto de 2019 e encerra-se no dia 04 de outubro de 2019.
III – Fica notificado que a partir do dia 06 de julho de 2019 todos os candidatos ao Conselho Tutelar homologados pelo Edital nº. 03/2019 estão aptos a realizarem sua Campanha Eleitoral seguindo as normas estabelecidas no Edital nº. 01/2019.

Santana da Boa Vista, 05 de agosto de 2019.

ALINE MACHADO BARBOSA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
SANTANA DA BOA VISTA-RS
Criado pela Lei Municipal nº 2.703 DE 05.05.2015

ANEXO I – NUMERAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº.	*Nome do Candidato*
21	Almira Oliveira Eugênio
22	Angela Maria Melo de Oliveira
23	Carla Oliveira
24	Marla Jordana da Silva Moreira
25	Édila Soares de Vargas
26	Maísa Simões Pires da Silva Krusser
27	Tatiane Dias Camargo
28	Alcimarante Melo de Oliveira
29	Helenice da Silva Pereira
30	Jusiane Lopes de Oliveira
31	Eloíza de Fátima Machado da Rosa

ALINE MACHADO BARBOSA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E5676E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a contar de 08/08/2019, os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**. Fica revogada a Portaria nº 561/2019.

TITULARES:				
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Padrão**	**Classe**
1143-6	Iclea Bembom dos Santos Brião	Fiscal de Tributos	10	A
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Administrativo Auxiliar	4	A
3555-6	Andrea Rosa de Sousa	Chefe de Equipe	CC2	
SUPLENTES:				
3230-1	Hilário Gomes de Sousa	Técnico em Contabilidade	21	A
29-9	Marco Tadeu Rodrigues de Figueiredo	Agente Adm Auxiliar	4	A
2680-8	Adalberto Farias Nunes	Agente Administrativo	10	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:780EA389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a servidora **ICLEA BEMBOM DOS SANTOS BRIÃO**, Matrícula 1143-6, Fiscal de Tributos, Classe A, Padrão 10, para atuar como Pregoeiro e **DESIGNA**, o Servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA**, Agente Administrativo Auxiliar, Matricula 3512-2 e a Servidora **ANDREA ROSA DE SOUSA,** Chefe de Equipe, Matrícula 3555-6, para integrar a Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial do Município. Revoga a Portaria nº 562/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A8A96BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **05.08.2019 a 03.10.2019, 60** (sessenta) dias**,** a Servidora **JANAINA DE CÁSSIA ROSA GARCIA,** Matrícula **1756-6,** Professor, Classe B, Nível 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1BFD8D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 572/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **ALTERA** a Portaria 537/2019 alterando os membros do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, de acordo com a Lei Municipal nº 2.649 de 04 de novembro de 2014, por um período de 2 (dois) anos a contar de 10.04.2018 a 10.04.2020.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Julio Cesar Rosa Farias
Suplente: Orlando Pereira Prade

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Maria Sedinei Silveira Dutra
Suplente: Priscila Oliveira Peres

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E7BE6041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.522, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

•"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

•Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

•I- Educador Social – 06 vagas;
II- Auxiliar de Educador Social – 12 vagas.

•Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.
•
•Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.
•
•Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

•Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de agosto de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alan Fabricio Fontané Pereira
Código Identificador:FD3A5EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

• Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei n° 7.522, de 06 de agosto de 2019, que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018", no dia 07 de agosto de 2019, por um lapso, com texto incorreto, que corrigido, passamos a publicar com a redação correta.

• Sant'Ana do Livramento, 07 de agosto de 2019.

• SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Fabricio Fontané Pereira
Código Identificador:C0C5C821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO. 8.800, DE 01 DE AGOSTO 2019.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 – SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 7.429 de 17 de dezembro de 2018, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2019, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0197.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	250.000,00	82161-6	1005*
TOTAL			250.000,00		

(*) Recurso 1005 – Royalties Petrobrás

Art. 2º - Servirá de cobertura do crédito suplementar acima indicado, no artigo anterior, parte do saldo financeiro na conta corrente n° 7707-0 PREFEITURA MUNICIPAL LEI 7525, Agência 35-3 do Banco do Brasil do Município de Santana do Livramento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 01 de agosto de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário de Administração

Publicado por:
Alan Fabricio Fontané Pereira
Código Identificador:27D0D860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à

sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LOIVA BEATRIZ CASTILHO MENEZES	213.676.550-72	8845/00020/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MULCY TORRES DA SILVA
Matrícula: 00800242

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Assinatura:

Publicado por:
Alan Fabricio Fontané Pereira
Código Identificador:F7AFF983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27-04-90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem em estágio probatório nos cargos especificados, pertencentes ao quadro de cargos de provimento efetivo criados pelas Leis Municipais nº 2.717, de 29-10-90, Lei Municipal nº 4.610, de 12-05-03, e suas respectivas alterações posteriores, no regime de 30 horas semanais, classificados no Concurso Público nº 001/2015, homologado pelo extrato do Edital publicado no Diário Oficial – Zero Hora em 02 de setembro de 2015.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 001/2015:

CARGO: ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
6º lugar	CARLOS EDUARDO PICON ALVES	268/2019

CARGO: ESCRITURÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
57º lugar	LAERCIO MARCI HONNEFF	269/2019

Sant'Ana do Livramento, 07 de agosto de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alan Fabricio Fontané Pereira
Código Identificador:D96294E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 02-2019

OBJETO: Contratação de Serviços de Gravação e Transmissão ao vivo de áudio e áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, VENCEDORA COM O MENOR PREÇO: Portal das Missões Comércio e Serviços Ltda – CNPJ 21.347.517/0001-21 - valor mensal R$ 2.000,00(dois mil reais).

MAURÍCIO FRIZZO LOUREIRO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:809F9B7D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 51/2019

Extrato de julgamento do Pregão Presencial 51/2019 que tem como objeto aquisição de caminhão para uso da Secretaria Municipal de Transportes, tendo como empresa vencedora AUGUSTIN VEÍCULOS LTDA, pelo valor de R$ 342.000,00; sendo que o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de compra e respectivo empenho.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F368E68D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 149/2017 DA INEXIGIBILIDADE 76/2017

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 149/2017 da inexigibilidade 76/2017 que tem como Prestação de Serviços para assessoria, manutenção, treinamento e suporte técnico dos relógios pontos e respectivos sistemas pontos a serem implantados/instalados na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo/RS, tendo como contratado Claudinei A. Hasse e Cia Ltda – ME, sendo objeto do presente aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 09 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2020 e o reajuste do valor do contrato em 6,39 % conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 800,98 (oitocentos reais e noventa e oito centavos) para R$ 852,16 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:FFDFAD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 56/SMAD/2019

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS O PERÍODO DE RECURSOS, REFERENTES AO EDITAL Nº 42/SMAd/2019."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados as INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS após o período de recursos, do Concurso Público para Provimento de Cargos, de acordo com o Edital nº 42/SMAd/2019, conforme relação anexa.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO/RS, 5 DE AGOSTO DE 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:81064DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 908/SMAD/2019

De 07 de agosto de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **VALTAIR SOARES DA SILVA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 055/SMAd/2019, a contar de 07 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 07 de agosto de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6425C237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 910/SMAD/2019

De 07 de agosto de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CIRLENE DE LOURDES BARBIERI**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 055/SMAd/2019, a contar de 07 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 07 de agosto de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4D39DFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº57/SMAD/2019

DIVULGA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 42/SMAd/2019.

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Retificar o **Anexo I** – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS do Cargo de Fiscal de Obras e Postura, sendo que deve ser considerado como consta a seguir:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Lei n.º 324 de 17 de novembro de 1977.
Lei n.º 4047 de 16 de maio de 2016.
Manual de fiscalização de obras e posturas municipais. Assessoria de Planejamento Territorial da AMAVI. Programa Regional "Nós Temos Plano Diretor". Maio de 2013. Estado de Santa Catarina.
Atribuições do cargo.

Parágrafo único - Permanecem inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO, 7 DE AGOSTO DE 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9D985472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 115/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 7 de agosto de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
008.705.090-04	LANES CARDEAL	2019/85

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:F7E06012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.368, DE 31 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 461.453,99, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1170-Reforma da Ala Psiquiátrica do Hospital
44.50.42-Auxílios-(recurso 0040).....R$ 461.453,99
TOTAL.....R$ 461.453,99

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1128-Reforma de Quartos-Hospital Santo Antônio
44.50.42-Auxílios-(1035).....R$ 461.453,99
TOTAL.....R$ 461.453,99

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GRACIELA SILVA DA SILVEIRA
Secretária da Administração em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:20F10109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.369, DE 31 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Especial por

Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 25.546,01, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1169-Reforma da Base do SAMU
44.90.51-Obras e Instalações-(recurso 0040).....R$ 25.546,01
TOTAL.....R$ 25.546,01

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1128-Reforma de Quartos-Hospital Santo Antônio
44.50.42-Auxílios-(1035).....R$ 25.546,01
TOTAL.....R$ 25.546,01

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GRACIELA SILVA DA SILVEIRA
Secretária da Administração em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D7A9C97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.370, DE 31 DE JULHO DE 2019

Altera dispositivo da Lei 6.915, de 27 de novembro de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de bolsa auxílio alimentação, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º O artigo 2.º da Lei n.º 6.915, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2.ºO pagamento das despesas de moradia compreenderá o valor máximo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, por participante, incluindo as despesas de água e energia elétrica, devendo ser empregado na locação de imóvel e no pagamento junto às correspondentes operadoras, pelos participantes."
Art. 2.ºOartigo 3.º da Lei 6.915, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3.º A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), por profissional, e será paga até o 5.º (quinto) dia útil do mês."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GRACIELA SILVA DA SILVEIRA
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:45023DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.371, DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Domiciano Nunes, denominada através da Lei Municipal nº 1.029, de 1965 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a extensão da Rua "Domiciano Nunes", trecho que inicia no entroncamento da Rua Manoel G. Ribeiro, sendo prolongada até o final da Rua 01, no Loteamento Jardim das Figueiras, totalizando mais, aproximadamente 1.006,62 m², conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GRACIELA SILVA DA SILVEIRA
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1BEE10B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.372, DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Florisbelo Antunes Monteiro, denominada através da Lei Municipal nº 4.188, de 27 de maio de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a extensão da Rua **"Florisbelo Antunes Monteiro",** trecho que inicia no entroncamento da Rua Uruguai, sendo prolongada até à esquina da Rua Osvaldo Milton Braga, no Loteamento Jardim das Figueiras, totalizando mais, aproximadamente 687 m², conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GRACIELA SILVA DA SILVEIRA
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:EB109E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo nº. 140/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 036/2019, destinada à aquisição de passagens escolares para o Ensino Fundamental e Médio das Escolas da zona rural do Município, para o segundo semestre do ano letivo de 2019, através da empresa ORACILDO DOMINGOS ME, CNPJ nº. 89.343.990/0001/74, com base no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, tudo da Lei 8.666/93. Em conformidade com o memorando nº 778/2019 e pedido de compra nº. 2019/1984 da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, bem como com os Memorandos PGM nº. 1442/2019 e 1539/2019. Desta forma, adjudico o objeto a referida empresa, sendo o total de 21.000,00 (Vinte e um mil) passagens escolares, no valor unitário de R$5,12 (Cinco reais e doze centavos), totalizando R$107.520,00 (Cento e sete mil quinhentos e vinte reais), tendo a vigência até o dia 31 de dezembro de 2019. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 06 de agosto de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:6618EC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019 -

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 049/2019, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de formulários para aplicação de Teste Wisc IV nos alunos da Rede Municipal atendidos pelo CAEE (Centro de Atendimento Educacional Especializado). O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/08/2019 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de agosto de 2019.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:A21C4689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 030/2018.
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 134/2018.
CONTRATADA: LIMPA-TUDO CENTRO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 18.679.657/0001-92.
OBJETO: Contratação de empresa para desinsetização e desratização e, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água dos Postos de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, e CAPS do município.
ADITIVO: a) Altera-se a cláusula primeira do contrato original para aditar, fazendo incluir os serviços abaixo, devido prorrogação contratual; b) Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir o valor total do termo aditivo de R$ 10.844,36; c) Altera-se a cláusula sexta do contrato original para fazer constar a prorrogação do contrato original por 12 meses a contar de 05/09/2019.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Serviço	Desinsetização e desratização nos postos de saúde Central, Menino Deus, Várzea, Bom Princípio, Agasa, Vila Palmeira, Miraguaia, e Secretaria Municipal da Saúde.	R$ 1.616,57	R$ 6.466,28
02	04	Serviço	Desinsetização e desratização no Caps.	R$ 261,55	R$ 1.046,20
03	04	Serviço	Limpeza e desinfecção de reservatório d'água de 1.000 litros no Caps.	R$ 98,74	R$ 394,96
04	04	Serviço	Desinfecção de reservatório d'água de 1.000 litros no posto de saúde Central, Menino Deus, Várzea, Bom Princípio, Agasa e Vila Palmeira; e uma de 500 litros do posto de saúde da Miraguaia.	R$ 734,23	R$ 2.936,92
VALOR TOTAL: R$ 10.844,36					

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:748ED2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº.137/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 137/2019.
CONTRATADO: WAGNER EUZÉBIO FLORIANO –ME.
OBJETO: contratação do Sistema de gerenciamento com licença anual, hospedagem e manutenção da lista de espera da Educação Infantil (Central de Vagas) do município, através da empresa Wagner Euzébio Floriano ME - Agência Digital W19, com base no Art. 24, Inciso II, combinado com o Art. 26, da Lei 8.666/93,
VALOR TOTAL: R$ 8.699,00
PRAZO: 31/12/2019.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:4B1F7145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 205, DE 31 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas

alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 8.368, de 31 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 461.453,99, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1170-Reforma da Ala Psiquiátrica do Hospital
44.50.42-Auxílios-(recurso 0040).....R$ 461.453,99
TOTAL.....R$ 461.453,99

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1128-Reforma de Quartos-Hospital Santo Antônio
44.50.42-Auxílios-(1035).....R$ 461.453,99
TOTAL.....R$ 461.453,99

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GRACIELA SILVA DA SILVEIRA
Secretária da Administração em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0F5BEF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 206, DE 31 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.369, de 31 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 25.546,01, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1169-Reforma da Base do SAMU
44.90.51-Obras e Instalações-(recurso 0040).....R$ 25.546,01
TOTAL.....R$ 25.546,01

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1128-Reforma de Quartos-Hospital Santo Antônio
44.50.42-Auxílios-(1035).....R$ 25.546,01
TOTAL.....R$ 25.546,01

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GRACIELA SILVA DA SILVEIRA
Secretária da Administração em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2953F884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 14/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Fica determinada a inidoneidade da empresa, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 5 (cinco) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, que importa em R$ 384,59 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a ser inscrito na Dívida Ativa, à empresa **Space Informática e Móveis para Escritório**, em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 14/2015, previsto na Portaria n.º 1.428/2015.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de junho de 2019.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6DFEFE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal n° 2.887 de 13 de dezembro de 2018.
O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, FRANCIELI LISBINSKI, classificado(a) em 12° lugar, para o cargo de Professor I.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2019 de 09 de abril de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 02/2019, publicado em 09 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 08 DE AGOSTO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:FA3E54A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
(Tomada de Preços Nº 007/2019, Processo Administrativo nº 163/2019).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Proposta Financeira do processo em epígrafe: A empresa "**PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI.**" foi **DESCLASSIFICADA**, pois não atendeu ao exigido no edital, em seu subitem 8.1, alíneas "a", "b" e "e". A empresa **"COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR ME".** apresentou Proposta Financeira no valor global de **R$ 125.798,44 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos),** restando **classificada em primeiro lugar.** Fica aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis,** contados da data desta publicação**,** nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93. Demais Informações: (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 07/08/2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:3D4013BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019, (Processo Administrativo nº 196/2019). Contratação de Empresa para fornecimento de peças genuínas para máquinas Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2010, e Retroescavadeira Caterpillar 416E, ano 2010, utilizadas junto a SMOV, consoante justificativa e orçamento anexo ao Memorando Interno Nº306/2019 – SMOV. **Base Legal**: Art. 25 Caput, da Lei nº 8.666/93. **Contratada**: Paraná Equipamentos S.A.(CNPJ 76.527.951/0033-62) **Valor Total**: R$ 7.214,19 **Entrega**: Até 05 dias. As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 07 de agosto de 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:063C23A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 130/2019

Contrato Nº..: 130/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA – ME. Valor.....: 149.519,20 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos). Vigência.....: Início: 07/08/2019 Término: 30/10/2019. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 104/2018. Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (74). Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, nos meses de Setembro e Outubro/2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:B068EB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITAMENTO CONTRATO 260/2018

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 260/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AJG ENGENHARIA LTDA – ME. Valor.....: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência.....: Início: 07/08/2019 Término: 21/04/2020. Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2018. Recursos.....: Dotação: 2.091.3.3.90.39.00.00.00.00 (404). Objeto.....: Contratação para elaboração de projeto executivo de iluminação pública em vias urbanas do Município de Santo Augusto-RS, em aproximadamente 240 pontos (luminárias), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico (ANEXOS II e III do Edital), com recursos do Termo de Cooperação Técnica-TCT-PRF-009/2018, celebrado com ELETROBRAS, através da Chamada Pública/Procel/Reluz nº 01/2017/Eletrobrás.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:B5A94E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2° ADITAMENTO CONTRATO 115/2019

Aditivo/Supressão Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 115/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LUIZ ROTILLI & CIA LTDA – ME. Valor.....: 0,90 (noventa centavos). Vigência.....: Início: 07/08/2019 Término: 26/08/2020. Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019.Objeto.....: Contratação para execução de cobertura e reformas nas quadras de esporte dos Bairros São João, Santa Rita e Santo Antônio, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários, cf. Projeto Técnico (ANEXO II do Edital), com recursos do Contrato de Repasse nº 863547/2017/ME/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela CEF e o Município de Santo Augusto-RS.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:1D576437

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO SANTA MARIA/RS /SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, CNPJ: 94.444.247/0001-40, Contrato nº 521.745-30/2019/CAIXA e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001- 04 e o TOMADOR Município de SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS; Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos e Pavimentação de Vias Públicas. Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - FINISA - DESPESAS DE CAPITAL. Valor do Financiamento: R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais). Representantes: pela CAIXA, Renato Favretto e pelo TOMADOR, Matione Sonego. Data de assinatura: 31/07/2019.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE 07 de agosto de 2019.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:DEEB1912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019: Dia 22 de agosto de 2019, às 09:00h, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site http://bllcompras.org.br/, visando a aquisição de um veículo para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos do Ministério da Saúde, Proposta N° 11862.957000/1180-05.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 07 de agosto de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:24392B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2019 – SRP - ANTISSÉPTICOS E SANEANTES – FHC – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0025/2019 – SRP Aquisição futura de Antissépticos e Saneantes**, destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 04.835.184/0001-60
Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Detergente neutro, para lavagem de utensílios de cozinha e lavagem de materiais, produto com alto poder de solubilidade de gorduras e sujidades, composto por tensoativo aniônico, sequestrante e neutralizante, produto regularizado junto ao órgão sanitário competente. Embalagem: 5 litros. **Marca:** Benfort. **Unidade:** litro; **Quantidade máxima:** 5.500 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 2,200/litro.

PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA-EPP - CNPJ: 87.174.991/0001-07

Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Gel Alcoólico 65 a 70% para Higienização das Mãos - Antisséptico - com Emolientes - Produto regularizado junto ao órgão sanitário competente conforme RDC ANVISA 42/ 2010. Embalagem: 1 Litro **Marca:** Proquill. **Unidade:** litro; **Quantidade máxima:** 360 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 8,900/litro.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Hipoclorito de Sódio Solução 1,0%. Desinfetante. Uso na desinfecção de superfícies fixas (pisos, paredes, mobiliários e etc.) de ambientes hospitalares. Produto regularizado junto ao órgão sanitário competente. Embalagem: 5 Litros**. Marca:** Proquill. **Unidade:** litro; **Quantidade máxima:** 4.200 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 2,750/litro.
Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Limpador desinfetante e sanitizante hospitalar para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, tais como pisos, paredes, metais, portas, balcões, mesas, camas, cadeiras, louças sanitárias, etc. Princípio ativo quaternário de amônio que propicie ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias gram positivas e gram negativas como Staphylococcus aureus, Salmonela choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa. Diluição: diluição 1/10 litros para desinfecção geral. Para sanitizante diluição 1/50 litros. Odor: citronela ou lavanda. **Marca:** Proquill. **Unidade:** litro; **Quantidade máxima:** 3.300 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 18,400/litro.
Lote 5 – Descrição/apresentação: Removedor de acabamentos, ceras e seladores, formulado para rápida remoção de múltiplas camadas de ceras, acabamentos e seladores. Deve ter baixa espumação para facilitar a remoção do produto, diminuindo o número de enxágues. Produto regularizado junto ao órgão sanitário competente. Diluição: 1/10 litros. Embalagem: de 1 a 5 litros. **Marca:** Proquill. **Unidade:** litro; **Quantidade máxima:** 170 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 13,700/litro.
Lote 7 – **Descrição/apresentação:** Limpador com ação desinfetante desengordurante para cozinha industrial. Formulação com capacidade de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir as superfícies. O produto será utilizado na limpeza de coifas, aço inox, pisos, azulejos, fogões, recipientes plásticos. **Marca:** Proquill. **Unidade:** litro; **Quantidade máxima:** 300 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 3,55/litro.

ALWEX DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 18.343.695/0001-70

Lote 6 – **Descrição/apresentação**: Cera líquida acrílica incolor de alto brilho para uso hospitalar, antiderrapante, transparente e inodora desenvolvida para aplicações onde se deseja um piso brilhante, de fácil manutenção e de baixo custo. Uso em vários tipos de pisos como: paviflex, borracha, cerâmica, granilite, marmorite, lajotas, basalto polido, etc. Produto regularizado junto ao órgão sanitário competente. Embalagem: 5 litros. **Marca:** Dety. **Unidade:** litro; **Quantidade máxima**: 1.000 litros/ano; **Valor unitário**: R$ 10,600/litro.

PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
CNPJ: 01.648.513/0001-76

Lote 8 – **Descrição/apresentação**: Sabonete Líquido Infantil - Sabonete neutro, hipoalergênico. Produto regularizado junto ao órgão competente. Embalagem: Frascos de 200ml. **Marca:** Sauba. **Unidade:** frasco; **Quantidade máxima**: 600 frascos/ano; **Valor unitário**: R$ 6,050/frasco. Os Lotes 1, 9, 10 e 11 não foram adjudicados. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo,Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:4DCEA176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº: 07/2019.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍCIPIO DE SÃO LEOPOLDO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA 26ª. SIET.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. Ricardo Fernandes da Luz, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.226.171/0001-11, com sede à Rua Inconfidentes, nº 395, Bairro Primavera, Novo Hamburgo– RS, doravante denominado simplesmente **OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Julio Saldanha dos Reis, inscrito (a) no CPF nº 558.592.080-49, celebram o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nºs 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal n. 9163/2018, mediante a

Inexigibilidade de Chamento n.14/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC** para a realização de atividades de formação para os professores da rede municipal de ensino de São Leopoldo dentro do cronograma de atividades do 26º Seminário Internacional de Educação Tecnológica (SIET 2019), a que ocorre conjuntamente com MOSTRATEC - Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia - 23 a 24 de outubro de 2019, através Plano de Trabalho, parte indissociável deste, bem como de Plano de Atividades com a descrição (ementas) das palestras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

2.1 O presente Termo de Fomento tem como meta a realização de atividades de formação para os professores da rede municipal de ensino de São Leopoldo dentro do cronograma de atividades do 26º Seminário Internacional de Educação Tecnológica (SIET 2019), a que ocorre conjuntamente com MOSTRATEC - Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia - 23 a 24 de outubro de 2019, conforme o Termo de Inexigibilidade n. 01/2019 publicado em sítios oficiais.

2.2 Por meta entende-se formação para 700 (setecentos) professores da rede municipal de ensino de São Leopoldo no 26º Seminário Internacional de Educação Tecnológica (SIET 2019), do conjunto de 900 (novecentas) vagas ofertadas, bem como credenciamento de professores e alunos interessados em fazer inscrição para exposição em estandes da MOSTRATEC.

2.3 A plena realização das metas previstas na alínea anterior, dar-se-á com a execução de 100% da totalidade das metas firmadas com a porcentagem de atingimento mínimo de 80% de frequência mensal dos usuários incluídos.

2.4 Realização da meta contempla também a livre circulação de professores e alunos da rede municipal de ensino nas demais palestras e exposições da 26ª. SIET e MOSTRATEC.

2.5 A prestação do atendimento e a execução do objeto da parceria, ocorrerá nas dependências da FENAC Centro de Eventos e Negócios, Av. Nações Unidas, 3825 - Ideal, Novo Hamburgo – RS.

2.6 É vedado subconveniamento para a prestação do serviço objeto da presente parceria.

2.7 Os meios de verificação, avaliação e monitoramento serão compostos pelos seguintes instrumentos:

Plano de Atividade, contendo as palestras que serão ministradas, com ementas, formação do palestrante, currículo lattes e o outras atividades, a ser entregue no prazo de até 30 dias anteriores ao evento SIET
Lista de presença, memorial fotográfico, vídeos e filmes da formação (encaminhado pela APM Liberato dentro do prazo de vigência do termo), emissão de certificados e crachás;
Relatório final do gestor e fiscal do Termo de Fomento a respeito das atividades desenvolvidas, nos moldes previstos no art. 42 do Decreto Municipal n° 9.163/2018;
Relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos moldes previsto no Decreto municipal n° 9.163/2018;
Amostras de material gráfico produzido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Fomento obedecendo ao Cronograma de Desembolso, contido no Plano de Trabalho, apresentado pela OSC na conta corrente indicada pela OSC;
Fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da Secretaria Municipal de Educação, emitindo relatórios de avaliação, inclusive *in loco*, de acordo com o objeto proposto para aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Termo, à luz do que dispõe o Decreto Municipal nº 9163/2018 e legislação correlata.
Analisar e aprovar as prestações de contas da OSC;
Conservar a autoridade normativa e exercer, através das Comissões instituídas pela Administração Pública e das Secretarias Gestoras, o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelos mesmos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades/atendimentos;
Através da Secretaria Municipal de Educação, comunicar a OSC e ao Chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, do uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. A liberação dos recursos/parcelas estará permanentemente vinculada à correta prestação de contas.
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto, através das áreas gestoras;
Aplicar as penalidades previstas no art. 73 do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
Receber, analisar e julgar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC**;
Encaminhar, através da Secretaria Municipal de Educação, os professores que deverão receber a formação fornecida pela **OSC;**
Fornecer logotipo (layout) da Administração Municipal para publicação nos materiais de divulgação, certificados e Endereço Eletrônico da MOSTRATEC/SIET.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:
Executar a Parceria de acordo com as cláusulas contidas neste instrumento e Plano de Trabalho aprovado;
Apresentar Plano Atividade, informando as palestras, palestrantes e atividades a serem realizadas, em até 30 dias anteriores do evento.
Utilizar os recursos previstos exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, este quando exigível, com regularidade e forma referida Decreto Municipal nº 9163/2018.
Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e execução financeira, a qualquer tempo;
Obrigar-se à adoção de ações compensatórias, quando devidamente autorizados, através de novo plano de trabalho, em caso de inexistência de recursos para devolução ao Erário;
Comunicar à Secretaria Municipal de Educação da substituição dos responsáveis pela **OSC**, assim como alterações em seu Estatuto, encaminhando cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou alteração do quadro de dirigentes, no prazo de até 20 dias, após deliberação;
Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis e comprovantes de despesas, em boa ordem e conservação à disposição do Município, a qualquer tempo;
Manter quadro técnico capacitado, conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, a fim de que se mantenha a execução do objeto referido na neste Termo de Fomento;
Se tais recursos não forem utilizados na sua totalidade, estes deverão ser aplicados em conta poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública.
Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Diretoria Pedagógica da SMED, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **OSC**;

Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilizar-se pelo custeamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
Identificar, quando exigível, o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Secretaria Municipal de Educação, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento e do MUNICÍPIO, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
Divulgar o logo da Administração Municipal de São Leopoldo nos materiais de divulgação da 26ª. SIET e MOSTRATEC, no Endereço Eletrônico da MOSTRATEC, nos certificados de participação da formação.
Fornecer certificados aos professores e alunos que participarem da 26ª. SIET e MOSTRATEC.
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal n. 9163/2018.
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos serviços, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar, quando exigível, todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, se esta existir, exclusivamente no objeto do plano de trabalho aprovado;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras, quando não utilizada ou autorizada utilização;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
Nortear-se pelos princípios da transparência na aplicação dos recursos públicos e pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o município naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal e jurídica, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal durante toda a execução deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo designa a Diretora Diretor Pedagógica, Sra. Carla Coutinho Escosteguy, matrícula n°. 55.077, como gestora do presente Termo de Fomento e a Sra. Lisiani Moraes, matrícula n. 81996, da Secretaria Municipal de Educação como fiscal, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo;

5.2 A **OSC** indica o Sr. Prof. Dr. José de Souza, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Fomento, subsidiariamente com a **OSC**;

5.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas, e dar-se-á ciência às Comissões referidas no Decreto Municipal n. 9163/2018.

CLAÚSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à **OSC**, 2 repasses no valor global total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em 2 parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) e a segunda parcela após a prestação de contas da parcela anterior ao fim da realização do 26º. SIET, no valor de R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), conforme plano de trabalho aprovado.

6.2 Os partícipes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

6.3 O valor de repasse inicialmente previsto poderá ser menor, sem necessidade de alteração deste instrumento, tendo como fundamento a real execução das etapas da meta

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na Agência nº 0290, no Banco Banrisul, na Conta Corrente nº 06.103046.0-9, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
Em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3 Os ressarcimentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem

impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no §2º do art. 53 da Lei nº 13.019/2014.

7.5 A **OSC** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **OSC** de participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A **OSC** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
I - Saldo financeiro existente no término do Termo de Fomento;
II - Quando não for executado o objeto da avença;
III - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas mensal ou final; e
IV- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a **OSC**, a recolher à conta da **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO PARCIA, FINAL E INTERRUPÇÃO DO REPASSE

9.1 O processo de prestação de contas de responsabilidade da organização da sociedade civil deverá ser individualizado por parcela e conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados no art. 60 do Decreto Municipal n°. 9163/2018.

9.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de casualidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

A prestação de contas será parcial e final nos moldes do previsto no art. 60 do Decreto n° 9.163/2018, devendo constar ainda:
§ 1º Prestação de contas parcial/mensal deverá conter elementos que comprovem a execução do atendimento da meta e a comprovação financeira das despesas:
Plano de Atividade, cotações, documentos fiscais, comprovantes de despesas idôneos e contratos;
§ 2º A prestação de contas final deverá conter, juntados à documentação de prestação de contas parcial, todas as comprovações no período de execução do objeto e das despesas financeiras do Termo:
Lista de presença, memorial fotográfico, vídeos e filmes da formação (encaminhado pela APM Liberato dentro do prazo de vigência do termo), emissão de certificados, crachás e material gráfico produzido;
Relatório final do gestor e fiscal do Termo de Fomento a respeito das atividades desenvolvidas.

9.4 O recebimento processo de prestação de contas de responsabilidade da secretaria municipal de educação (SMED) e deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
I - Relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
II - Parecer técnico emitido pelo gestor do termo de termo de fomento.

9.5 A prestação de contas será analisada, quanto a sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes, conforme procedimentos estabelecidos pelo art. 63 do Decreto Municipal n. 9163/2018.

9.6 A prestação de contas final será avaliada:
I - Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II - Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.7 Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela secretaria municipal gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao responsável pelo Controle Interno do Município para as devidas providências.

9.8 O responsável pelo Controle Interno Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada pelo secretário municipal responsável pela parceria o encaminhamento à instauração de Tomada de Contas Especial;
§ 2º A instauração da Tomada de Contas Especial será intermediada pelo Controle Interno do Município e seguirá os termos da Resolução 1.049/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS;
§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o responsável pelo Controle Interno do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao TCE-RS;
§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

9.9 Será permitido o livre acesso dos servidores da secretaria municipal gestora correspondente ao processo, assim como os servidores do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Decreto Municipal n. 9163/2018, bem como aos locais de execução do objeto.

9.10 A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a Prestação de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua última apresentação.

9.11 O responsável pela secretaria municipal gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas conforme o art. 64 do Decreto Municipal n. 9163/2018, ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a servidores diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.12 Nas hipóteses acima caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, considerando que a execução do objeto se dará especificamente entre os dias 23 a 25 de outubro de 2019;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 Fica ainda proibido à **OSC**:
A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo **MUNICIPAL**;
Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Aplicar recursos fora do previsto no Plano de Trabalho, especialmente como bebidas alcoólicas, cigarros charutos;
Utilizar recursos em custeamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 O Município procederá à denúncia do presente Termo de Fomento na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;

12.2 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de convivência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Fomento, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município.

12.3 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatada pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo.
A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

RUBRICA	PROJETO	RECURSO
33.9039.00000	Outros serviços de terceiros/PJ	2460

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO OU APOSTILAMENTO, este quando aplicável

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação do **MUNICÍPIO** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido repasse, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

15.2 A inadimplência da OSC, com referência aos encargos estabelecidos no item 15.1 supra, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;

15.3 A **OSC** é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros, em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;

15.4 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter cível, trabalhista, previdenciário ou penal) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Fomento;

15.5 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas;

15.6 Os casos omissos ou conflitantes serão solucionados pela comissão de monitoramento e avalição da parceria, com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n. 9163, de 20 de novembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Leopoldo para esclarecer e dirimir as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

16.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Leopoldo, 23 de julho de 2019.

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

JULIO SALDANHA DOS REIS
Representante Legal da OSC – APM Liberato

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:410D53BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 06/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2970/2019.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍCIPIO DE SÃO LEOPOLDO E ALDEF - ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES, PARA REALIZAÇÃO DE CONTRA-TURNO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. Ricardo Fernandes

da Luz, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES - ALDEF, para realização de contra-turno escolar, inscrita no CNPJ sob o nº 90.609 637/0001-72, com sede à Rua Santo Antônio, 649, Centro, São Leopoldo-RS, CEP: 93010-280, doravante denominado simplesmente **OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ademar José dos Anjos, inscrito no CPF nº 582.901.090-91, RG n. 1058580752, celebram o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nºs 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal n. 9163/2018, a partir do Edital de Chamada Pública n. 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC** para atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes (de 6 a 16 anos de idade), preferencialmente do bairro São Cristóvão, São Leopoldo, com espaços de convivência, integração e socialização nas áreas artísticas e culturais, esportivas, cidadania, teatro, música, informática e conhecimentos do ECA, com oferta de lanche diário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

2.1 O presente Termo de Colaboração tem como meta geral o atendimento de até 50 (cinquenta) crianças, na faixa etária de 6 a 16 anos, com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Educação.
2.2 A plena realização das metas previstas na alínea anterior, dar-se-á com a execução de 100% da totalidade das metas firmadas com a porcentagem de atingimento mínimo de 80% de frequência mensal dos usuários incluídos.
2.3 A prestação do atendimento e a execução do objeto da parceria, ocorrerá no endereço da (sede ou filia), sito à (endereço da execução da parceria), São Leopoldo-RS.

2.4 É vedado subconveniamento para a prestação do serviço objeto da presente parceria.
2.5 É vedado à OSC manter em seu quadro de pessoal ou diretoria, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente.
2.6 Os meios de verificação, avaliação e monitoramento serão compostos pelos seguintes instrumentos:
Lista de presença, memorial fotográfico, vídeos das atividades realizadas;
Participação e acompanhamento de oficineiros da OSC em reuniões de formação promovidas pela SMED.
Participação de 1 (um) integrante da equipe de RH da OSC, preferencialmente professor/a, nas Reuniões Administrativas e Pedagógicas (RAPs) da EMEF Doutor Germano Sperb, previstas em calendário escolar.
Participação da Assistente Social e/ou Psicóloga de pelo menos uma reunião mensal da rede socioassistencial.
Acompanhamento sistemático da equipe técnica da OSC com a escola a respeito do rendimento acadêmico e de aprendizagem das crianças e adolescentes.
Relatório final do gestor e fiscal do Termo de Fomento a respeito das atividades desenvolvidas, nos moldes previstos no art. 42 do Decreto Municipal n° 9.163/2018;
Relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos moldes previsto no Decreto municipal n° 9.163/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração obedecendo ao Cronograma de Desembolso, contido no Plano de Trabalho, apresentado pela OSC, previamente aprovado pela Comissão de Seleção, na conta corrente indicada pela OSC;
Fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da Secretaria Gestora, emitindo relatórios de avaliação, inclusive in loco, de acordo com o objeto proposto para aprovação da pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo, à luz do que dispõe o Decreto Municipal nº 9163/2018 e legislação correlata.
Analisar e aprovar as prestações de contas da OSC;
Conservar a autoridade normativa e exercer, através das Comissões instituídas pela Administração Pública e das Secretarias Gestoras, o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelos mesmos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades/atendimentos;
Através da Secretaria Gestora, comunicar a OSC e ao Chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, do uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. A liberação dos recursos/parcelas estará permanentemente vinculada à correta prestação de contas.
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto, através das áreas gestoras;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
Receber, analisar e julgar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC**;
Encaminhar, através da Secretaria Gestora, as crianças que deverão ser atendidas pelos serviços da **OSC;**

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:
Executar a Parceria de acordo com as cláusulas contidas neste instrumento e Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção e de acordo com o previsto no edital de origem;
Utilizar os recursos previstos exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela mesma Comissão;
Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, este quando exigível, com regularidade e forma referida no Decreto Municipal nº 9163/2018 e no Edital.
Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e execução financeira, a qualquer tempo;
Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
Saldo financeiro existente no término do Termo de Colaboração;
Quando não for executado o objeto da avença;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas mensal ou final; e
Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.
Obrigar-se à adoção de ações compensatórias, quando devidamente autorizados, através de novo plano de trabalho, em caso de inexistência de recursos para devolução ao Erário;
Comunicar à Secretaria Gestora da substituição dos responsáveis pela **OSC**, assim como alterações em seu Estatuto, encaminhando cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou alteração do quadro de dirigentes, no prazo de até 20 dias, após deliberação;
Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis e comprovantes de despesas, em boa ordem e conservação à disposição do Município, a qualquer tempo;
Manter quadro técnico capacitado, conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, a fim de que se mantenha a execução do objeto referido na neste Termo de Colaboração;
Movimentar os recursos em conta bancária específica, previamente fornecida, em instituição financeira pública, desde que os mesmos sejam utilizados de imediato;

Se tais recursos não forem utilizados na sua totalidade, estes deverão ser aplicados em conta poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública.
Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da SMED, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **OSC**;
Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilizar-se pelo custeamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
Identificar, quando exigível, o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Secretaria Gestora, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento e do MUNICÍPIO, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal nº 9163/2018.
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar, quando exigível, todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, se esta existir, exclusivamente no objeto do plano de trabalho aprovado;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras, quando não utilizada ou autorizada utilização;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
Nortear-se pelos princípios da transparência na aplicação dos recursos públicos e pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o município naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal e jurídica, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal durante toda a execução deste instrumento;
Acompanhar e participar (oficineiros), sempre que solicitar atendimento especial na rede, de reuniões de formação promovidas pela SMED.
Participação de 1 (um) integrante da equipe de RH, preferencialmente professor/a, nas Reuniões Administrativas e Pedagógicas (RAPs) da EMEF Doutor Germano Sperb, previstas em calendário escolar.
Participação da Assistente Social e/ou Psicóloga de pelo menos uma reunião mensal da rede socioassistencial.
Acompanhamento sistemático da equipe técnica da OSC com a escola a respeito do rendimento acadêmico e de aprendizagem das crianças e adolescentes.
Entregar, no prazo de até 5 (cinco) dias, quaisquer documentos faltantes e/ou rasurados que estejam previstos no Decreto Municipal nº 9163/2018ou na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo designa a Diretora Pedagógica a Sra. Carla Escosteguy, Portaria n. 104.893 como gestora do como Gestor do presente Termo de Colaboração, e o servidor Ederson Costa dos Santos, Matrícula n. 83703 da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação como fiscal, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo;
5.2 A **OSC** indica a Sra. Ruzél Elaine da Sulva Manjorani, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Colaboração, subsidiariamente com a **OSC**;
5.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas, e dar-se-á ciência às Comissões referidas na Decreto Municipal nº 9163/2018 e em Edital específico, se houver.

CLAÚSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à **OSC**, o valor de R$ 75.075,00 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais), distribuídos em repasses mensais de R$ 10.725,00 (dez mil e cento e vinte e cinco reais) de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados, buscando estar de acordo com cronograma de execução e desembolso proposto pela **OSC**.
6.2 Os partícipes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
6.3 O valor mensal de repasse inicialmente previsto poderá ser menor, sem necessidade de alteração deste instrumento, tendo como fundamento o real atendimento em número de crianças.
6.4 A OSC deverá solicitar a libração da parcela mensal, com base nas metas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na Agência nº 0410, no Banco Banrisul, na Conta Corrente nº 06.055539.0-2, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
Em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
7.3 Os ressarcimentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no §2º do art. 53 da Lei nº 13.019/2014.
7.5 A **OSC** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
7.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **OSC** de participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A **OSC** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a **OSC**, a recolher à conta da **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E INTERRUPÇÃO DO REPASSE

9.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
§ 1º Para fins de prestação de contas de que trata o caput deste artigo, a entidade beneficiada contará com mais 10 (dez) dias para apresentação de comprovação e utilização final dos recursos;
§ 2º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento;
§ 3º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 2º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.
9.2 O processo de prestação de contas de responsabilidade da organização da sociedade civil deverá ser individualizado por parcela e conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados no art. 60 do Decreto Municipal n. 9163/2018.
A prestação de contas será parcial e final nos moldes do previsto no art. 60 do Decreto n° 9.163/2018, devendo constar elementos que demonstrem a comprovação da execução do objeto:
§ 1º Prestação de contas parcial/mensal deverá conter elementos que comprovem a execução do atendimento da meta e a comprovação financeira das despesas:
Lista de presença, cotações, documentos fiscais;
Comprovante de pagamentos dos Recursos Humanos e o recolhimento tributário;
Notas fiscais das despesas com a alimentação;
§ 2º A prestação de contas final deverá conter, juntados à documentação de prestação de contas parcial, todas as comprovações no período de execução do objeto e das despesas financeiras do Termo:
Lista de presença, memorial fotográfico, vídeos e filmes da formação;
Comprovação de participação dos integrantes da OSC mencionados nos itens “dd”, “ee”, “ff” e “gg” do Compromisso da OSC.
Relatório final do gestor e fiscal do Termo de Fomento a respeito das atividades desenvolvidas.
9.4 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de casualidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
9.5 O processo de prestação de contas de responsabilidade da secretaria municipal de educação (SMED) deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
I - Relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
II - Parecer técnico emitido pelo gestor do termo de termo de Colaboração.
9.6 A prestação de contas será analisada, quanto a sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes, conforme procedimentos estabelecidos pelo art. 63 do Decreto Municipal n. 9163/2018.
9.7 As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.8 Os processos de encaminhamento e avaliação da Prestação de Contas correrão conforme estabelecem os arts. 65 e 66 do Decreto Municipal n. 9163/2018.
9.9 Será permitido o livre acesso dos servidores da secretaria municipal gestora correspondente ao processo, assim como os servidores do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Decreto Municipal n. 9163/2018, bem como aos locais de execução do objeto.
9.10 A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a Prestação de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua última apresentação.
9.11 O responsável pela secretaria municipal gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas conforme o art. 64 do Decreto Municipal n. 9163/2018, ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a servidores diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
9.12 Nas hipóteses acima caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 O presente Termo de Colaboração terá prazo de execução de 7 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura, e terminando em 31 de dezembro de 2019.
10.2 O presente termo de Colaboração terá prazo de Vigência de 7 (sete) meses, iniciando-se em 27 de maio de 2019 e terminando em 31 de dezembro de 2019, contado a partir da sua assinatura.

10.3 O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante acordo por escrito, entre os partícipes, no todo ou em parte, por igual ou menor período, limitados a 5 anos, conforme estabelecem os arts. 26 e 40 do Decreto Municipal n. 9163/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 Fica ainda proibido à **OSC**:
A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo **MUNICIPAL**;
Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Aplicar recursos fora do previsto no Plano de Trabalho, especialmente como bebidas alcoólicas, cigarros charutos ou gastos pessoais, tais como diárias, passagens e outras despesas com convidados pessoais;
Utilizar recursos em custeamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 O Município procederá à denúncia do presente Termo de Colaboração na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;
12.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de convivência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município, conforme artigo 52º, da Lei Federal nº 13.204/2015.
12.3 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo.
A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Termo de Colaboração será a seguinte:

Recurso	Código da Rubrica	Projeto	Nome da Ação
0031 - FUNDEB	3.3.5.0.43.00.00.00.00	2471	CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
	3.3.50.43.00.00.00.00	2470	CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL
1130 - Salário Educação	3.3.5.0.43.00.00.00.00	2472	CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)
020 - MDE	3.3.5.0.43.00.00.00.00	2473	CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO OU APOSTILAMENTO, este quando aplicável.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação do **MUNICÍPIO** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Leopoldo para esclarecer e dirimir as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido repasse, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
16.2 A inadimplência da OSC, com referência aos encargos estabelecidos no item 16.1 supra, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;
16.3 A **OSC** é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros, em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;
16.4 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter cível, trabalhista, previdenciário ou penal) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Colaboração;
16.5 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas;
16.6 Os casos omissos ou conflitantes serão solucionados pela comissão de monitoramento e avalição da parceria, com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n. 9163, de 20 de novembro de 2018.
16.7 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Leopoldo 27 de maio de 2019.

ADEMAR JOSÉ DOS ANJOS
Representante Legal Da OSC

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal De Educação

Testemunhas:
1. _____

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:EEAFA981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.025, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,**que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar especial novalorR$ 5.000,00 (Cinco mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
Total		R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (493)	R$ 5.000,00
Total		R$ 5.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:290F36D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.026, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N°494/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,**que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1ºDá-se nova redação a item específico da tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 494/92, com a seguinte redação**:**

(...)	**(...)**	**(...)**
Artigo 33	**05**	**10**
(...)	**(...)**	**(...)**

Parágrafo único: Todas as demais informações constantes da tabela permanecem inalteradas.

Art. 2ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3968FCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.028, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UMFARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,**que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto nos artigos 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, a contratar 01 (um) Farmacêutico, pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas junto à Farmácia Básica Municipal.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao(à) contratado(a) corresponde ao vencimento mensal de R$ 2.368,41 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, previstos na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

§ 1º Asseguram-se ao(à) contratado(a) os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

§ 2º Na eventualidade de não ser possível a contratação de profissional para cumprir a carga horária descrita no *caput*, fica autorizado o Poder Executivo a proceder a contratação de um Farmacêutico com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional à carga horária.

§ 3º As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 3º O(a) contratado(a) será regido(a) pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao(s) contratado(s) o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O(a) contratado(a) contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei, fica excepcionalmente dispensado o Processo Seletivo Simplificado, uma vez que a servidora a ser substituída já está afastada do cargo, e se procederá a chamada de interessado(a) mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314 de 17.10.1990, em razão da urgência na contratação.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.070: Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.1.90.04.00.00.00.00.0040.:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FA0A5281

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0991/2019, 06 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a Servidora **SUELEN TRINDADE DE MOURA,** detentora docargo efetivo de Professora, matricula n° 2863, **SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS 10 HORAS (50%)**, para atuar na EMEF. Artur Bernardo Schmidt, conforme Of N° 510/2019 SME, a contar de **05.08.2019 a 20/12.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, A CONTAR DE 05/08/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:708195F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0992/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **RAFAELA PANCIERA ROLOFF,** detentora docargo efetivo de Professora, matricula n° 3051 **INSALUBRIDADE DE 20%** para atuar na EMEI. Vanda Xavier Beltrame, conforme Of N° 511/2019 SME, a contar de 05/08/19**..**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.08.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C7E02583

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0993/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA a servidora RAFAELA PANCIEIRA ROLOFF, Detentora do Cargo Efetivo de Professdora, Matrícula 3051, Para Exercer Suas Funções Junto à Emei Vanda Xavier Beltrame, Conforme Oficio Nº 511/2019sme, a Contar **05.08.2019.**

Revogadas as Disposições em Contrário, a Presente Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Aos Seis Dia do Mês de Agosto de Dois Mil e Dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2A60BF82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0994/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO E INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE a Servidora **LUISANE SCHMITT CARNEIRO**, cargo efetivo de Professora, matricula n° 2883, **SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS 20 HORAS (100%)** e **INSALUBRIDADE de 20%**, para atuar na EMEI. Vanda Xavier Beltrame, conforme Of N° 512/2019 SME, pelo período **de 01/08/19 a 03/09/19.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6C0B40FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0995/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o Direito de 03(três) Meses a Licença Prêmio Para a Servidora **ELISA REIS DO NASCIMENTO**, Detentora do Cargo Efetivo de Agente Comunitária da Saúde, Matrícula 1747, Referente ao Quinquênio Ininterrupto de 10/08/12 a 08/08/17, Nos Termos do Artigo N.º121 da Lei Municipal N.º 313-89/92.

Revogadas as Disposições em Contrário, a Presente Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Retroagindo Seus Efeitos a Data do Direito Adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Aos Seis Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2655F003

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0990/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03(três) meses a Licença Prêmio para a Servidora **GENECI DE FATIMA DE LIMA CARNEIRO**, detentora do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 0254, referente ao quinquênio ininterrupto de 10/10/13 a 08/10/18, nos termos do artigo n.º121 da LeiMunicipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C30E9678

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.023, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,**que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, órgão autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, regulador e controlador de políticas de atendimento à mulher, de conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Município, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher:
I - Formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;
II – colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho:
III – receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;
IV – estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;
V – promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação de gênero;
VI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções coletivas que assegurem os direitos da mulher;
VII – participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, com o objetivo

de assegurar as condições de igualdades às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;
VIII – apoiar a Secretaria de Desenvolvimento Social na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;
IX – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
X – articular-se com os movimentos de mulheres, conselhos estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e fortalecimento das políticas públicas relativas aos direitos da mulher;
XI – elaborar e propor modificações em seu Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Mulher será composto por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo e 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil.
§ 1º A representação do Poder Executivo será nomeada pelo Prefeito, no prazo estabelecido pelo Regimento Interno do COMDIM.
§ 2º A representação de entidades da sociedade civil será definida através de processo seletivo especificamente lançado para este fim, sendo que os critérios de seleção deverão ser definidos no Regimento Interno.
§ 3º Será formada uma Comissão, designada pelo Poder Executivo, para deliberar, decidir e nomear a primeira formação das entidades da sociedade civil
§ 4º Poderão candidatar-se para representação da sociedade civil as entidades que apresentarem os seguintes critérios:
a) grupos de mulheres da comunidade com reconhecimento público na construção e proposição de políticas para as mulheres e de luta pelos direitos da mulher;
b) clube de mães;
c) organizações não governamentais que desenvolvam programas de trabalho com mulheres na defesa da equidade de gênero;
d) sindicatos de trabalhadores com reconhecida atuação em defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras e associações de moradores e cooperativas com programas de trabalho com mulheres.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á por convocação de seu presidente, ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente mediante convocação de seu presidente ou de 06 (seis) membros titulares.

Art. 6º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir Comissões Temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da comissão os seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 9º A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das Comissões Temáticas será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 10. Os trabalhos do Conselho Municipal de Políticas da Mulher serão coordenados por uma diretoria constituída dos seguintes cargos: presidente, vice-presidente, primeiro(a) secretário(a) e segundo(a) secretário(a), a serem definidos na primeira reunião ordinária do Colegiado de Conselho.

Parágrafo Único - Os cargos de que trata o Art. 10 terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 11. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas da Mulher definirá a estrutura, o funcionamento, as atribuições da diretoria, bem como a publicidade de suas reuniões e mandato dos(as) conselheiros(as).

Art. 12. As representações das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
I - por renúncia;
II - por inadequação aos critérios definidos no § 3º do Artigo 3º;
III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho.
Parágrafo Único - No caso de perda de mandato por representante da entidade da sociedade civil e do Poder Executivo, será designado(a) novo(a) conselheiro(a) para a titularidade da função, de acordo com a lista de entidades e órgãos e suplentes, conforme definido pelo Regimento Interno.

Art. 13. O COMDIM poderá criar um Fundo Municipal, de natureza contábil especial, tendo este a finalidade de captar recursos e prestar apoio financeiro em caráter suplementar a projetos, planos e programas, com o objetivo de criar e desenvolver o bem estar e o atendimento de assuntos de interesse da mulher.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F184A73F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.190, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUALE DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2.911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3025, de 06 de agosto de 2019,

DECRETA

Art. 1° A abertura de crédito adicional suplementar especial novalorR$ 5.000,00 (Cinco mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
Total		R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (493)	R$ 5.000,00
Total		R$ 5.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração.

MARTA HELENA LENZ,
Secretária da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1CB30F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.955, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA COMISSÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento EDA PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as razões exaradas no ofício n° 413/2019, protocolado na data de 05 de agosto de 2019, sob o n° 4.621, encaminhado pela Administradora do Hospital Municipal, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1°A alteração da composição da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Àvila do Nascimentoque passa a ser integrada pelos seguintes servidores que serão responsáveis pela implantação do NSP e implementar os Protocolos do MS:

I. Cleonice Nunes de Oliveira, Enfermeira, Matrícula n° 3006, COREN n° 507118;
II. Eduardo Becker Neto, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 671, COREN nº 203202;
III. Rosecler Goulart da Rosa, Técnica em enfermagem, Matrícula nº 3427, COREN nº 152107;

IV. Mariana Santos da Costa, Farmacêutica, Matricula n° 2343, CRF-RS n° 13484.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7A84999E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RScomunica que realizará o seguinte processo licitatório:

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019, visando a seleção de interessados habilitados para credenciamento e posterior permissão para exploração dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (MOTOTÁXI) e de Cargas (MOTOFRETE) no Município de São Pedro do Sul.
ABERTURA: 02.09.2019, às 09:00 horas.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 08 de agosto de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:361790B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 23/2019 (Registro de Preços) - Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, sendo a data de abertura das propostas no dia 21/08/2019, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição nesta Prefeitura ou disponível no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 7 de agosto de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:C0090CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2019 (Registro de Preços) - Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de fraldas geriátricas, sendo a data de abertura das propostas no dia 22/08/2019, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 7 de agosto de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:77DE1696

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 9609/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 015/2019 – modalidade Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interligação, de até 86 locais, de rede de transmissão de dados e de 01 (um) link de internet dedicado nos locais discriminados no termo de referência, pertencentes á administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Empresa vencedora: RENOVARE TELECOM EIRELI, CNPJ nº 12.986.960/0001-51, perfazendo o valor total do lote de R$ 228.690,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa reais). OS PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/ e http://portal.sapucaiadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1# .

PRISCILA M. MEDEIROS
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:303DE354

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado referente ao Edital de Licitações nº. 008/2019 - Exp. Adm. nº. 10556/2019 - Modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes das dependências dos prédios pertencentes a Secretarias de Desenvolvimento Social e á Incubadora Solidária - ECOSOL, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital. Como, a única empresa participante, apresentou proposta final com valor acima do de referência, a proposta foi desclassificada, e a licitação declarada FRACASSADA.

PRISCILA MEDEIROS
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:17C62EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE TAPERA**, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Sr. **JORGE LUIZ DE QUADROS,** Prefeito Municipal de Tapera em Exercício, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve **ANULAR** o Processo Licitatório nº 2190/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, por interesse público nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tapera RS, 06 de agosto de 2019.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:93A4DA9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Abertura: 09h00min do dia 26 de Agosto de 2019 **Tipo:** Menor preço MENSAL **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar – LINHA 03 . **Data limite para cadastramento de empresas:** Dia 21 de Agosto de 2019.
O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 07 de Agosto de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B92E235D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de MANUTENÇÃO/CONSERTO da parte elétrica de veículos da frota do Município, pelo prazo de 12 meses, a contar de 02 de Setembro de 2019, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 110/2019 – D´CARROS CENTER COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E PNEUS LTDA.

Taquara, 07 de Agosto de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:7012D0FE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019

Processo nº: 6313/2019
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Tipo de julgamento: Menor Preço GLOBAL MENSAL.
Nova Data: 20 de Agosto de 2019.
Hora: 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e COPA E COZINHA para setores administrativos do município de Taquara/RS.
Fica alterado o ANEXO III – Especificações do Serviço.
Fica alterado o ANEXO VI – Planilha de Custos.
Fica alterado o item 6 – Da Proposta de Preço – em seu subitem 6.6, passando a vigorar da seguinte maneira: "Fica declarado como valor máximo mensal o constante na planilha em anexo, sendo de R$ 16.634,03 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e três centavos)".
Os demais itens do presente edital permanecem inalterados.

Taquara, 07 de Agosto de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F468DC27

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para serviços de TORNO E SOLDA para manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município e ferros em geral, bem como implementos agrícolas vinculados à Diretoria Geral de Agricultura, com fornecimento de mão de obra e material quando houver necessidade, e este estiver dentro do preço de mercado, pelo prazo de 12 meses, a contar de 04 de Setembro de 2019, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 111/2019 – SPINDLER – SERVIÇO DE TORNO E SOLDA LTDA**.**

Taquara, 07 de Agosto de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:27447EB5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de CONSERTO DE MOLAS da frota do Município, com fornecimento de mão de obra e material quando houver necessidade, e esta estiver dentro do preço de mercado, pelo prazo de 12 meses, a contar de 07 de Setembro de 2019, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 112/2019 – POSTO DE MOLAS AJ LTDA.

Taquara, 07 de Agosto de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:75818BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2019 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de placas e materiais de sinalização horizontal visando atender as necessidades das secretarias municipais. Data abertura: 20/08/2019, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente,pelo telefone (51)3666-1285,e-mails:pmta_compras@terra.com.br/licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:31B65F79

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a anulação do Processo Administrativo nº 1.665/2019, Processo de Licitação nº 129/2019, Dispensa de Licitação nº 088/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04 de junho de 2019, edição nº 2571.

Motivo: A Amlinorte informou equivocadamente o credor, o que gerou a tramitação do expediente com empenho para o próprio consórcio.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:95BA8DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **NILO MEURER EPP.** Objeto: aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, 02 (duas) roçadeiras articuladas**.VALOR TOTAL:** R$ 77.998,00 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo. **PREGÃO N° 113/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:130BC3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 149/2019

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 149/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 29 de agosto de 2019** estará recebendo propostas para **a realização de empreitada global (material e mão de obra) que compreenderá o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços,**

destinados para a implantação de Pavimentação Asfáltica de um trecho da Avenida João de Magalhães, neste Município. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:E4649972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 23 de agosto de 2019** estará recebendo propostas para a **aquisição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos de ensino municipais que fazem parte do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) – escolas de educação infantil, ensino fundamental e APAE – para o ano de 2019.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:729AD361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO Nº 120/2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO Nº 120/2016. Contratada: PROJEÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01(um) ano. O presente contrato teve início na data de 29 de julho de 2016. TOMADA DE PREÇOS N° 103/2016.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:8EBB11A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019. Contratada: PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Objeto: Atualização de preços contratual, que tem como objeto o fornecimento de acesso à rede RS (IP- Internet Protocolo) de comunicação de dados administrada pela Procergs. Porta túnel Internet Comutado;*Valor Antigo: R$ 43,45 (quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos);*Valor Atual: R$ 43,76 (quarenta e três reais e setenta e seis centavos).Conexões para Emulação e Endereçamento;*Valor Antigo: R$ 82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos);*Valor Atual: R$ 83,48 (oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) O presente termo teve início na data de 31 de julho de 2019. DISPENSA 016/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:202C41D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016 CONTRATADA:PROJEÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: Reajuste IGPM/FGV contratual anual do valor da Prestação de Serviços de Informática nas diversas Secretarias, Departamentos, Unidades e Setores desta Prefeitura.*Valor antigo R$ 36.686,39 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos); *Valor atualizado R$ 38.914,86 (trinta e oito mil novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).O presente termo teve início na data de 02 de agosto de 2019. TOMADA DE PREÇOS N° 103/2016.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:30F278D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA XI DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 – CANCELAMENTO DE ITEM.

EXTRATO DA ATA XI DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 – CANCELAMENTO DE ITEM. (aquisição de medicação básica, medicação controlada e material ambulatorial para uso na UPA e nos Postos de Saúde do município), Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***. **Item cancelado: n° 09.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:97F8E8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA XII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA XII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de medicação básica, medicação controlada e material ambulatorial para uso na UPA e nos Postos de Saúde do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA *** - **Item nº 10,** valor reequilibrado: **R$ 0,2030, Item nº 51,** valor reequilibrado: **R$ 1,0268, Item nº 53,** valor reequilibrado: **R$ 0,0540, Item nº 95,** valor reequilibrado: **R$ 0,0733, Item nº 105,** valor reequilibrado: **R$ 0,6330 .**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:363EB1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA XIII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA XIII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de medicação básica, medicação controlada e material ambulatorial para uso na UPA e nos Postos de Saúde do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. *** - **Item nº 141,** valor reequilibrado **R$ 0,2600.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:CAD303F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA XIV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA XIV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de medicação básica, medicação controlada e material ambulatorial para

uso na UPA e nos Postos de Saúde do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA *** - **Item nº 99,** valor reequilibrado: **R$0,0589.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:BC270BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 054/2019 Registro de Preços. **Objeto**: Fornecimento de emulsão asfáltica. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 21 de agosto de 2019. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 08 de agosto de 2019.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:7EEE72AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 119/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: HILTON RICARDO DE OLIVEIRA
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado na Rua Nicolau Koehler Neto, n° 10, Bairro Olaria na cidade de Triunfo, RS, o qual será cedido para acolhimento da família de GLADECIR MARQUES ALMEIDA.
Vigência do contrato: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de 01 de agosto de 2019 e vigerá até 31 de dezembro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 AGOSTO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:36C53EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 4118 DE 31 DE JULHO DE 2019.

Atribui competências à Coordenadoria de Trânsito.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º A Coordenadoria de Trânsito, órgão componente da estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, será o órgão executivo de trânsito para efeitos do que determina a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, encarregado de coordenar as ações relacionadas à circulação viária no âmbito municipal.

Art. 2º A Coordenadoria de Trânsito terá como responsável um Coordenador, nomeado pelo Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 3.293/2011, cujo titular será considerado autoridade de trânsito para todos os efeitos legais.

Art. 3º Compete a Coordenadoria de Trânsito, na pessoa de seu Coordenador que será a autoridade de trânsito, no âmbito da circunscrição municipal:

I – cumprir e fazer a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei nº 9.503/97, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista na Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX – exercer o controle das obras e eventos que afetam direta ou indiretamente o sistema viário municipal, aplicando as sanções cabíveis no caso de inobservância das normas e regulamentos que tratam a respeito do assunto.

X – arrecadas valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XI – credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra Unidade da Federação;

XIII – implantar medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XIV – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Contran;

XV – planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVI – registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de propulsão humana e animal;

XVII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XVIII – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo Cetran;

XIX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, dando apoio as ações específicas da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente;

XX – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação dos mesmos;

XXI – celebrar convênios de colaboração e de delegação de atividades previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

Art. 4º Fica mantida a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, de que trata o art. 17 da lei nº 9.503/97, instituída e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.858/2008, vinculada à Coordenadoria de Trânsito, prestando-lhe apoio administrativo e financeiro para seu regular funcionamento.

Art. 5º Passa a compor as atribuições do Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal Obras, Viação e Trânsito que seja designado para a Coordenadoria de Trânsito as atribuições de autoridade de trânsito previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 2.694, de 20 de julho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:3648D93D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 4121 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a reorganização do sistema de controle interno do município e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º - A estrutura organizacional do Município de Tupanciretã, através do Sistema de Controle Interno fica estabelecida na forma desta Lei, nos termos do que dispõe os artigos 31, 70 e 74, da Constituição da República, e art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa ao controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência, à razoabilidade e ao interesse público.

Art. 3º - Considera-se para efeito desta Lei:
(SCI) Sistema de Controle Interno: o conjunto de pessoas e unidades administrativas que integram os processos, rotinas que compõe o sistema de informações para a gestão, articuladas a partir de uma Unidade Central de Controle Interno – UCCI, e são orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, através de normatização específica para o Município.
(UCCI) Unidade Central de Controle Interno: órgão central responsável pela coordenação das atividades de controle a ser exercida por todo o sistema de controle interno no processo de geração de informações, e que normatiza, treina, orienta, verifica e fiscaliza as unidades administrativas e pessoas, rotinas e fluxos de trabalho.
Art. 4º - As responsabilidades no Sistema de Controle Interno ficam assim definidas:
É do Poder Executivo a responsabilidade pelo estabelecimento das condições de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas, onde se previnam erros, fraudes e desperdícios;
É responsabilidade de cada unidade administrativa e sua chefia imediata a operacionalização dos controles internos e a fiscalização dos atos praticados por outras unidades administrativas que façam parte do processo administrativo;
A UCCI fica responsável pela visão sistêmica da gestão, organização e documentação dos fluxos de relacionamentos entre as unidades administrativas, procedimentos e documentos de cada unidade.

Art. 5º - Integram o Sistema de Controle Interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta e indireta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município seja de direito público ou privado, os consórcios públicos que o Município fizer parte e o Poder Legislativo.

Parágrafo único: As pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado que receberam ou vierem a receber recursos públicos, estão sujeitas ao alcance da fiscalização do sistema de controle interno do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA UCCI

Art. 6º - A Unidade Central de Controle Interno será composta unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, estáveis, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, no qual o Coordenador obrigatoriamente deverá ser Contador, Técnico em Contabilidade, Administrador, Economista ou Advogado:

Um servidor denominado Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, atuando de forma exclusiva na UCCI, fazendo jus ao recebimento do valor equiparado a GEF-03, corrigida no mesmo índice e época da atualização dos servidores municipais.
Até dois servidores nomeados como membros integrantes da Unidade Central do Controle Interno, os quais poderão não ter atuação exclusiva na UCCI, considerando a necessidade do Município, estrutura de pessoal e observando o princípio da economicidade;
§1º Não poderão ser designados os servidores:
Que possuam qualquer atividade político-partidárias;
Que exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra espécie de atividade privada que tenha correlação com a Administração Pública;
Que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional no desenvolvimento das atividades.
§2º É vedada a participação dos servidores que integram a UCCI em qualquer outra atividade da Administração Pública, inclusive comissões especiais, permanentes ou conselhos municipais.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Art. 7º São atribuições da Unidade Central de Controle Interno:
Acompanhamento e verificação da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Normatização sobre as rotinas, fluxos e procedimentos operacionais dos setores;
Planejamento e execução de auditorias e verificações sistemáticas em qualquer setor, órgão ou Poder Legislativo;
Manifestação sobre a legalidade de atos administrativos relativos à pessoal;
Apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;
Emissão de pareceres técnicos exigidos, exclusivamente, pelos órgãos de fiscalização externa, ou outras esferas de governo, quando o convenio ou congênere assim exigir;

Parágrafo único: Com base na complexidade das atividades envolvendo diversas áreas profissionais, a Unidade Central de Controle Interno poderá ser permanentemente auxiliada por assessoria técnica competente.

Art. 8º - Em caso de inconformidades apuradas em Relatórios, a UCCI concederá o prazo de até 15 (quinze) dias para que o Órgão ou Poder apresente por escrito seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório ou identificando as medidas adotadas para sanar as inconformidades apontadas. Não sendo observado o prazo citado, a UCCI fará a reiteração estendendo o prazo por mais 05 (dias).

Art. 9º - Os Relatórios descreverão as inconformidades encontradas bem como as recomendações para sua regularização.
§1º Cópia destes relatórios serão encaminhados ao Prefeito (a) e ao respectivo Secretário (a) Municipal para análise e providências. Quando se tratar do Poder Legislativo ou Autarquia, os Relatórios e/ou outros documentos serão encaminhados exclusivamente ao respectivo Presidente.
§2º Esgotados os níveis hierárquicos sem que as irregularidades tenham sido sanadas ou medidas preventivas tenham sido adotadas visando evitar as reincidências, a responsabilidade solidária da Unidade Central de Controle Interno estará afastada.

Art. 10 - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidade perante a Unidade Central de Controle Interno.

Art. 11 – As denúncias cadastradas nesta UCCI, seja diretamente ou por intermédio do Tribunal de Contas do Estado, serão preliminarmente avaliadas se possuem conteúdo suficiente para serem investigadas pela UCCI. Denúncias evasivas, denúncias repetidas com o objeto já esclarecido e denúncias de cunho político não serão analisadas pela UCCI.

Art. 12 - A UCCI poderá recomendar a devolução de valores que não atendam aos princípios constitucionais ou normas de gestão financeira, administrativa e patrimonial, desde que identifique especificamente o dispositivo legal violado e sejam apresentadas as premissas de cálculos, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 13 - No exercício das atribuições de organização e normatização sobre as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno, a UCCI poderá emitir Normas Internas de Controle Interno, as quais serão aprovadas por Decreto Municipal.

Parágrafo Único: As Normas Internas aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo possuirão caráter normativo no âmbito de cada Poder, e, sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos da Legislação vigente.

CAPÍTULO IV
GARANTIAS DOS SERVIDORES

Art. 14 - São garantias dos servidores da Unidade Central de Controle Interno:
Autonomia profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.
Parágrafo Único: Nenhum documento ou informação poderá ser sonegado à (UCCI) Unidade Central de Controle Interno no exercício de suas funções, devendo o servidor que às exercer utilizá-las exclusivamente para elaboração de pareceres, relatórios, manifestações e análises no estrito cumprimento do dever funcional.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Fica revogado o Parágrafo Único do art. 1º e o art. 2º, ambos da Lei Municipal nº 2091/01, de 27 de dezembro de 2001, e ficam revogadas as Leis Municipais de números: 2031/01, de 16 de março de 2001, 2193/02, de 08 de outubro de 2002, 2486/05, de 04 de agosto de 2005 e 3624/14, de 31 de outubro de 2014.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:50669E50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5656 DE 25 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4059/18, que estabelece programa permanente de atualização cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominado recenseamento previdenciário.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art.1º- O recenseamento previdenciário, de que trata a Lei Municipal nº 4059/18, tem a finalidade de atualizar a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.
§ 1º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, e aposentados segurados do RPPS do Município.
§ 2º O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.
Parágrafo único. O recenseamento previdenciário será realizado a cada 5 anos, tendo início em 2019.
Art.2º- Os aposentados e pensionistas deverão ser convocados para o recenseamento previdenciário mediante Decreto, amplamente publicizado, o qual deverá estabelecer os locais e os períodos para a atualização do cadastro, bem como as informações que deverão ser prestadas e os documentos que serão exigidos.
§ 1º Fica expressamente autorizada a atualização do cadastro mediante procuração para o servidor que esteja impossibilitado de se locomover por condição física, hipótese em que o Município, como condição para considerar recenseado o servidor, aposentado ou o pensionista, diligenciará para confirmar os dados informados.
§ 2º No caso de aposentados e pensionistas sem condição de locomoção, o Município, mediante solicitação, deslocará equipe até suas residências com o fim de realizar o recenseamento.

§ 3º Os aposentados e os pensionistas não recenseados até o final do prazo previsto no Edital de que trata o caput, serão intimados a fazê-lo, em novo prazo, mediante correspondência com aviso de recebimento enviada para o endereço até então constante no banco de dados do Regime Próprio de Previdência.
§ 4º Se, depois de duas correspondências com aviso de recebimento, o aposentado ou o pensionista não comparecer ou solicitar o deslocamento de equipe até sua residência, até a atualização do cadastro será suspenso o pagamento do seu benefício, na forma do art. 11, da Lei Municipal nº 4059, de 16/10/2018.
Art.3.°- O servidor deverá comparecer no Centro Administrativo sala do Funprev (anexo) com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

Dos Documentos dos Servidores Ativos

I - Cartão do PIS/PASEP;
II-Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
III-Cédula de Identidade - RG;
IV-Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
V-Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;
VI-Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
VII-Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
VIII-Foto 3x4 atual;
IX- Certidão de Casamento quando for o caso;
X- Declaração assinada pelo próprio servidor se contribuiu ou não para a previdência em outro ente ou órgão público optante pelo RPPS.

Parágrafo Único. Em caso positivo da declaração requerida no inciso XI, o servidor deverá apresentar também certidão narratória de seu tempo de contribuição no outro ente ou órgão público.

Dos Documentos dos Servidores Inativos

O servidor inativo deverá comparecer a Secretaria de Administração com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

I - Cartão do PIS/PASEP;
II - Cédula de Identidade - RG;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Foto 3X4 atual;
V - Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
VI - Certidão de Casamento quando for o caso;

Dos Documentos dos Pensionistas

O pensionista deverá comparecer a Secretaria de Administração com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

I - Cartão do PIS/PASEP;
II - Cédula de Identidade - RG;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Foto 3X4 atual;
V - Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório.

Dos Documentos dos Dependentes

O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, para todos os efeitos legais:

I - cônjuge: Certidão de Casamento, Documento de Identificação com foto e o CPF;
II-companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada por Escritura Pública Declaratória de União Estável ou reconhecida judicialmente, Documento de Identificação com foto e o CPF;
III-filho, ou equiparado, menor de 18 (dezoito) anos: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto e o CPF;
IV-filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento com averbação da sentença de interdição, Documento de Identificação com foto e CPF;
V-menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto, CPF e o Termo Judicial de Tutela;
VI-pais dependentes: Documento de Identificação com foto, CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos são seus dependentes econômicos;

Art.4.°- A convocação para o recadastramento obrigatório obedecerá o seguinte cronograma:

No horário 08:00h as 18:00

Dia 26/08/2019 – nomes iniciados por A, B, C ou D
Dia 27/08/2019 – nomes iniciados por E, F, G, H, I ou J
Dia 28/08/2019 – nomes iniciados por K, L ou M
Dia 29/08/2019 – nomes iniciados por N, O, P, Q, R, S ou T
Dia 30/08/2019 – nomes iniciados por U, V, W, X, Y ou Z

§ 1º Os aposentados e pensionistas podem comparecer em qualquer dia e horário entre os dias de realização do Censo.
§ 2º Os **professores e funcionários** das escolas municipais da zona urbana devem levar consigo para escola nas datas de 26/08/2019 a 30/08/2019 a documentação exigida para que os responsáveis pelo Censo possam passar nos locais recolhendo os documentos, independente da ordem alfabética do cronograma.
§ 3º Os professores das escolas municipais da Zona Rural**LEONEL DE MOURA BRIZOLA, MARIA ALEYDAH DE M. MARQUES, MARIA OLILA TERRA BONUMÁ E SÃO PEDRO**, deverão comparecer no Centro Administrativo, munidos da documentação necessária na segunda-feira (26/08/2019) ou sexta-feira (30/08/2019). Os professores das escolas **FÉLIX DA CUNHA** e **SERAFIM C. DE BARROS NETO** terão seus documentos recolhidos nas escolas durante a realização do Censo.
§ 4º Os **profissionais dos postos de saúde** devem levar consigo a documentação exigida para que os responsáveis pelo Censo possam passar nos locais recolhendo os documentos.

Art.5.°- A Comissão de Recenseamento e Coordenadoras nomeada pela Portaria nº25380/2019 será responsável pela organização do Censo Previdenciário.

Art.6.°- O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:9CA30C87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5657 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Junta Administrativa de Recursos Fiscais (JARF).

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica, e

Considerando que a Lei Municipal nº 3.645/2014 determina, em seu art. 462, a criação da Junta Administrativa de Recursos Fiscais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Junta Administrativa de Recursos Fiscais (JARF), constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes titulares do Poder Executivo Municipal:
a) Rosa Maria Pires Pedroso, matrícula nº 1593-8;
b) Ewerton Boer da Costa, matrícula nº 1548-2;
c) Vânia Vendruscolo Lopes, matrícula nº 1492-3;

II – Representantes Suplentes do Poder Executivo Municipal:
a) Luis Carlos Patias, matrícula nº 357-3;
b) Renan Gomes Andrade, matrícula nº 1561-0;
c) Dejanira Klimick de Oliveira, matrícula nº 398-0;

III – Representantes titulares dos contribuintes:
a) João César Flores, matrícula nº 720-9;
b) Cristian Thaiur dos Santos Nonnemmacher, matrícula nº 7219-2;
c) Adriano Cadó Sagrillo, matrícula nº 7217-6;

IV – Representantes suplentes dos contribuintes:
a) Ignês Gabriel Senger, matrícula nº 1501-6;
b) Michele Ramos Martins, matrícula nº 390-5;
c) Talita Cassiane Martins Santos, matrícula nº 1468-0;

Art. 2º A JARF terá a competência para julgamento em segunda instância das impugnações e recursos em matéria fiscal e tributária.

Art. 3º A JARF elaborará seu regimento interno por meio de resolução própria, a qual será ratificada por Decreto Municipal.

Art. 4º Os julgamentos realizados pela JARF serão embasados nas disposições constantes no Código Tributário Municipal, na legislação tributária e fiscal, bem como nos princípios gerais aplicáveis à Administração Pública e Fazendária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:634DE2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Micaelly Silva de Almeida - ME
OBJETO: Prestação de serviços gerais para atividades ambientais, buscando a coleta, separação de resíduos secos, dispostos nas ruas, avenidas e áreas públicas.
VALOR GLOBAL: R$ 16.125,00 (dezesseis mil e cento e vinte cinco reais)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar de 24/07/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1854/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:0EE50FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Marion dos Santos Pinheiro – ME
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para adequações necessárias no imóvel destinado ao funcionamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, em seu novo endereço, bem como a troca de piso nas instalações do Centro de Atenção Psicossocial Julio Casarin – CAPS.
VALOR: R$ 2.972,05 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2094/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 31 de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:202345E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Pablo Santos Correa
OBJETO: Contratação de Monitor/Oficineiro para a Escolinha de Futsal Despertando Talentos
VALOR: R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2107/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:92DB264A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Jaercio Oliveira de Oliveira - ME
OBJETO: Locação de veículo para realização de transporte escolar da Linha 09 – 60 km diários – 20 dias letivos/mês
VALOR: R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) por km rodado
VIGÊNCIA: 06 de agosto até o final do ano letivo 2019 ou até a homologação de processo licitatório, o que vier ocorrer primeiro.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2122/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tupanciretã, 06 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:934FE19F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 23.450
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2122/2019 CONTRATO Nº 211/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 2122/2019,** em favor da empresa **JAERCIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA - ME,** para locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial da Linha 09 - 60 km

diários – 20 dias letivos/mês, no valor de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) por km rodado, pelo período de 06 de agosto de 2019 até o final do ano letivo 2019 ou até a homologação de processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 06 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:B8E617F6

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **23 de agosto de 2019, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **35/2019,** tipo Menor Preço por Item, **para Registro de Preço de** Serviços de Divulgação de Atos Oficiais, Institucionais e de Utilidade Pública em Imprensa Falada (Rádio)**. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 07 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:274853F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2846 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº 2.846 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza prorrogação de contratos administrativos firmados com base na Lei Nº 2.728 de 07 de Junho de 2017, na função de Agente Comunitário de Saúde.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses os contratos administrativos na função de Agente Comunitário de Saúde firmado com base na Lei Nº 2.728 de 07 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE AGOSTO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:B7B7375A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.847 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº 2.847 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei Nº 2.784 de 20 de Junho de 2018, na função de Monitor de Educação Especial.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o contrato administrativo na função de Monitor de Educação Especial firmado com base na Lei Nº 2.784 de 20 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE AGOSTO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:ADDA9E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 213 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº 213 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES DE VENÂNCIO AIRES, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIOeDOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS À PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOSdo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a funçãopública de MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, no âmbito da Lei nº 6.364, de 10 de julho de 2019.
A Íntegra do Edital: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.
Informações: Divisão de Psicologia Organizacional, pelo telefone nº 3983-1000, ramal251, ou junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:F43D702E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 212 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº 212 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES DE VENÂNCIO AIRES, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIOeDOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS À PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOSdo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a funçãopública de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, no âmbito da Lei nº 6.363, de 10 de julho de 2019.
A Íntegra do Edital: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.
Informações: Divisão de Psicologia Organizacional, pelo telefone nº 3983-1000, ramal251, ou junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:43FCB20E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.374, DE06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM PROJETO "TEATRO MUNICIPAL NA FESTCARBO".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas através daSecretaria Municipal de Turismo e Cultura para participação do grupo adulto da CIA Teatral Tem Gente no Palco na FestCarbo - Festival de Teatro da Região Carbonífera,consistindo notransporte dos participantesda CIA à cidade de Arroio dos Ratos, nos dias 13 a18de agosto de 2019, onde ocorrerá o evento.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, limitam-se ao valor de **R$ 1.900,00** (mil e novecentos reais), e destina-se ao transporte dos participantes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
03 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
13.392.0340.1031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ – 2622

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 06 de Agosto de 2019.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE,
Vice- Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:D77F0CC8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.375, DE06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "SEMANA DA PÁTRIA"

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto**"SEMANA DA PÁTRIA"**, promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a realizar-se no período de 20 de agosto a 07 de setembro de 2019, em nossa cidade.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, totalizam R$ 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais), e serão realizadas conforme seguinte plano de aplicação:
- Hospedagem - R$ 360,00
- Folders - R$ 1.500,00
- Faixas - R$ 500,00
- Banner praça - R$ 550,00
- Banner palco - R$ 350,00
- Som - R$ 6.200,00
- Locução - R$ 300,00
- Cobertura palco - R$ 2.500,00
- Água - R$ 200,00

Total: 12.460,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E CULTURA
03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.040.1031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.3.90.30.00 - Material de consumo - 2618
3.3.3.90.32.00 -Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 2620
3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - PF - 2621
3.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ - 2622

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 06 de Agosto de 2019.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE,
Vice- Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:1B08B02C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATO 05/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA EXPERMED PERÍCIAS MÉDICAS ADM E JUDICIAIS LTDA**
OBJETO	Serviços de perícia médica que deverão ser realizados por junta médica composta por no mínimo dois (02) médicos, sendo um (01) médico especialista na área de medicina do trabalho ou especialista em perícia médica e um (01) médico especialista na área da patologia do paciente.
VALOR	R$1.000,00 (um mil reais) por perícia médica, totalizando o valor do contrato na importância de R$13.000,00 (treze mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	De 26/07/2019 a 31/12/2019
DOTAÇÃO	11 – PRE-XANGRI-LÁ 2086 – 33.90.39.56 – Serviços de Perícia Médicas para Benefícios.
AMPARO LEGAL	Fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado no processo nº 13.753/2019
DATA ASSINATURA	26/07/2019

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:661449BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2077, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº 2077, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – Previsão da Receita para 2020/2021/2022.

Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;
II- Previsão da Receita Corrente Líquida para 2020.
III - Anexo contendo as diretrizes, objetivos e metas para 2020/2021/2022.
IV – Anexo de Metas Fiscais que conterá:
Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2020/2021/2022;
Memória e metodologia de cálculo do resultado primário e nominal;
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do patrimônio líquido;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

V– Planejamento de despesas com pessoal - Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para 2020, nos termos do art. 169, §1o da Constituição Federal.
VI – Estimativa e compensação da renúncia da receita.
VII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
VIII – Demonstrativo de riscos fiscais e providências.
IX – Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no anexo III do parágrafo único do artigo anterior.
§1o. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§2o. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas de programa, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, §1o, inciso II.

§3o.. Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 3o O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4o O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§1o Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§2o. As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 5o A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II - às ações de saúde e assistência social;
III - ao regime próprio de previdência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
V – Encargos e despesas comuns a todas as unidades orçamentárias denominada Encargos Gerais do Município.

Art. 6o O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;
II – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;
III - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320/64);
IV- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);
V - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do §2º do art. 2º da Lei 4.320/64);
VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC no 101, art. 5o, I)
VII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC no 101, art. 5o, I);
VIII – Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de saúde;
IX - Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb;
X – Relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 20~~19~~20 com os respectivos créditos orçamentários (não-obrigatório);
XI - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, Art. 5º, I, contendo:
Compatibilidade com o resultado primário;
Compatibilidade com o resultado nominal;
XII – Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, §3º);
XIII – Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
XIV – Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:
gastos totais (CF, art. 29-A);
folha de pagamento (CF, art. 29-A, §1°);

limite individual dos subsídios conforme subsídio dos deputados estaduais (CF, art. 29, VI);
limite de 5% da receita com a remuneração dos vereadores (CF, art. 29, VII);
XV – Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (somente se o Município tiver RPPS);
XVI – Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

§1o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa;

§ 2 o O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.
§ 3o O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere a proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 7o Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30/09/2018~~9~~, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8 o A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I – cobertura de créditos adicionais;
II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar 50% (cinquenta por cento) até o primeiro semestre, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais e restante do saldo até o encerramento do exercício para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 3º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

Art. 9 o Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do art. 16 da LC nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;
II – o impacto orçamentário e financeiro, assim como a declaração do ordenador da despesa, integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, para as despesas de que trata o art. 16 da LC no 101, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2o As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2017~~8~~, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 12. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§1o As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§2o Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 13. A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I – dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
II – do m2 das construções e do m2 das pavimentações;
III – do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 16. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelos órgãos executores e pela Unidade Central de Controle Interno.

§ 1o. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§2o. A avaliação de que trata o parágrafo anterior se dará através de relatório em que se dará ampla divulgação, inclusive através de publicação na internet.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 19. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
II - plano de aplicação dos recursos solicitados;
III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
IV – Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
VI – comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§1o. Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§2o. Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC no 101.

§1o. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§2 o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
II - as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;
III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

Seção IX

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 22. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1o. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§2 o. Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 23. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 24. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos, empregos públicos, cargos comissionados, funções e demais espécies remuneratórias integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I- demonstrativo do cálculo que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa;
II- declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;
III- comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;
IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei.

Art. 27. No exercício de 2020 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – poderão ser atualizadas pela lei orçamentária anual;
II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 10% das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1o. Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Convênios;
Realização de obras
Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente

II – No Poder Legislativo
Diárias;
Realização de serviço extraordinário;

§2o. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§3o Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§5o. Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§6o Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2018, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de agosto de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:2AD1E38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"assinatura 'notas de expediente judiciais'"**, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11323/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

INFORMADOR FÁCIL LTDA
CNPJ: 05.222.197/0001-27
ENDEREÇO: Rua Tamarindos, Contagem/MG.

Xangri-Lá, 07 de agosto de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:DC956334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 151-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de agosto de 2019 às 16h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA A SMEC,** conforme **Edital de nº 182-19**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 06 de agosto de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:0691DCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2019

Ata de registro de preço n° 161/2019, processo administrativo n° 9577/2018, pregão eletrônico n° 073/2018 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de odontologia, para uso nos consultórios odontológicos municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis S&M Ltda.-ME
Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Marca
126	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO AQUOSA PARA ANTISSEPSIA INTRA E EXTRA ORAL. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRA	150	R$ 15,04	Souza e Leonardi
133	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - BOBINA DE 5CM X 100M: BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO; INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; FILME TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO; SELAGEM TRIPLA; CONTENDO INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO.	UN	100	R$ 19,90	Hospflex
134	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - BOBINA DE 10CM X 100M: BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO; INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; FILME TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO; SELAGEM TRIPLA; CONTENDO INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO.	UN	100	R$ 39,85	Hospflex
135	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - BOBINA DE 25CM X 100M: BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO; INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; FILME TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO; SELAGEM TRIPLA; CONTENDO INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO.	UN	100	R$ 99,60	Hospflex
172	FITA PARA TERMOSELADORA. TAMANHO 1,2CM X 100CM. ADAPTÁVEL EM QUALQUER SELADORA NACIONAL QUE UTILIZA FITA PARA SELADORA. FITA SUPERIOR PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTÁVEL: 190º.	UN	150	R$ 36,84	S&M
355	SMS (SPUNDBOND, MELTBLOWN, SPUNDBOND) - CARACTERÍSTICAS: EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. PAPEL EM NÃO TECIDO SMS DE TRÊS CAMADAS COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL COMPROVADA, RESISTÊNCIA A RASGO, ESTOURO E A LÍQUIDOS, COMPOSTO DE TRÊS CAMADAS UNIDAS TERMICAMENTE, SENDO DUAS CAMADAS EXTERNAS PRODUZIDAS NO PROCESSO SPUNDBOND E COMPOSTAS POR FIBRAS CONTÍNUAS QUE CONFEREM AO MATERIAL RESISTÊNCIA MECÂNICA E MALEABILIDADE E OUTRA CAMADA INTERNA PRODUZIDA PELO PROCESSO MELTBLOWN E COMPOSTA POR UM DENSO AGLOMERADO DE MICROFIBRAS, AGINDO COMO UMA EXCELENTE BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES. INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE	CX	30	R$ 178,33	Hospflex

	ETILENO OU PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. GRAMATURA MIN.60G/M2 - MEDINDO 40X40CM. CAIXAS COM 500 FOLHAS. COM EMBALAGEM IDENTIFICANDO, REGISTRO NO M.S, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO.				
356	SMS (SPUNDBOND, MELTBLOWN, SPUNDBOND) - CARACTERÍSTICAS: EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. PAPEL EM NÃO TECIDO SMS DE TRÊS CAMADAS COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL COMPROVADA, RESISTÊNCIA A RASGO, ESTOURO E A LÍQUIDOS, COMPOSTO DE TRÊS CAMADAS UNIDAS TERMICAMENTE, SENDO DUAS CAMADAS EXTERNAS PRODUZIDAS NO PROCESSO SPUNDBOND E COMPOSTAS POR FIBRAS CONTÍNUAS QUE CONFEREM AO MATERIAL RESISTÊNCIA MECÂNICA E MALEABILIDADE E OUTRA CAMADA INTERNA PRODUZIDA PELO PROCESSO MELTBLOWN E COMPOSTA POR UM DENSO AGLOMERADO DE MICROFIBRAS, AGINDO COMO UMA EXCELENTE BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES. INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. GRAMATURA MIN.60G/M2 - MEDINDO 60X60CM. CAIXAS COM 500 FOLHAS. COM EMBALAGEM IDENTIFICANDO, REGISTRO NO M.S, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	CX	30	393,00	Hospflex

Alvorada, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:BF33A46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2019

Ata de registro de preço n° 176/2019, processo administrativo n° 23.220/2018, pregão eletrônico n° 071/2018
Objeto: aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para o Corpo de Bombeiros de Alvorada/RS, atendendo solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Governo e Gabinete – SMGG.
Contratada: PH e C Representações, Comércio, Serviços e Assessoria de Segurança Ltda
Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Marca
01	**AMPLA PARTICIPAÇÃO** **CONJUNTO DE COMBATE À INCÊNDIO** Conjunto de Combate à Incêndio. Composto por calça e blusão com composição de 70% à 80% de Fibra Para-Aramida, 20% à 30% de Fibra Meta-Aramida (Tecido Armor). Filamento Longo em Para-Aramida, que tem a função de aumentar a resistência à ruptura do tecido, combinado com uma mistura de Fios de Para-Aramida e Meta-Aramida (kevlar). Cor Preta. Possui barreira de umidade em PTFE, Forro Destacável, DRD, Barreira Térmica WQA, Bolso para rádio, Faixa Prismática 900 candelas e reforços nos joelhos e cotovelos, Fecho Quick Escape.	UN	15	6.200,00	Hércules
03	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's - MICROEMPRESA e EPP's - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** **LANTERNA STREAMLIGHT** Lanterna Streamlight - Dualie 3AA. Intrinsecamente segura! Tecnologia C4 LED, três combinações de iluminação: Frontal (Luz Focalizada), Lateral (Luz Periférica), frontal e lateral simultaneamente. Frontal: 140 lúmens, Alcance de 171Mm 18 Horas de Duração. Lateral: 140 lúmens, alcance de 18m, 18 Horas de Duração. Frontal e Lateral: 245 lúmens, 9 Horas de Duração, IPX7, à prova de 1m de água por até 30 minutos. À prova de impactos de até 2m de altura, clip de fixação para trabalhos que necessitam das duas mãos livres, funciona com três pilhas AA.	UN	20	417,00	Streamlight
04	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's - MICROEMPRESA e EPP's - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** **ADAPTADOR METÁLICO PARA LANTERNA** Adaptador metálico p/ lanterna. Suporte adaptador metálico par uso da lanterna Dualie 3AA e Propolymer 4AA LED Streamlight em capacete MSA Gallet F1SF e F1XF.	UN	20	60,00	SOS Sul
07	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's - MICROEMPRESA e EPP's - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** **CONJUNTO DE COMBATE À INCÊNDIO** Conjunto de Combate à Incêndio. Composto por calça e blusão com composição de 70% à 80% de Fibra Para-Aramida, 20% à 30% de Fibra Meta-Aramida (Tecido Armor). Filamento Longo em Para-Aramida, que tem a função de aumentar a resistência à ruptura do tecido, combinado com uma mistura de Fios de Para-Aramida e Meta-Aramida (kevlar). Cor Preta. Possui barreira de umidade em PTFE, Forro Destacável, DRD, Barreira Térmica WQA, Bolso para rádio, Faixa Prismática 900 candelas e reforços nos joelhos e cotovelos, Fecho Quick Escape.	UN	05	6.200,00	Hércules

Alvorada, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:82985383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 173/2019

Ata de registro de preço n° 173/2019, processo administrativo n° 4868/2019, pregão eletrônico n° 024/2019 Objeto: Aquisição futura e parcelada de saibro para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrição detalhada dos itens.
O(s) itens(s) registrado(s) deste Pregão através do Sistema de Registro de Preços poderá (ão) estar sujeito (s) a concessões de adesões por parte de órgão não participante, respeitando o limite de um quíntuplo de cada item(ns) registrado(s), conforme Art. 23 do Decreto Municipal nº 099/2017.
Contratada: Terraplanagem Gelinger Eireli
Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Cota	Descrição	Un	Qtd	Valor Un	Marca
1	**PRINCIPAL (Ampla Participação)**	**SAIBRO:**Com energia modificada maior ou igual a 45%.	M3	63.870	R$ 40,12	Saibro Gelinger

Alvorada, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:25C67A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 174/2019

Ata de registro de preço n° 174/2019, processo administrativo n° 4868/2019, pregão eletrônico n° 024/2019 Objeto: Aquisição futura e parcelada de saibro para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrição detalhada dos itens.
O(s) itens(s) registrado(s) deste Pregão através do Sistema de Registro de Preços poderá (ão) estar sujeito (s) a concessões de adesões por parte de órgão não participante, respeitando o limite de um quíntuplo de cada item(ns) registrado(s), conforme Art. 23 do Decreto Municipal nº 099/2017.
Contratada: Isabel Cornely Stumpf e Cia Ltda
Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Cota	Descrição	Un	Qtd	Valor Un	Marca
2	**RESERVADA 25% (Exclusiva)**	**SAIBRO:** Com energia modificada maior ou igual a 45%.	M3	21.290	R$ 38,80	Stumpf

Alvorada, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:B517D138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 170/2019

Ata de registro de preço n° 170/2019, processo administrativo n° 9577/2018, pregão eletrônico n° 073/2018

Objeto: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Realização de processo licitatório tendo como objetivo o Registro de Preços para aquisição de materiais de odontologia, para uso nos consultórios odontológicos municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constante no ANEXO I do Edital.

Contratada: MCMED Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda

Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Marca
112	CURETA PERIODONTAL GRACEY N° 5-6, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL E CABO OCO. EMBALADO INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	R$ 9,50	ABC
113	CURETA GRACEY 13-14 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL E CABO OCO. EMBALADO INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL.	UN	40	R$ 9,50	ABC
114	CURETA PERIODONTAL GRACEY N° 3-4,EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL E CABO OCO. EMBALADO INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL.	UN	40	R$ 9,50	ABC
115	CURETA PERIODONTAL GRACEY N°11-12,EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL E CABO OCO. EMBALADO INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL.	UN	40	R$ 9,50	ABC
116	CURETA PERIODONTAL GRACEY N°1-2,EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL E CABO OCO. EMBALADO INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL.	UN	30	R$ 9,50	ABC
136	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N° 11 1 / 2, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO OITAVADO, COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALADO INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL.	UN	30	R$ 7,29	ABC
148	ESPÁTULA DUPLA 3S AÇO INOX. PONTA ATIVA ANTIADERENTE A RESINA. CABO OITAVADO. EMBALADO INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	R$ 8,00	Fava

Alvorada, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pires de Souza
Código Identificador:092209E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 168/2019

Ata de registro de preço n° 168/2019, processo administrativo n° 9577/2018, pregão eletrônico n° 073/2018

Objeto: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Realização de processo licitatório tendo como objetivo o Registro de Preços para aquisição de materiais de odontologia, para uso nos consultórios odontológicos municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constante no ANEXO I do Edital.

Contratada: J. P. Gollem Indústria e Comércio Ltda

Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Marca
16	ÁLCOOL ETÍLICO 92% HIDRATADO, PARA USO NAS LAMPARINAS DE PROTESE. FRASCO CONTENDO 01 LITRO.	FRA	25	R$ 11,49	Ciclofarma
18	ALICATE DE ANGLE ORTODÔNTICO N° 139, COM BICO CÔNICO PARA REALIZAR DOBRAS EM FIOS REDONDOS COM DIÂMETRO DE ATÉ 0,7 MM, POSSUINDO ENCAIXA DO TIPO AMERICANO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 420, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL.	UN	2	R$ 79,90	Golgran
19	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO, TAMANHO: 16 CM,EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVEL.	UN	15	R$ 91,90	Golgran
32	BANDEJA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, 22X12X1,5CM SEM SEPARAÇÃO E LIVRE DE REBARBAS, 0,05MM DE ESPESSURA.	UN	30	R$ 27,01	Fava
33	BANDEJA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, 22X17X1,5CM SEM SEPARAÇÃO E LIVRE DE REBARBAS, 0,05MM DE ESPESSURA.	UN	15	R$ 50,13	Fava
68	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE TUNGSTÊNIO COM 13% DE CROMO EM FORMATO CILÍNDRICO COM COMPRIMENTO DE 19MM, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	R$ 33,90	Maillefer
80	CERA EM LAMINA NR. 07 CAIXA COM 225G	CX	15	R$ 16,99	Technew
132	ENDOFILL (PÓ+LÍQUIDO) PÓ 12G (ÓX. DE ZINCO, RESINA HIDROG.,CARBONATO DE BISMUTO, SUFATO BÁRIO E BORATO SÓDIO) LÍQUIDO 10 ML (EUGENOL E ÓLEO AMÊNDOAS DOCES).	KIT	40	R$ 64,33	Endofill
138	ESCOVA DENTAL (INTERDENTAL) HIGIENIZADORA COM CABO DE METAL INOX, INDICADA PARA CONTROLE DA PLACA BACTERIANA LOCALIZADA SOB A PRÓTESE, APÓS FASE CIRÚRGICA NO TRATAMENTO DA DOENÇA PERIODONTAL AVANÇADA, CONTROLE DE PLACA DENTAL NAS ÁREAS INTERDENTAIS, CERDAS EM NYLON COM ESPESSURA/DIÂMETRO FINA, ENVELOPE COM 10 UNIDADES.	ENV	50	R$ 9,99	Kremer
139	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA COM OS CANTOS ARREDONDADOS E CABO LONGO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO OU LABORATÓRIO CREDENCIADO. EMBALADA EM SAQUINHOS PLÁSTICOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM ESTOJO DE PROTEÇÃO DE CERDAS EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE.	UN	10000	R$ 0,99	Medfio
146	ESPÁTULA DE CIMENTO SIMPLES, Nº 24 , EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, FLEXÍVEL, COM CABO OITAVADO; COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALADO INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL	UN	30	R$ 12,50	Golgran
152	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO. DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. CABO ANATÔMICO.	UN	2	R$ 5,99	OGP
155	ESTOJO EM INOX COM TAMPA 18 X 8 X 5 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALADO INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL.	UN	25	R$ 45,90	Fava
156	ESTOJO EM INOX COM TAMPA 20 X 10 X 5 CM -EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALADO INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL.	UN	25	R$ 79,90	Fava
167	FIO DE SUTURA (POLIGLACTINA 910) 4-0 - CAIXA COM 12 UNIDADES. SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRAÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE. UTILIZA AGULHAS CIRÚRGICAS ATRALOC DE CORTE REVERSO, EM AÇO INOXIDÁVEL QUALIDADE PREMIUM TEMPERADO, FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA USO CIRÚRGICO, DE FORMA A RESISTIR AO DOBRAMENTO SEM QUEBRAR. POSSUEM ESTRIAS LONGITUDINAIS QUE AUMENTAM A ESTABILIDADE DA AGULHA NO PORTA-AGULHAS. DESENCADEIA REAÇÃO INFLAMATÓRIA MÍNIMA NOS TECIDOS E ENCAPSULAMENTO DO TECIDO CONJUNTIVO FIBROSO. ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. AGULHA CT ½ 16MM (E-15), FIO DE 45 CM. REGISTRO ANVISA.	CX	50	R$ 299,00	Ethilon
195	GESSO TIPO IV - ESPECIAL. PACOTE CONTENDO 1 KG	PCT	30	R$ 14,29	Asfer
285	PEDRA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PREPARO DE METAL - CILÍNDRICA	UN	5	R$ 11,89	Shelble
294	PINÇA MULLER PARA CARBONO; EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALADO INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL.	UN	10	R$ 17,75	Golgran
357	SODA CLORADA - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% PARA NECROPULPECTOMIA. EMBAL. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	FRA	80	R$ 11,99	Asfer
358	SOLUÇÃO DE MÍLTON (HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%) PARA BIOPULPECTOMIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	FRA	60	R$ 11,99	Asfer
372	ULTRACAL- SERINGA DE 1,2ML, CONTENDO PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS. KIT COM 4 SERINGAS E 20 PONTAS PARA APLICAÇÃO.	KIT	4	R$ 87,90	Ultradent

Alvorada, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pires de Souza
Código Identificador:B6D25FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2019

Ata de registro de preço n° 178/2019, processo administrativo n° 23.220/2018, pregão eletrônico n° 071/2018

Objeto: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para o Corpo de Bombeiros de Alvorada/RS, atendendo solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Governo e Gabinete – SMGG, conforme disposto no Termo de Referência e Descritivos Técnicos constantes no Anexo I do edital.
Contratada: A.L. Force Comercial Ltda.-EPP

Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Marca
05	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's - MICROEMPRESA e EPP's - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** **BOTA FIRE 10** Bota Fire 10 - White Lake. Bota de combate à incêndio altura até o joelho. Constituída de Couro Hidrofugado com Resistência Anti-Chamas, colarinho acolchoado em espuma de poliuretano revestido em Couro Tipo Napa Vestuário, cabedal interno dublado tri-componente no Sistema Set Confort, costuras externas em linhas 100% Para-Amida, forração da gáspea e cano no Sistema Dry System 100% impermeável/respirável em formato bootie (meia) com costuras vedadas por fitas termos soldadas, com 2 (duas) alças laterais, palmilha de montagem em Resina Polimérica Anti-Perfuro Não Metálica, fixado pelo processo montado, palmilha de Isolamento Térmico em Célula de Ar com Sistema Aluminizado, Sistema Refletivo Tridimensional. Modelo: Fire 10.	PAR	20	817,86	Guartelá – Bota Combate a Incêndio
06	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's - MICROEMPRESA e EPP's - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** **BOTA TÁTICA ATTACK III DRY** Bota Tática Attack III Dry. Bota Tática utilizada por Batalhões de Operações Especiais, indicada para Patrulhamento Ostensivo, escalada, Fast Rope, resgate e terrenos hostis. Cabedal Couro Integral com Tratamento Hidrofugado resistente à penetração de água. Manta de Isolamento Térmico e áreas de articulação e conforto em cordura e Couro Vestuário. Proteção de borracha em toda extremidade. Forração interna poliamida com Dry System 100% impermeável e respirável. Solado Bi Componente, com garras multidirecionais, plano em borracha e plataforma de EVA, com Isolamento Térmico e Sistema Alta Perfomance. Modelo: Attack III Dry.	PAR	20	531,78	Guartelá – Bota Tática

Alvorada, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pires de Souza
Código Identificador:595FBC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019- REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - Constitui objeto desta licitação **Aquisição futuras de produtos e materiais de limpeza para as Secretarias Municipais do Município de Araricá, conforme as quantidades e especificações detalhadas na tabela do ANEXO VI, parte integrante deste edital.**
Data da abertura dos envelopes: Dia 19/08/2019
Horário: 14 H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária	5 LT	300		
2	álcool 70%	1 LT	150		
3	Álcool 96%	1 LT	450		
4	álcool gel	1 LT	200		
5	aromatizador de ambiente aerossol 360 ml	UN	150		
6	Balde 15 lt.	UN	10		
7	Balde 50 Lt	UN	5		
8	Cera Liquida	1 LT	40		
9	Copo descartável 150 ml CX c/ 2.500 un	CAIXA	100		
10	Copo descartável 50 ml CX c/ 5.000 um	CAIXA	50		
11	Desinfetante	5 LT	320		
12	detergente	5 LT	200		
13	Escova para vaso sanitário c/ suporte	UN	10		
14	Escovão de mão	UN	10		
15	bruxa s/ cabo	UN	50		
16	Espanador	UN	5		
17	esponja de aço	PACOTE	40		
18	esponja de louça	UN	120		
19	Filtro p/ aspirador de pó Electrolux GT30N	UN	51		
20	Kit limpeza (com balde/esfregão/cabo) mop	UN	20		
21	limpa vidro	UN	20		
22	Lixeira de plástico 7 lt	UN	10		
23	Luva Amarela Grande	PAR	120		
24	luva Plástica descartável M c/100	CAIXA	150		
25	Multiuso para limpeza	5 LT	80		
26	óleo de peroba	100 ML	5		
27	pá de lixo simples c/ cabo	UN	15		
28	pano de prato	UN	50		
29	Pano multiuso	PCT	210		
30	Papel higiênico 300 mt (rolão)	FARDO	50		
31	papel higiênico 60 mt c/ 16 rolos	FARDO	410		
32	papel toalha interfolha	PCT	430		
33	Pedra Sanitária (diversos aromas)	UN	430		
34	rodo c/ cabo	UN	10		
35	rodo de mão	UN	05		
36	Sabão em barra	UN	50		
37	Sabão em Pó	KG	230		
38	sabonete líquido	LT	350		
39	Saca branca alvejada 45x65	UN	140		
40	Saco de lixo 100l. reforçado	PCT	355		
41	Saco de lixo 150l. reforçado	PCT	200		
42	Saco de lixo 200l. reforçado	PCT	150		
43	Saco de lixo 30l. reforçado	PCT	410		
44	Saco de lixo 50l. reforçado	PCT	210		
45	Saco de lixo 60l. reforçado	PCT	240		
46	Saco plástico cap. 5 kg 28x40 cm	PCT	100		
47	sapólio liquido	UN	80		
48	tapete para porta	UN	10		
49	toalha de rosto	UN	10		
50	vassoura c/cabo	UN	100		
51	Vassoura Esfregão rodo chão c/torção c/cabo	UN	30		
52	Bruxa c/ cabo	UN	15		
53	Lixeira plástica 30 lt	UN	10		
54	Refil mop (esfregão)	UN	30		

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 06 de Agosto de 2019.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:4DFFB03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4373-2019 09.07.2019

DECRETO Nº 4.373/2019 de 09 de julho de 2019

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.810/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2019),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 944.000,00** (novecentos e quarenta e quatro mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2129**	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 323.000,00**
Atividade:	**2129**	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 220.000,00**
Atividade:	**2056**	**Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2125**	**Programa Bolsa Família**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2083	FNAS-GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
Valor:		**R$ 1.000,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 200.000,00**
Total das Suplementações:		**R$ 944.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**2128**	**Suporte da Secretaria da Saúde**
Elemento:	3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2128**	**Suporte da Secretaria da Saúde**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2128**	**Suporte da Secretaria da Saúde**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 120.000,00**
Atividade:	**2128**	**Suporte da Secretaria da Saúde**
Elemento:	4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 3.000,00**

Atividade:	**1017**	**Redes de Agua Potável do Município**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 14.000,00**
Atividade:	**1020**	**Redes de Esgoto - Saúde**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 14.000,00**
Atividade:	**1027**	**Construção de Módulos Sanitários**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 9.000,00**
Atividade:	**2131**	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2131**	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2131**	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2131**	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 8.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 140.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 25.000,00**
Atividade:	**2146**	**Serviços Odontológicos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2146**	**Serviços Odontológicos**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2084**	**Educação Especial - APAE**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 200.000,00**
Atividade:	**2125**	**Programa Bolsa Família**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2083	FNAS-GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
Valor:		**R$ 1.000,00**
Atividade:	**2058**	**Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 200.000,00**
Total das Reduções:		**R$ 944.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de julho de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:117FC1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 56/2017

Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato 147/2017 do Pregão Presencial 56/2017 que tem como objeto a prestação de serviços funerários, com fornecimento, pela contratada, de veículo, materiais e equipamentos, tendo como contratada Nivaldo Langer de Moura – ME, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 03 de agosto de 2019 a 03 de agosto de 2020 e o reajuste dos valores contratuais em 6,39 % conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, de acordo com a tabela abaixo:

Lote 1	Descrição completa	Valor unitário R$	Valor reajustado R$
Item 1	Fornecimento de ataúde modelo padrão em pinus, tamanho adulto, duas demãos de verniz com brilho, tampa e fundo forrados, quatro chavetas e seis alças fixas. Quantidade estimada ano: 20 unidades	313,90	333,96
Item 2	Preparação do corpo, incluindo banho, barba, injeção de formol, troca de vestimenta e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório. Colocação de véu, candelabro ou castiçal. Prestação de serviço assistencial.	97,42	103,64
Item 3	Remoção de corpos de outros municípios para Santo Ângelo e recolhimento de corpos do local do óbito e entrega ao IML Municipal nos casos de acidente, suicídio, homicídio e afogamento dentro do município de Santo Ângelo. Valor por km rodado.	1,52	1,62
Preço global do lote (itens 1, 2 e 3)		412,84	439,22
Lote 2	Descrição completa	Valor unitário R$	Valor reajustado R$
Item 1	Fornecimento de ataúde modelo padrão em pinus, tamanho infantil (até 1 metro de comprimento), duas demãos de verniz com brilho, tampa e fundo forrados, quatro chavetas e quatro alças fixas. Quantidade estimada ano: 05 unidades	313,90	333,96
Item 2	Preparação do corpo, incluindo banho, barba, injeção de formol, troca de vestimenta e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório. Colocação de véu, candelabro ou castiçal. Prestação de serviço assistencial.	97,42	103,64
Item 3	Remoção de corpos de outros municípios para Santo Ângelo e recolhimento de corpos do local do óbito e entrega ao IML Municipal nos casos de acidente, suicídio, homicídio e afogamento dentro do município de Santo Ângelo. Valor por km rodado.	1,52	1,62
Preço global do lote (itens 1, 2 e 3)		412,84	439,22
Lote 3	Descrição completa	Valor unitário R$	Valor reajustado R$
Item 1	Fornecimento de ataúde modelo padrão em pinus, tipo Ataúde Especial, duas demãos de verniz com brilho, quatro chavetas e quatro alças fixas e forração de zinco. Quantidade estimada ano: 10 unidades	681,90	725,47
Item 2	Preparação do corpo, incluindo banho, barba, injeção de formol, troca de vestimenta e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório. Colocação de véu, candelabro ou castiçal. Prestação de serviço assistencial.	97,42	103,64
Item 3	Remoção de corpos de outros municípios para Santo Ângelo e recolhimento de corpos do local do óbito e entrega ao IML Municipal nos casos de acidente, suicídio, homicídio e afogamento dentro do município de Santo Ângelo. Valor por km rodado.	1,52	1,62
Preço global do lote (itens 1, 2 e 3)		780,85	830,73
Lote 4	Descrição completa	Valor unitário R$	Valor reajustado R$
Item 1	Fornecimento de ataúde para obeso (acima de 95 quilos até 140 quilos), modelo padrão em pinus reforçado, duas demãos de verniz com brilho, tampa e fundo forrados, quatro chavetas e oito alças fixas. Quantidade estimada ano: 10 unidades	627,79	667,90
Item 2	Preparação do corpo, incluindo banho, barba, injeção de formol, troca de vestimenta e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório. Colocação de véu, candelabro ou castiçal. Prestação de serviço assistencial.	97,42	103,64
Item 3	Remoção de corpos de outros municípios para Santo Ângelo e recolhimento de corpos do local do óbito e entrega ao IML Municipal nos casos de acidente, suicídio, homicídio e afogamento dentro do município de Santo Ângelo. Valor por km rodado.	1,52	1,62
Preço global do lote (itens 1, 2 e 3)		726,73	773,76

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1F9B847C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.027, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 44.880,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,**que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1° Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 44.880,00(quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (28)	R$ 10.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (158)	R$ 14.900,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (603)	R$ 200,00
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (192)	R$ 15.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (204)	R$ 1.780,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (576)	R$ 3.000,00
Total		R$ 44.880,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 1207 e 1070, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (39)	R$ 10.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (187)	R$ 15.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (222)	R$ 11.000,00
2605	BIBILIOTECAS ESCOLARES (EMEI)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (229)	R$ 3.900,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (583)	R$ 3.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1207)	R$ 200,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1070)	R$ 1.780,00
Total		R$ 44.880,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:20B5B19B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.191, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 44.880,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUALE DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2.911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3027, de 06 de agosto de 2019,

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de créditoadicional suplementar novalorR$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (28)	R$ 10.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (158)	R$ 14.900,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (603)	R$ 200,00
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (192)	R$ 15.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (204)	R$ 1.780,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (576)	R$ 3.000,00
Total		R$ 44.880,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 1207 e 1070, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (39)	R$ 10.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (187)	R$ 15.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (222)	R$ 11.000,00
2605	BIBILIOTECAS ESCOLARES (EMEI)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (229)	R$ 3.900,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (583)	R$ 3.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1207)	R$ 200,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1070)	R$ 1.780,00
Total		R$ 44.880,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

MARTA HELENA LENZ,
Secretária da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C7905CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os valores registrados para futura e eventual aquisição de materiais gráficos necessários para uso das diversas secretarias, tendo como referência o Pregão Presencial nº 46/2019 – SRP e tendo como fornecedor **FAMIGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Mín	Quant. Máx.	Marca	Valor Registrado (R$)
5	Carnê de Taxa de Vistoria e Alvará, Alvará sanitário e ISSQN Fixo: **Capa.** Em papel reciclável cor branca, gramatura 150 g/m², tamanho 9,4 x43 cm. Com janela / recorte para nome e endereço (Janela) medindo 6 x 1,9 cm. A capa deverá ser confeccionada conforme modelo da Secretaria da Fazenda.	Capa	600	1.200	Famigraf	0,83
6	Carnê de Taxa de Vistoria e Alvará, Alvará sanitário e ISSQN Fixo: Impressão e recorte dos **boletos internos,** e montagem do carnê. Este serviço engloba: Impressão de folha tamanho A4, offsett gramatura mínima 75 g, preto e branco. Dois (02) cortes na folha A4, dividindo a folha em três boletos. Separação dos boletos impressos por contribuinte. Montagem e fixação dos boletos correspondentes no interior da capa por grampos simples. A capa já confeccionada e o arquivo dos boletos, gravado em mídia, serão repassados para a empresa vencedora pela Secretaria da Fazenda.	Unidade	350	700	Famigraf	1,38
10	Carteira de hipertensos e diabéticos. Impressão preta e branca, frente e verso, tamanho 16x11cm, em papel cartão branco (cartolina) gramatura mínima de 180g. 01 dobra. Conforme modelo Sec. De Saúde.	Carteira	3.000	6.000	Famigraf	0,18
11	Carteirinha Prevenção ao Câncer Ginecológico e de Mamas. Impressão preta e branca, frente e verso, tamanho 15x10,5cm, em papel cartão branco (cartolina) gramatura mínima de 180g. 01 dobra. Conforme modelo Sec. De Saúde.	Carteirinha	1.000	2.000	Famigraf	0,21
12	Cartões da Família. Impressão preta e branca / frente. Tamanho 9x6,2cm, em papel cartão branco (cartolina) gramatura mínima de 180g. Conforme modelo Sec. De Saúde.	Cartão	2.000	4.000	Famigraf	0,10
26	Fichas Cadastro Domiciliar. Impressão preta e branca / frente. Tamanho 20,5x28,2cm, papel offset (ofício) gramatura mínima de 75g, (agrupadas em blocos de 100 unidades). Conforme modelo padrão E-SUS.	Ficha	2.000	4.000	Famigraf	0,14
31	Lembrete de visita domiciliar de Agentes Comunitários de Saúde, impressão preta e branca, impressão apenas em um dos lados, tamanho 10x13cm. Blocos com 50 folhas. Conforme modelo Sec. De Saúde.	Lembrete	5.000	10.000	Famigraf	0,07
33	Notificações (divididas em 02 blocos de 250 unidades). Tamanho A4, impressão preto, folha branca, gramatura mínima 75 gr/m². Com numeração. Conforme modelo Sec. De Saúde.	Notificação	1.000	2.000	Famigraf	0,18
34	Notificações de Receitas numeradas individualmente do número 14998761 até 15002760, impressão preta e branca em um lado, cor do papel: azul, tamanho 20,4 x 10,3cm, gramatura mínima 56 gramas/m², modelo conforme enviado pela Secretaria de Saúde. Dividido em blocos de 50 unidades.	Notificação	3.000	6.000	Famigraf	0,12
39	Receituário. Impressão preta e branca / frente. Tamanho 15,5x 21,3 papel offset (ofício) gramatura mínima de 75g, (agrupadas em blocos de 50 unidades). Conforme modelo Sec. De Saúde.	Receituário	3.000	6.000	Famigraf	0,10

42	Ficha de visita domiciliar 9,5x14,5cm, impressão preta e branca, gramatura 75gr/m²papel offset, agrupado em blocos de 100 unidades. Conforme modelo da secretaria de saúde.	ficha	5.000	10.000	Famigraf	0,04
45	Ficha registro resumo semanal do serviço antivetorial, impressão preta e branca, papel offset, gramatura 75g/m², tamanho A4.	Unidade	300	600	Famigraf	0,38

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de julho de 2019.

Tuparendi/RS, 01 de agosto de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:CA8879EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os valores registrados para futura e eventual aquisição de materiais gráficos necessários para uso das diversas secretarias, tendo como referência o Pregão Presencial nº 46/2019 – SRP e tendo como fornecedor **BERGMANN & MANN COMÉRCIO GRÁFICO LTDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Mín	Quant. Máx	Marca	Valor Registrado
3	Caderneta de máquinas: tamanho 14,5x20,7, capa tipo cartolina com impressão, 33 folhas internas com impressão em apenas um lado sendo 31 folhas fixas e 02 folhas de destacar. Impressão preta e branca. Conforme Modelo da Secretaria de Obras.	Caderneta	180	360	Criart	5,60
4	Cadernetas de veículo. Tamanho 14,5x20,7, capa tipo cartolina com impressão, 33 folhas internas sendo: 31 folhas fixas com impressão frente e verso e 02 folhas de destacar com impressão em um lado. Impressão preta e branca. Conforme Modelo da Secretaria de Administração.	Caderneta	470	940	Criart	5,45
13	Certificado de participação em eventos e/ou treinamentos, tamanho 21 x 31 cm, 4x0 cores, impressão digital em apenas um dos lados, papel couchê L-2 calandrado*, gramatura mínima de 230 gr. **A empresa vencedora deverá elaborar a arte.** *papel com brilho nos dois lados.	certificado	230	460	Criart	2,39
22	Ficha de Atendimento Ambulatorial – FAA. Impressão preta e branca / frente, tamanho 21,1x31 cm, papel offset (ofício) gramatura mínima de 70g, (agrupadas em blocos de 100 unidades). Conforme modelo padrão SIA/SUS-RS.	Ficha	7.000	14.000	Criart	0,15
23	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial. Impressão preta e branca, frente e verso, tamanho A4, papel offset (ofício) gramatura mínima de 75g, (agrupadas em blocos de 100 unidades). Conforme modelo Sec. De Saúde.	Ficha	7.000	14.000	Criart	0,14
36	Pasta de cartolina branca em papel cartão 180 g, com brasão municipal e a escrita 'Prefeitura Municipal de Tuparendi', tamanho 31,5cm x 48 cm, 01 dobra, impressão preto e branco. Conforme modelo Sec. De Administração	Pasta	670	1.340	Criart	1,40
37	Pasta de cartolina branca em papel cartão 180 g, com brasão municipal e a escrita 'Prefeitura Municipal de Tuparendi', tamanho 31,5cm x 60cm, 02 dobras, impressão preto e branco. Conforme modelo Sec. De Administração	Pasta	300	600	Criart	2,30
43	Carteirinha para retirada de medicamento, impressão preta e branco, frente e verso, tamanho 13cmx21,5cm, papel cartão branco (cartolina) gramatura mín 180, 1 dobra. Conforme modelo da secretaria de saúde.	Unidade	5.000	10.000	Criart	0,07

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de julho de 2019.

Tuparendi/RS, 01 de agosto de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:4CC7DBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os valores registrados para futura e eventual aquisição de materiais gráficos necessários para uso das diversas secretarias, tendo como referência o Pregão Presencial nº 46/2019 – SRP e tendo como fornecedor **MARCELO SIMONI - ME:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Mín	Quant. Máx	Marca	Valor registrado (R$)
8	Cartazes , Colorido, em couchê com brilho em pelo menos um lado, gramatura mínima de 180g. Tamanho 30x40cm. **A empresa vencedora será responsável pela arte.**	Cartaz	70	140	SIMONI	6,49
9	Carteira de controle de anticoncepcional. Impressão preta e branca, frente e verso, tamanho 16x11cm, em papel cartão branco (cartolina) gramatura mínima de 180g. 01 dobra. Conforme modelo Sec. De Saúde.	Carteira	2.000	4.000	SIMONI	0,20
24	Ficha Odontológica. Impressão preta e branca, frente e verso, tamanho 21x31cm, em papel cartão branco (cartolina) gramatura mínima de 180g. Conforme modelo Sec. De Saúde.	Ficha	3.000	6.000	SIMONI	0,29
25	Fichas A / Cadastro da Família. Impressão preta e branca, frente e verso, tamanho A4, papel offset (ofício) gramatura mínima de 75g, (agrupadas em blocos de 100 unidades). Conforme modelo Sec. De Saúde.	Ficha	3.000	6.000	SIMONI	0,14
27	Fichas Cadastro Individual. Impressão preta e branca, frente e verso, tamanho A4, papel offset (ofício) gramatura mínima de 75g, (agrupadas em blocos de 100 unidades). Conforme modelo padrão E-SUS.	Ficha	4.000	8.000	SIMONI	0,14
30	Imã de geladeira personalizado, colorido, para Campanha de Coleta do Lixo, tamanho 8 x 12 cm. **A empresa vencedora deverá elaborar a arte.**	Imã	2.000	4.000	SIMONI	0,94
32	Livretos: capa: tamanho 21x30cm, 4x0 cores (colorido), tinta escala em couche liso 230g. Miolo: 8 páginas, tamanho 15x21cm, colorido, em couche liso. **A empresa vencedora**	Livreto	4.000	8.000	SIMONI	1,35

	deverá elaborar a arte.					
38	Pastas *colorida*, tamanho 31 x 46 cm, com bolso interno simples e com Termolaminação Gráfica (por ex: Prolan), impressão 4x0 tinta escala e papel Supremo ou Triplex* mínimo 280 g, com brasão municipal e a escrita 'Prefeitura Municipal de Tuparendi'. *papel cartonado branco dos dois lados, sendo um lado com brilho. **A empresa vencedora deverá elaborar a arte.**	Pasta	310	620	SIMONI	2,50
40	Etiqueta 6,5cmx7,2cm, impressão preta e branca, gramatura 75gr/m², papel offset, agrupado em blocos de 50 unidades. Conforme modelo da secretaria de saúde.	blocos	1.000	2.000	SIMONI	1,05
41	Etiqueta 11,5cmx3cm, impressão preta e branca, gramatura 75gr/m², papel offset, agrupado em blocos de 50 unidades. Conforme modelo da secretaria de saúde.	blocos	100	200	SIMONI	2,80
44	Ficha registro diário do serviço antivetorial, impressão preta e branco, frente e verso, papel offset, gramatura 75gr/m², tamanho A4	Unidade	2.000	4.000	SIMONI	0,08
46	Protetor para cartão sus, confeccionado em PVC grosso, 7x11,5cm, sendo 1 lado transparente e um lado com arte que será confeccionada pelo vencedor e aprovada pela Secretaria de Saúde.	Unidade	10.000	20.000	SIMONI	1,49

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de julho de 2019.

Tuparendi/RS, 01 de agosto de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:10F2BC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os valores registrados para futura e eventual aquisição de materiais gráficos necessários para uso das diversas secretarias, tendo como referência o Pregão Presencial nº 46/2019 – SRP e tendo como fornecedor **VERNER WINKLER ME:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Mín	Quant. Máx.	Marca	Valor Registrado (R$)
1	Autuações. Tamanho A4, impressão preto, folha branca, gramatura mínima 75 gr/m². Em papel autocopiativo. Com numeração. (divididas em blocos de 50 unidades). Conforme modelo Sec. De Saúde.	Autuação /folha	500	1.000	Age	0,14
2	Bloco com 100 passagens numeradas, tamanho 7x10cm, impressão em preto e branco, papel offset (ofício) gramatura mínima de 70g. Com numeração contínua. A arte será enviada pela Secretaria de Educação e Cultura.	Bloco	150	300	Age	4,25
7	Carnês de IPTU: Cada carnê conterá: 01 capa em papel reciclável cor azul, gramatura 150 g/m², tamanho 9,4 x43 cm. Com janela / recorte para nome e endereço (Janela) medindo 6 x 1,9 cm. Impressão da capa colorida (cores predominantes: azul e preto – brasão com as cores oficiais). A capa deverá ser confeccionada conforme modelo da Secretaria da Fazenda. 06 boletos internos medindo 21,5 x 9,4 cm (2 folha A4 com dois cortes cada), impressão preto e branco em papel branco 75 g/m². O arquivo para os boletos será repassado pela Secretaria da Fazenda. A empresa será responsável pela separação dos boletos e montagem dos carnês por contribuinte, sendo os boletos afixados no interior da capa por grampos simples.	Carnê	3.000	6.000	Age	1,54
14	Encadernação de contra-cheques. Livro com capa dura azul, com costura interna, medindo 13x20,5xcm x (aproximadamente) 4 cm. Escritas exclusiva por livro na lombada, em letras douradas. 'Folha de Pagamento' com identificação do mês e o ano, Ex: Folha de Pagamento - Janeiro de 2019.	Unidade	15	30	Age	38,90
15	Encadernação de Folha Geral de Pagamento. Livro com capa dura, na cor azul, com costura interna, para folhas A4, medindo 30 x 21,5 cm x (aproximadamente) 3cm. Escrita exclusiva por livro na lombada, em letras douradas. 'Folha Geral de Pagamento' com identificação dos meses e do ano, Ex: Folha Geral de Pagamento – Janeiro, Fevereiro e Março de 2019.	Unidade	8	16	Age	53,70
16	Encadernações Atas das Escolas. Livro com capa dura na cor azul, com costura interna, para folhas A4, medindo 30 x 21,5 cm, para 100 folhas por livro. Escrita exclusiva por livro na lombada, em letras douradas. Ex: Ata Final – 2018.	Unidade	2	4	Age	58,70
17	Encadernações diversas Administração (Leis, Decretos e Portarias). Livro com capa dura na cor azul, com costura interna, para folhas A4, medindo 30 x 21,5 cm, para 300 a 400 folhas por livro. Escrita exclusiva por livro na lombada, em letras douradas. Ex: Portarias 01 a 399 / 2018, Decretos 2018.	Unidade	11	22	Age	57,40
18	Encadernações em espiral folha A4, com capa da frente transparente e capa do verso preta, até 100 folhas.	Unidade	40	80	Age	9,99
19	Encadernações em espiral folha A4, com capa da frente transparente e capa do verso preta, até 200 folhas.	Unidade	25	50	Age	12,49
20	Encadernações em espiral folha A4, com capa da frente transparente e capa do verso preta, até 50 folhas.	Unidade	35	70	Age	9,87
21	Encadernações em espiral folha A4, com capa em plástico resistente, frontal transparente e capa do verso preta, até 300 folhas.	Unidade	21	42	Age	14,49
28	Folder colorido e com fotos, impressão frente e verso, tamanho A4, papel couchê L-2 calandrado* 115g com 02 dobras. **A empresa vencedora deverá elaborar a arte.**	Folder	6.500	13.000	Age	0,25
29	Folders coloridos, impressão frente e verso, tamanho A4, papel couchê L-2 calandrado* 115g, com 02 dobras. **A empresa vencedora deverá elaborar a arte. *papel com brilho nos dois lados.**	Folder	5.000	10.000	Age	0,26
35	Panfletos de Alimentação Saudável. Impressão colorida frente e verso, tamanho A4, papel couchê L-2 calandrado* mínimo 150g com 01 dobras. A arte será enviada pela Secretaria de Saúde. *papel com brilho nos dois lados.	Panfleto	2.000	4.000	Age	0,40

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de julho de 2019.

Tuparendi/RS, 01 de agosto de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:C09522B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2019 – COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ – RS
COMDICA

Avenida Paraguassú, 1186 - Xangri-lá - RS - CEP 95588-000
(51) 3689-1141
comdica@xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 07/2019 – COMDICA
1. O COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral encarregada de coordenar o processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024, regulamentado pelo Edital 001/2019, torna pública a relação de nome dos candidatos que constarão na urna eletrônica.

Número	Nome Completo	Nome a ser utilizado na Urna Eletrônica
101	Renata Silva de Azevedo	Renata Azevedo
102	Nair de Fátima Batista Silveira	Nair
103	Ana Ketlin Ribeiro Prudencio Geraldi	Ana Ketlin
104	Carine Nazario Alves	Carine Nazario Alves
107	Celia Regina Fernandes Schimitz	Celia Regina Fernandes
108	Alessandra Inácio Machado	Xanda Machado
109	Patrícia Roselaine Nunes da Costa	Patrícia Nunes da Costa
110	Arion de Souza	Arion de Souza
111	Rosane Lauermann	Rosane Lauermann
112	Ederson Alves Borges Bauer	Ederson Bauer
113	Aline Silva da Silveira	Aline Silva
114	Suelen Padilha Silveira	Suelen Padilha Silveira
115	Otávio Ramos Martins	Otávio Ramos (GORDO)
116	Jean Alain Müller	Jean Alain Müller
117	Tainá Castro da Rosa	Tainá Castro da Rosa
118	Luciana de Matos Mariano	Luciana de Matos Mariano

2. A eleição ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019, das 08h30min às 17h, na E.M.E.F. Major João Antônio Marques.

Xangri-Lá, 07 de Agosto de 2019.

PAULO JOSÉ ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:11D718A0

